



# MULHERES E VIOLÊNCIAS EM CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

*Organização*

Adrielle Fernanda Andrade Précoma

Anne Geraldi Pimentel

Bruna Balbi Gonçalves

Carla Vladiane Alves Leite

Prícila Lini

MULHERES E VIOLÊNCIAS EM  
CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS



**PUCPR**

GRUPO MARISTA

**Grão-Chanceler**  
Dom José Antônio Peruzzo

**Reitor**  
Waldemiro Gremski

**Vice-reitor**  
Vidal Martins

**Pró-Reitora de Graduação**  
Maria Beatriz Balena Duarte

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
Paula Trevilatto

**Pró-Reitor de Missão, Identidade e Extensão**  
Ir. Rogério Renato Mateucci

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito**  
André Parmo Folloni



**CAPES**

**Apoio**  
Auxílio 0246/2017  
Processo 88881.123657/2016-01

Organização

Adrielle Fernanda Andrade Précoma  
Anne Geraldi Pimentel  
Bruna Balbi Gonçalves  
Carla Vladiane Alves Leite  
Pricila Lini

# MULHERES E VIOLÊNCIAS EM CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

**CEPEDIS**  
Centro de Pesquisa e Extensão  
em Direito Socioambiental

Curitiba, 2018

# CEPEDIS

Centro de Pesquisa e Extensão  
em Direito Socioambiental

Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho  
CEP 80.230-100 - Curitiba - Paraná - Brasil  
www.direitosocioambiental.org  
contato@direitosocioambiental.org

## Presidente

Carlos Frederico Marés de Souza Filho

## Vice-Presidenta

Danielle de Ouro Mamed

## Diretor Executivo

Manuel Munhoz Caleiro

## Primeira Secretária

Adrielle Fernanda Andrade Précoma

## Segundo Secretário

Raul Cezar Bergold

## Tesoureira

Clarissa Bueno Wandscheer

## Conselho Fiscal

Carla Vladiane Alves Leite  
Fernando Gallardo Vieira Prioste  
Lucimara Deretti

## Conselho Consultivo

Alaim Giovanni Fortes Stefanello  
Claudia Sonda  
José Aparecido dos Santos

## Conselho Editorial

Antônio Carlos Sant'Anna Diegues

Antônio Carlos Wolkmer

Bartomeu Melià

Bruce Gilbert

Carlos Frederico Marés de Souza Filho

Caroline Barbosa Contente Nogueira

Clarissa Bueno Wandscheer

Danielle de Ouro Mamed

David Sanchez Rubio

Edson Damas da Silveira

Eduardo Viveiros de Castro

Fernando Antônio de Carvalho Dantas

Heline Sivini Ferreira

Jesús Antonio de la Torre Rangel

Joaquim Shiraishi Neto

José Aparecido dos Santos

José Luis Quadros de Magalhães

José Maurício Arruti

Juliana Santilli (*in memoriam*)

Liana Amin Lima da Silva

Manuel Munhoz Caleiro

Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega

Milka Castro Lucic

Priscila Lini

Rosemberth Ariza Santamaría

---

P923m Précoma, Adrielle Fernanda Andrade *et al.*

Mulheres e violências em conflitos socioambientais/Adrielle Fernanda Andrade Précoma, Anne Geraldi Pimentel *et al.* (orgs.). – Curitiba, PR: CEPEDIS, 2018.

140 p.

ISBN: 978-85-94360-05-2

1. Grupos sociais - Mulheres - Violência. 2. Ambientalismo e preservação. I. Précoma, Adrielle Fernanda Andrade. II. Pimentel, Anne Geraldi. III. Gonçalves, Bruna Balbi. IV. Leite, Carla Vladiane Alves. V. Lini, Priscila. VI. Título.

CDD 305.4842

333.72

CDU 502-055.2(81)

---

Capa  
Frêde Tizzot

Editoração e projeto gráfico  
Manuel Caleiro  
Estúdio Aranduká - www.aranduka.com.br



## SUMÁRIO

### PREFÁCIO

Katya R. Isaguirre-Torres ..... 7

### ECOFEMINISMO, CONFLITOS AGRÁRIOS E AGROECOLOGIA: A RESISTÊNCIA DA MULHER CAMPONESA NO BRASIL

Ana Paula Rengel Gonçalves

Paula Galbiatti Silveira ..... 11

### ECOFEMINISMO E AGROECOLOGIA: O SIGNIFICADO DE EMPODERAMENTO FEMININO E SUSTENTABILIDADE PARA AS MULHERES RURAIS ASSENTADAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA – CAPITÃO POÇO, PARÁ

Sarah Maria da Silva Martins Pereira ..... 35

### FORMAS DE EXPRESSÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SEUS REFLEXOS NO MEIO AMBIENTE SOCIO-LABORAL

Bruna Gabriela Korobinski Filla ..... 55

### JUSTIÇA AMBIENTAL E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS: UMA QUESTÃO DE GÊNERO?

Letícia Albuquerque

Isabele Bruna Barbieri

Camila Feltrin ..... 77

### OS OLHOS DAS BENZEDEIRAS: NOTAS SOBRE NARRATIVAS SOCIOAMBIENTAIS E ESTRATÉGIAS POLÍTICAS DO MASA (MOVIMENTO APRENDIZES DA SABEDORIA)

Taisa Lewitzki ..... 101

### TÉCNICA ARPILLERA: RELAÇÕES DE GÊNERO NAS CONSTRUÇÕES DE BARRAGENS E O PAPEL DAS MULHERES

RES NA DENÚNCIA DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS NO CAMPO

Isabel Cortes da Silva Ferreira ..... 125

## PREFÁCIO

O livro aborda as questões relacionadas com as mulheres e os diferentes tipos de violências a que se encontram submetidas em casos de conflitos socioambientais. O recorte é relevante, haja vista as inúmeras mortes de mulheres defensoras de direitos humanos. A busca das mulheres pelo reconhecimento dos seus direitos sofreu e sofre bloqueios de diferentes tipos em cada tempo – o que nos remete ao sentido abrangente da palavra violência. Violência é todo e qualquer ato que impede a ação feminina – seja essa física, psíquica, simbólica, cometida por sujeitos individuais ou coletivos, públicos ou privados. O Estado age em ação violenta quando corta ou limita, por exemplo, o acesso das mulheres às políticas públicas. Essa ação, embora não represente diretamente uma ação sobre o corpo das mulheres, é de forte repercussão. O corte de 70% no orçamento para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é um exemplo de violência às mulheres e homens que produzem alimentos e que resistem pela soberania e segurança alimentar e nutricional. O Estado também tem sua responsabilidade quando não garante condições mínimas de dignidade social. Ou também quando se omite em seu dever de segurança social.

As mortes de Nilce de Souza Magalhães e Marinalva Manoel são emblemáticas para dizer que a liderança feminina incomoda o poder masculino e quando lutamos pelo direito à terra e o território somos nós as que mais sofremos violência. A força aplicada aos seus territórios-corpos foi feita para garantir a apropriação do território-terra – porém, ao contrário do que pensavam os interesses que se encontram por trás de suas mortes, a luta pelo território não terminou e a resistência continua, sendo responsabilidade de todas (os) a denúncia contínua das violações de direitos humanos em conflitos socioambientais.

Na academia os conflitos socioambientais necessitam ser compreendidos como campos para revelar a colonialidade do poder, do saber e do gênero. As ações dos diferentes feminismos promovem a defesa dos direitos humanos em uma perspectiva plural de identidades e culturas e se valem da realidade das práticas sociais. A colonialidade do poder, do saber e do ser são “códigos-chave” para aproximar do debate feminista hegemônico as visões dos feminismos indígenas, das

mulheres negras, das mulheres do campo, dentre outros. Para além das diferenças entendemos que a aproximação em torno dessas categorias comuns permite a união de forças para o debate acerca das alternativas ao desenvolvimento na América Latina.

A multiplicidade dimensional da noção de território também necessita integrar a discussão dos conflitos socioambientais. Assim, os diferentes tipos de violência contra mulheres em termos do território podem ser interpretados em sua dimensão Política (relações espaço-poder em geral) ou jurídico-política (relações espaço-poder institucionalizadas). Há ainda a dimensão Cultural do território que se liga às questões da ancestralidade, dos saberes locais/tradicionais, da relação de pertencimento, que nos dá a dimensão do território vivo e vivido. Por fim, o território enquanto dimensão Econômica, que alberga a discussão de classe e a relação capital-trabalho.

Da mesma forma que o território, as territorialidades carregam forte carga de subjetividade. As territorialidades são espaços multi-escalares, construídos de maneira contínua ou descontínua e que possuem temporalidades complexas. Nesse sentido, é possível falar de territorialidades múltiplas, constituídas a partir do local de fala e da vinculação do pertencimento, isto é, territorialidades que vão muito além da noção comum de representação de determinado espaço físico. A territorialidade dos povos originários e tradicionais é essencial para reconhecer a si e aos outros e de garantir as condições de sua reprodução sociocultural. Sob o aspecto jurídico é possível dizer que o território e a territorialidade integram o conjunto de direitos humanos essenciais para reprodução da vida, pois o reconhecimento do território/territorialidade permite acessar todo um conteúdo de direitos sociais como moradia, educação, previdência, saúde, dentre outros.

A participação dos diferentes feminismos nas lutas por terra e território denuncia as diferentes violações de direitos, o extrativismo predatório da natureza e necessidade de defesa dos bens comuns e da democracia. As lutas coletivas trazem em si uma experiência crítica ao modelo desenvolvimentista e igualmente afirmam identidades que, mesmo em suas diferentes frentes de ação, buscam alternativas ao modelo de desenvolvimento e também o resgate do sentido da pluralidade de subjetividades em r-existência.

Nessa reflexão, é preciso considerar por fim que os debates acerca do direito à terra e ao território não são argumentos únicos de um determinado movimento ou grupo social – e dessa forma podem ser problematizados por todas e todos para fazer frente aos retrocessos. As lutas das mulheres no campo dos conflitos socioambientais é também um elemento de afirmação de suas subjetividades, isto é, da ressignificação dos lugares de produção das relações sociais, econômicas, políticas e culturais. O “lugar” das mulheres vai muito além dos espaços pré-determinados pelo patriarcado que remete à casa, ao quintal, ao casamento, ao cuidado com as crianças etc. Serão essas as suas territorialidades se elas assim decidirem, assim como poderão assumir o protagonismo de diferentes outros papéis. A territorialidade feminina é construída a partir do que as mulheres desejam para seus projetos de vida e assim, os conflitos socioambientais buscam a transformação do lugar (enquanto espaço vazio de subjetividade) para uma territorialidade empoderada. Essa luta é de todas e todos, um r-existir onde temos que nos reconhecer como seres humanos que pensam, que não são alienadas (os), que sentem, sofrem e se emocionam e que necessitam de igual consideração e respeito.

Katya R. Isaguirre-Torres



# ECOFEMINISMO, CONFLITOS AGRÁRIOS E AGROECOLOGIA: A RESISTÊNCIA DA MULHER CAMPONESA NO BRASIL

## *ECOFEMINISM, LAND USE CONFLICTS AND AGROECOLOGY: THE RESISTANCE OF THE PEASANT WOMEN IN BRAZIL*

Ana Paula Rengel Gonçalves<sup>1</sup>

Paula Galbiatti Silveira<sup>2</sup>

**RESUMO:** Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), adotados pelas Nações Unidas, são uma agenda mundial de objetivos e metas de sustentabilidade. O objetivo 5 afirma que se deve “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, tendo como um de seus modos de implementação a eliminação de todas as formas de violência e a valorização de seu trabalho. Nesse contexto, observa-se o reconhecimento internacional da importância das mulheres para a proteção da natureza, o que pode ser evidenciado pelo movimento do ecofeminismo, que une feminismo e ecologia. A filosofia do ecofeminismo critica o modelo econômico e cultural ocidental que se construiu e se mantém por meio da colonização e da subalternização das mulheres, dos povos tradicionais e da natureza. Este sistema coaduna-se perfeitamente com a agricultura agroecológica, que busca harmonizar a proteção da natureza com a dignidade da vida no campo. No Brasil, os conflitos agrários não são novidade, gerando muita violência no campo a partir do avanço do capitalismo no meio. Assim, o presente trabalho objetiva analisar os conflitos no meio rural, com destaque à resistência das mulheres. Traz-se como exemplo as mulheres da Vila Campesina, que lutam contra o avanço do plantio das monoculturas de eucalipto no estado do Rio Grande do Sul. Os

---

1 Mestra e doutoranda em direito na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Bolsista CNPq.

Contato: apregelgoncalves@gmail.com.

2 Mestra e doutoranda em direito na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Contato: paulagalbiatti@hotmail.com.

objetivos específicos são: compreender a importância da mulher na proteção do meio ambiente e da igualdade de gênero, a partir dos ODS; compreender o movimento do ecofeminismo, examinando os fatores que fortalecem as ações coletivas e a resistências das mulheres camponesas; estudar o Movimento de Mulheres Camponesas e especialmente o caso da Via Campesina. O resultado preliminar aponta a importância das mulheres na proteção da natureza e que elas são constantes vítimas de violência no campo, conflitos agrários esses que levaram à luta social para garantir sua participação no trabalho do campo, preservando o campesinato e formas tradicionais de cultivo. Embora muito ainda a se alcançar, as mulheres avançam contra as diversas formas de opressão, discriminação e desigualdade de gênero. Este trabalho utiliza-se do método dedutivo, da pesquisa monográfica combinada com técnica bibliográfica e documental.

**PALAVRAS-CHAVE:** ecofeminismo; Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; mulheres camponesas; conflito agrário; agroecologia.

***ABSTRACT:** The Sustainable Development Goals (SDG), adopted by the United Nations, are a global agenda of sustainability goals and targets. The 5th goal states that “gender equality must be achieved and all women and girls should be empowered”. One of its ways of implementation is the elimination of all forms of violence and the value of its work. In this context, the international recognition of the importance of women for the protection of nature is observed, which can be evidenced by the movement of ecofeminism, which unites feminism and ecology. The philosophy of ecofeminism criticizes the western economic and cultural model that was built and maintained through the colonization and subalternization of women, traditional peoples and nature. This system is perfectly in line with agroecological agriculture, which aims to harmonize the protection of nature with the dignity of rural life. In Brazil, agrarian conflicts are not new, generating much violence in the countryside from the advance of the capitalism. Thus, this study aims to analyze conflicts in rural areas, with emphasis on women’s resistance. One example is the women from Vila Campesina, who struggle against the advance of the planting of eucalyptus monocultures in the state of Rio Grande do Sul.*

*The specific objectives are: to understand the importance of women in protecting the environment and gender equality, regarding the SDG; to understanding the movement of ecofeminism, examining the factors that strengthen the social actions and resistance of peasant women; to study the Peasant Women's Movement and especially the Vila Campesina case. The preliminary result points out the importance of women in protecting nature and that they are constant victims of violence in the countryside, which led to their social struggle to ensure their participation in the work of the countryside, preserving the peasantry and the traditional forms of cultivation. Although much is yet to be achieved, women are moving against various forms of oppression, discrimination and gender inequality. This work uses the deductive method, the monographic research approach combined with bibliographical and documentary technique.*

**KEYWORDS:** *ecofeminism; Sustainable Development Goals; peasant women; land use conflicts; agroecology.*

## INTRODUÇÃO

A visão tipicamente patriarcal e capitalista do mundo é a de uma uniformidade em essência ordenada; a presença de um padrão igual de distribuição de trabalho, função e renda que - se aplicada - é uma ferramenta de promoção da desigualdade de gênero, exploração da natureza e controle de ambos.

Esse controle é quase de imediato associado aos papéis históricos de homens e mulheres e grandes latifundiários e pequenos produtores, compreendidos pela manipulação da realidade (tornando alguns eventos mais destacados, outros reprovados).

Agroecologia e conflitos agrários estão relacionados (o segundo explica o primeiro, o primeiro corrobora o segundo), seja na relação injusta do modelo hegemônico para com os subalternos, seja na resistência das mulheres camponesas contra o avanço do capital no campo através dos atos de protesto contra as monoculturas. Há uma batalha para averiguar quais práticas e quais pessoas são superiores ou inferiores.

Essa classificação é - mais uma vez - um reflexo do modelo social,

político e econômico que se baseia na desigualdade de gênero e de classe. Práticas assim são combatidas teórica e empiricamente pelo ecofeminismo, posto em prática pelas ações estudadas da Via Campesina e suas corajosas mulheres camponesas. Ressalta-se que o viés deste trabalho não é rotular os movimentos sociais das mulheres camponesas como ecofeministas, caso assim elas mesmas não se identifiquem, mas observar o fenômeno sob este ponto de vista teórico.

Em razão da importância das mulheres na proteção do meio ambiente é que as Nações Unidas incluíram a igualdade de gênero e o empoderamento feminino nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), demonstrando um reconhecimento internacional.

Assim, o presente trabalho objetiva analisar os conflitos no meio rural, com destaque à resistência das mulheres. Traz-se como exemplo as mulheres da Via Campesina, que lutam contra o avanço do plantio das monoculturas de eucalipto no estado do Rio Grande do Sul.

Os objetivos específicos são: compreender a importância da mulher na proteção do meio ambiente e da igualdade de gênero, a partir dos ODS; compreender o movimento do ecofeminismo, examinando os fatores que fortalecem as ações coletivas e a resistências das mulheres camponesas, a partir dos conflitos rurais e da agroecologia; e estudar o Movimento de Mulheres Camponesas e especialmente o caso da Via Campesina. Neste trabalho utiliza-se do método dedutivo, da pesquisa monográfica combinada com técnica bibliográfica e documental.

## **1 ECOFEMINISMO, OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A RESISTÊNCIA DAS MULHERES CAMPONESAS**

A degradação do meio ambiente é acompanhada – e, em parte, motivada – pela desigualdade social e pela subalternização<sup>3</sup> de determinados grupos sociais, que são colocados em posição inferior pelos grupos hegemônicos da sociedade patriarcal capitalista.

Podem-se citar os povos indígenas; as comunidades tradicionais; os campesinos; os ribeirinhos; os quilombolas; os seringueiros; os ne-

---

3 “Subalternos” aqui é entendido no sentido de Spivak (2010), para a qual subalterno é aquele que não têm voz, não pode falar.

gros; os economicamente pobres; e – especialmente para os fins deste artigo – as mulheres, pois sofrem dupla violência: por pertencerem aos grupos citados e por serem mulheres.

Afirmou-se que a subalternização desses grupos fundamenta a degradação ambiental. Isso porque eles contribuem para a preservação da natureza, por possuírem um modo de vida equilibrado com o natural que permite a sobrevivência dos ecossistemas, ao contrário do ocidental.

Esta relação entre povos indígenas, comunidades tradicionais e mulheres na preservação do meio ambiente foi exibida e problematizada pelo movimento socioambientalista, que nasceu na metade dos anos 1980, juntamente com a redemocratização do Brasil, pela articulação entre movimentos sociais e ambientalistas. O socioambientalismo está “baseado no pressuposto de que as políticas públicas ambientais só teriam eficácia social e sustentabilidade política se incluíssem as comunidades locais e promovessem uma repartição socialmente justa e equitativa dos benefícios derivados da exploração dos recursos naturais” (SANTILLI, 2005, p. 15).

O socioambientalismo é uma invenção brasileira (SANTILLI, 2005, p. 21), que considerou as peculiaridades da sociobiodiversidade do país e da necessidade de integração dos grupos às políticas públicas do governo, a fim de que a proteção ambiental possa ser efetiva e, simultaneamente, leve à justiça social.

Para Santilli (2005, p. 24), “os documentos internacionais aprovados durante a ECO-92 já refletem a incorporação de conceitos socioambientais”, em relação a mulheres, povos indígenas e outras comunidades.

De fato, o princípio 20 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ONU, 1992, p. 3) estabelece que “as mulheres têm um papel vital no gerenciamento do meio ambiente e no desenvolvimento. Sua participação plena é, portanto, essencial para se alcançar o desenvolvimento sustentável”.

Já o princípio 22 afirma que “os povos indígenas e suas comunidades, bem como outras comunidades locais, têm um papel vital no gerenciamento ambiental e no desenvolvimento, em virtude de seus conhecimentos e de suas práticas tradicionais”, devendo “reconhecer e

apoiar adequadamente sua identidade, cultura e interesses, e oferecer condições para sua efetiva participação no atingimento do desenvolvimento sustentável”. Complementa, ainda, o princípio 23, afirmando que “o meio ambiente e os recursos naturais dos povos submetidos a opressão, dominação e ocupação serão protegidos” (ONU, 1992, p. 4).

Nota-se o reconhecimento internacional da importância desses grupos na proteção do meio ambiente e na necessidade de garantia de seus direitos contra toda forma de dominação e de sua inclusão na tomada de decisão sobre questões ambientais. No que concerne às mulheres, ressalta-se a existência de princípio específico.

Neste contexto de reconhecimento internacional da relação entre mulheres e proteção ambiental, recentemente, em 2015, as Nações Unidas adotaram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que correspondem a uma agenda mundial de objetivos e metas de sustentabilidade.

O objetivo 5 afirma que se deve “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, tendo como um de seus modos de implementação a eliminação de todas as formas de violência e a valorização de seu trabalho.

Embora a agenda não seja juridicamente vinculante<sup>4</sup> (FIGUEIREDO, 2016, p. 51), deve orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional nos próximos quinze anos, sendo uma sucessão e uma atualização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). Sua importância reside no fato de que foram acordados internacionalmente, por quase a totalidade dos países do mundo, demonstrando, pelo menos, o reconhecimento internacional do papel das mulheres na proteção do ambiente e na necessidade da proteção delas próprias.

Assim, ao dar visibilidade ao problema e aos países se compromete-

---

<sup>4</sup> Conforme Figueiredo (2016, p. 51), “A agenda não é juridicamente vinculante, portanto somente com mobilização e o engajamento amplo da sociedade esses objetivos terão possibilidade de virem a fazer parte da realidade do planeta. O importante, é claro, é trabalhar para atingir as metas no prazo. Contudo, mais importante ainda é o comprometimento da humanidade com a implementação dos ODSs mesmo que se ultrapasse a deadline, o que é bem provável que aconteça, pois normalmente essas metas não têm sido atingidas nos prazos determinados em documentos oficiais, seja no âmbito internacional ou nacional”.

terem a resolvê-lo, dá voz a um grupo que antes lutava para ser ouvido. Nesse contexto, evidencia-se o reconhecimento das reivindicações do movimento do ecofeminismo, que une feminismo e ecologia.

O ecofeminismo faz parte dos movimentos feministas, “que surgem e se desenvolvem ao longo dos tempos” e “têm um lugar de destaque no amadurecimento político da humanidade”, regatando experiências das mulheres que antes não eram consideradas pelas teorias tradicionais, individual ou coletivamente (SANTOS, 2016, p. 129).

O ecofeminismo é “uma escola de pensamento que tem orientado movimentos ambientalistas e feministas, desde a década de 1970, em várias partes do mundo, procurando fazer uma interconexão entre a dominação da Natureza e a dominação das mulheres”. Contudo, atualmente, identifica-se mais com as mulheres dentro do movimento ambientalista que propriamente ao movimento feminista (SILIPRANDI, 2000, p. 61).

Siliprandi (2000, p. 63) identifica, simplificadamente, os princípios do ecofeminismo: exploração das mulheres e da natureza como duas faces da mesma moeda à serviço da acumulação de capital; identificação do pensamento ocidental da mulher com a natureza e do homem com a cultura, dominando a primeira (natureza) pela segunda (cultura) por sua superioridade, porque “a sociedade sem exploração da Natureza seria uma condição para a libertação da mulher”; e exclusão das mulheres e de sua visão de mundo do conhecimento científico.

O movimento, no contexto dos países do Sul<sup>5</sup>, tem como expoente a indiana Vandana Shiva, que relacionou as formas de dominação dos países com a destruição da natureza, sob a ótica do “desenvolvimento”, destruindo as condições para a sobrevivência das mulheres (SILIPRANDI, 2000, p. 64).

No Brasil, em especial, são poucas as organizações ou movimentos que se preocupam com a relação mulher e meio ambiente, sendo que um dos únicos é o movimento das mulheres na agroecologia, no desempenho das mulheres no sistema produtivo e sua situação de subalternidade no meio rural. Nas famílias rurais, há rígida divisão de tarefas, hierarquia patriarcal e valores associados (SILIPRANDI, 2000, p. 62).

---

5 A distinção entre Norte Global e Sul Global é feita conforme Santos (2010).

A agroecologia é “hoje espaço por excelência da atuação das mulheres. Servem como área de produção de uso múltiplo, espaço de complementação de renda e enriquecimento da dieta alimentar, e campo de aclimatação e experimentação de espécies”. Além disso, evidencia “o valor do trabalho das mulheres na agricultura familiar hoje, e sua situação dentro da família, em uma perspectiva de resgate da biodiversidade e de formas alternativas de produção” (SILIPRANDI, 2000, p. 70).

Assim, afirma-se que o ecofeminismo critica o modelo econômico e cultural ocidental que se construiu e se mantém por meio da colonização e da subalternização das mulheres, dos povos tradicionais e da natureza. Este sistema coaduna-se perfeitamente com a agricultura agroecológica, que busca harmonizar a proteção da natureza com a dignidade da vida no campo.

## **2 CONFLITOS RURAIS SUPORTADOS PELO MOVIMENTO AGROECOLÓGICO**

A investida do capital no meio rural é notável e devastadora. Graças ao agronegócio<sup>6</sup> e à expansão dos monocultivos, especialmente de eucalipto, muitas vidas foram seriamente afetadas. Mediante essa acomodação, o espectro formidável, de fardo importante do movimento agroecológico é exposto - ou antes requerido, desejado, transformado - de fardo importante em trunfo arrebatador da agricultura sustentável. Em vez de mais do mesmo, ao apoiar a agroecologia dentro do contexto de conflitos rurais, opta-se pela proteção da natureza e de suas gentes; assina-se um cheque em branco em nome das presentes e futuras gerações.

Uma das questões mais proeminentes que o Direito hoje enfrenta é a agricultura. A prática agrícola é muito antiga e se confunde com a história da humanidade, uma vez que os seres humanos, cada vez mais, se tornaram dependentes dela e se empenharam em aprimorá-la. Com o planejamento alimentar, a agricultura trouxe o controle da natureza, que é quase de imediato associado à degradação dos recursos naturais,

---

<sup>6</sup> Segundo Santilli (2009, p. 52) o agronegócio é o sistema agrícola que se guia pela monocultura de produtos que têm seus preços ditados pelo mercado internacional, como a soja, o milho, o trigo e o algodão.

compreendida como um dos principais elementos da crise ambiental.

O setor agrícola sofreu várias revoluções, contudo, é seguro afirmar que a Revolução Verde representa um ponto de mutação. A Revolução Verde potencializou a agricultura moderna, a partir da elevada mecanização, altas taxas de aplicação de fertilizantes e escolha por plantas geneticamente modificadas. Esse tipo de agricultura acarreta vários problemas de ordem econômica, ambiental e social, inclusive impactando a saúde, a integridade dos ecossistemas, a qualidade alimentar e, frequentemente, a destruição da vida no campo e dos saberes tradicionais (ALTIERI, 2009, p. 34).

Diante desse espectro, a conexão entre agricultura e sustentabilidade<sup>7</sup> ganhou muita atenção nas últimas duas décadas. A ciência da agroecologia – a aplicação de conceitos e princípios ecológicos no desenho e gestão dos ecossistemas agrícolas sustentáveis – provê uma estrutura para lidar com a complexidade dos agroecossistemas. Esta abordagem baseia-se na melhoria do habitat, tanto sobre o solo como no solo, para produzir plantas fortes e saudáveis, promovendo organismos benéficos enquanto afeta adversamente as pragas das culturas (ervas daninhas, insetos e doenças) (ALTIERI, 2009, p. 35).

A dimensão tecnológica da revolução agroecológica emerge do fato de que contrariamente ao visado pela Revolução Verde – a qual conferiu ênfase aos organismos geneticamente modificados e agrotóxicos -, a agroecologia trabalha com a ligação entre os diversos saberes (tradicional, científico, tecnológico, dentre outros) de acordo com a necessidade socioeconômica de cada local, isto é, de cada agricultor e suas realidades biofísicas (ALTIERI, 2017, p. 235).

Cumprir frisar, esse sistema agrícola fundamentado no monocultivo descarta as alternativas e destrói suas bases. Não há tolerância com conhecimentos diferenciados. É uma prática insustentável social e ambientalmente (SHIVA, 2003, p. 20).

O que impressiona, porém, é outra coisa, algo que deveria ter mais destaque. Algo que remete ao elemento sócio do socioambiental agroecológico. As inovações agroecológicas são geradas localmente,

---

<sup>7</sup> O conceito adotado neste artigo de sustentabilidade é o de Bosselmann (2015), entendido em sentido forte, ou seja, corresponde à preservação da substância ou da integridade dos sistemas ecológicos.

assegurando a participação dos agricultores de forma horizontal, flexível e adaptável às suas particularidades. Este fato se contrapõe diretamente ao que ocorre no agronegócio que é vertical, centralizador e autoritário.

É preciso reconhecer, portanto, as vantagens do modelo agrícola promovido pela agroecologia. Dentro do contexto latino-americano, Altieri e Toledo (2011) informam que há muitas inovações epistemológicas que dão forma ao movimento agroecológico, dentre os quais se destacam: i) a agroecologia integra os processos natural e social, juntamente com a ecologia política, a economia ecológica e etnoecologia, além de outras disciplinas híbridas; ii) utiliza-se da abordagem holística, por este motivo é considerada transdisciplinar que integra as evoluções e métodos de várias outras formas de saber em torno do conceito de agroecossistemas visto como um sistema socioecológico; iii) não se trata de um ramo neutro, mas sim de um ramo autorreflexivo, que dá voz às críticas ao paradigma convencional de agricultura; iv) reconhece e valoriza o saberes locais e tradicionais, dialogando com os atores locais por meio de sistemas de pesquisa participatórios que permitem a constante criação de conhecimento; v) adota a perspectiva de longo prazo, a qual se opõe à visão de curto prazo promovida pela agronomia convencional; vi) é um campo científico que possui vertentes éticas no sentido sócio e ecológico com o objetivo de criar sistemas de produção que respeitem a natureza e promovam a justiça social.

Ao se falar de agroecologia, agricultura e movimentos de resistência é preciso analisar os conceitos de território e propriedade, isto é, a transformação da natureza em propriedade. Primeiro, importa notar o valor, por vezes despercebido, da terra. A terra provê as necessidades humanas, é a fonte de sustento, alegria, vestuário e arte dos povos. Através da perspectiva holística, percebe-se que a terra germina o grão, fornece os minerais, barro dos objetos, o ferro do machado e abrigo às pessoas. A terra, ainda, provê a cultura e a espiritualidade dos seres humanos. Por este motivo, a transformação da riqueza natural em objetos de riqueza humana requer a terra e a natureza nela presente (SOUZA FILHO, 2010, p. 181).

A propriedade de terra justamente surge a partir do desenvolvimento da agricultura e da domesticação de animais. A princípio, era

vista de forma coletiva, considerando o todo da terra e não apenas os frutos produzidos. Souza Filho (2003, p. 23) ensina que “a terra não era objeto de propriedade excludente, mas sim as coisas produzidas pelo ser humano ou por ele colhidas. A terra como objeto de direito de propriedade independente de criação ou uso é criação do capitalismo”.

No processo de disputas territoriais essas são definidas pelas relações sociais para o controle dos diferentes tipos de território pelas classes sociais. Ao analisar o território apenas em seu sentido de espaço de governança, os seus demais valores são mitigados e ocultados, assim, se assegura a manutenção da subalternidade dentro da relação de pessoas e territórios dominantes e dominados. É preciso examinar o território através das diferencialidades, compreendendo as diversidades e conflituiedades das disputas territoriais (FERNANDES, 2015, p. 34).

Da perspectiva político-econômica, o capitalismo se determina devido à consolidação do território capitalista. A produção decorrente é desigual e conflitante, agravando as disputas territoriais. Porém, as referidas disputas vão além do palco político-econômico, ocorrendo, da mesma forma, nas esferas teórica e ideológica. Nas palavras de Fernandes (2015, p. 33) “as políticas de dominação e resistência utilizam o conceito de territórios para delimitar tanto os espaços geográficos disputados quanto demarcar os pleiteados”.

É preciso reconhecer que a dimensão da luta de classes e as condições de produção capitalista invadiram o paradigma agrário, da mesma forma que o fez a expansão do capital no campo para a reestruturação produtiva no modo de vida das populações que vivem e residem em áreas rurais. Por mais que o direito dos povos do campo retem permanentemente negados por meios jurídicos, políticos, econômicos e culturais, há uma firme luta contra-hegemônica de resistência (TÁRREGA, SCHWENDLER, 2015, p. 16).

A questão da terra como propriedade perpassa a mercantilização da natureza, gerando conflitos e violência para com os povos do campo. A ocupação do espaço e a apropriação do território dos camponeses, indígenas e quilombolas pelo capital nacional e internacional é a grande causa dos conflitos agrários. O agronegócio, experiência moderna da territorialização do capital no campo, trouxe profundos e negativos impactos nas formas de vida e de fazer cultura, assim como em

relação à soberania nacional e alimentar (TÁRREGA, SCHWENDLER, 2015, p. 16).

Acrescenta-se ainda outra marca indubitável do legado do capital: a tentativa de repressão política sobre a conflituosidade dos camponeses contra os latifundiários e o agronegócio (SOUZA, ROMANO, 2015, p. 68).

O redesdobramento de poder sinalizado por essas atividades gera outra agravante: a desigualdade de gênero. A dinâmica do capital faz uso da cultura patriarcal, acentuando o processo de dominação política e de exploração econômica. A luta das mulheres camponesas é silenciada enquanto sua participação como força de trabalho cresce. Da mesma forma que a luta das comunidades tradicionais em geral, a resistência feminina contra o avanço do agronegócio recebe, como reação do Estado e do capital, a criminalização de seus movimentos sociais e a deslegitimação dos direitos dos trabalhadores (TÁRREGA, SCHWENDLER, 2015, p. 16).

No que tange a agroecologia, não se pode olvidar o fato de que a mesma é, em regra, realizada pela agricultura familiar ou camponesa, que consiste no oposto da agricultura moderna, dominante e empresarial. A maior ou menor significação dos camponeses dependia da região que estavam e da independência econômica, social e política em relação aos grandes proprietários (SANTILLI, 2009, p. 61).

Cabe lembrar que os camponeses tradicionalmente ocupavam pequenas áreas nos espaços entre as grandes fazendas ou em volta dos núcleos de mineração. A formação da cultura campesina se deu por vários motivos, como o desemprego e as sucessivas divisões das terras entre as gerações de herdeiros. A agricultura camponesa sempre teve como característica a produção perto da moradia à base da policultura de alimentos como roças de milho, feijão, arroz, mandioca, hortaliças e frutíferas (SANTILLI, 2009, p. 61).

Com o passar do tempo, a agricultura camponesa ganhou uma grande diversidade social, de forma que não existe, hoje, um único modelo agrícola camponês. Contudo, é possível aduzir que há linhas gerais para o campesinato, sendo: o foco na família, a qual é proprietária dos meios produtivos e assume a força de trabalho. A agricultura familiar é um conceito mais amplo e genérico, portador de caracterís-

ticas camponesas, as quais auxiliam na adaptação das novas exigências sociais. O conceito de agricultura familiar se dá não apenas pelo número de hectares ou quantidade de produção, vai além, empoderando os pequenos proprietários que cultivam eles mesmos em suas terras (SANTILLI, 2009, p. 62).

A principal distinção entre agricultura moderna e dominante para com a familiar reside na constatação de que a primeira aloca a agricultura familiar em posição de permanente e crescente dependência em relação aos mercados. É preciso analisá-la com cuidado, fugindo de uma visão simplista e entender que a agricultura familiar retém aspectos do modo camponês, baseado na centralidade do trabalho na família, a preservação de seu patrimônio e na busca por otimizar a renda (PETERSEN, 2013, p. 88). A produção agroecológica se dá por meio da agricultura familiar, mas nem toda agricultura familiar se utiliza da agroecologia.

O ordenamento brasileiro dispõe que a agricultura familiar é referente a quem exerce atividades rurais e satisfaz os seguintes requisitos: i) área inferior a quatro módulos fiscais; ii) uso predominante de mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas; iii) concentração da renda familiar conforme o percentual mínimo definido pelo Poder Executivo e proveniente da atividade econômica familiar; e iv) gestão do estabelecimento ou empreendimento com a família (BRASIL, 2006).

A família camponesa se constitui simultaneamente como unidade de produção e de consumo. Ao mesmo tempo em que a produção é conjunto, os membros da família tem seus trabalhos atribuídos conforme critérios de idade e gênero, sendo que todos usufruem da produção final. Essa visão de mundo oculta atrás da aparente facilidade uma grande complexidade, isto é, a discrepância para com a lógica capitalista, pois o produzido é consumido pela família e comercializado, de forma que a os economistas não conseguem aferir a renda familiar (ANDRADE, 2007, p. 446).

Na sequência do raciocínio, Leff (2009, p. 405) ensina que “a racionalidade econômica gerou uma concepção do desenvolvimento das forças produtivas que privilegia o capital, o trabalho e o progresso técnico como fatores fundamentais da produção, desterrando de seu

campo a cultura e a natureza”. Isto é, a exploração predatória da natureza repercute diretamente nas gentes do campo.

Um aspecto do conflito é que a agricultura moderna prejudica os agricultores familiares, pois têm sua competência eliminada da produção agrícola de forma que o modelo visa torná-los tornar em mão-de-obra barata. O processo de modernização agrícola é excludente e concentrador.

Dentro da história, a agricultura familiar foi, então, menosprezada, recebendo menos auxílio governamental. Esse fato não impediu que esses agricultores permanecessem com seus modos de cultivo e vida.

Cabe mencionar que a violência no campo é física, mental, simbólica e institucionalizada. Explica-se, segundo Tárrega e Rodrigues (2015, p. 109), que a exclusão e a violência no campo ocorrem historicamente no Brasil em razão de organização fundiária e da industrialização da agricultura, as quais mercantilizam a terra e capitalizam a produção agrícola. O sistema moderno na agricultura concentra os bens e torna impraticável que o pequeno agricultor tenha acesso aos mesmos.

A agricultura moderna e modernizada trabalha com corporações, agronegócio e mercadoria, enquanto a agroecologia trabalha com alimentos e agricultura. Por esses motivos, deve-se defender a intensificação de ações que busquem a diversificação da produção da agricultura familiar e estímulo de práticas agroecológicas (FERMENT, ZANOINI, NODARI, 2010, p. 51).

Os praticantes da agricultura sustentável e da agroecologia apresentam resiliência econômica, social e ambiental dentro do contexto de transformações. Ainda, esses realizam funções muito importantes com a produção de alimentos e outros produtos, continuação da cultura tradicional, fortalecimento das comunidades e valorização da diversidade biológica. Entretanto, essa camada social permanece periférica às políticas implementadas.

Além disso, a justaposição da agricultura moderna com interesses políticos, sociais e econômicos fez com que o espaço rural fosse tratado como homogêneo e que os sistemas diferentes fossem desconsiderados (SANTILLI, 2009, p. 334).

A agroecologia é desvinculada dos interesses das corporações na-

cionais e transnacionais, para quem os próprios interesses estão acima daqueles da sociedade e os alimentos são apenas mercadorias. É necessário pensar além do que está dado, em como ter a gestão de terras produtoras de alimentos saudáveis, em repensar o comércio local e a viabilidade da agricultura moderna.

A agroecologia e os camponeses, especialmente as mulheres camponesas, permanecem subalternos às políticas públicas, isto porque atualizam as discussões quanto ao meio rural e ao capitalismo agrário.

### **3 MATRIZES DE BASE PARA A CONSTITUIÇÃO DO PAPEL POLÍTICO DA MULHER CAMPONESA NA LUTA CONTRA O AGRONEGÓCIO**

Apesar da cultura ocidental patriarcal capitalista, os movimentos contra hegemônicos persistem e ganham voz, como demonstrado nos objetivos estabelecidos pelas Nações Unidas ODS. No espaço rural, impacta as propriedades, o trabalho (do homem remunerado e da mulher, muitas vezes sem remuneração) e a questão de gênero.

Para Paulilo (2017, p. 27) o estudo da mulher no meio rural brasileiro é interessante, pois justamente as atividades por elas desempenhadas não seguem o que tradicionalmente se espera: a sociedade discrimina o trabalho pelo gênero, de forma que os homens são vistos como produtivos e as mulheres ligadas ao trabalho doméstico, ainda que laborem fora de casa.

As atividades desempenhadas pelas mulheres do campo podem questionar o modelo de “feminilidade” visto comumente como universal. Ademais, tendo em vista a diversidade socioeconômica do campo, as condições de vida podem vir a afetar o comportamento de esposas e filhas (PAULILO, 2017, p; 28).

Talvez a questão mais proeminente é o protagonismo das mulheres camponesas como fator de proposição e até mesmo afirmação de um novo modelo de desenvolvimento rural, unindo a ecologia com a igualdade de gênero. Esse papel histórico (das lutas das mulheres) é levantado com força em razão mudanças que ocorreram na agricultura e com a instalação do capitalismo. Os cultivos em estilo de monocultura e a extensa mecanização desempenham partes relevantes no sentido de

promover a exclusão do trabalho historicamente realizado pela mulher camponesa (SCHWENDLER, 2015, p. 163).

De fato, um ponto de destaque foi a organização das mulheres camponesas dentro da Via Campesina, com as mulheres trabalhadoras do Movimento Sem Terra (MST) e do Movimento das Mulheres Camponesas (MMC), a partir de 1980, pleiteando o reconhecimento como trabalhadoras rurais. A luta por seus direitos ficou evidenciada, como o direito aos benefícios sociais, à documentação, à terra e ao crédito através do reconhecimento da importância de suas atividades para a economia camponesa (SCHWENDLER, 2015, p. 163).

A mulher camponesa, portanto, tem-se organizado e comportado como um dos atores mais atuantes na resistência contra os avanços do agronegócio no meio rural. Seu papel político é inegável e, então, é preciso compreender o conceito de mulher camponesa. Segundo o MMC:

Fizemos debates sobre a categoria camponês que compreende a unidade produtiva camponesa centrada no núcleo familiar a qual, por um lado, se dedica a uma produção agrícola e artesanal autônoma, com o objetivo de satisfazer as necessidades familiares de subsistência, e, por outro, comercializa parte de sua produção para garantir recursos necessários à compra de produtos e serviços que não produz. Neste sentido, mulher camponesa é aquela que, de uma ou de outra maneira, produz o alimento e garante a subsistência da família. É a pequena agricultora, a pescadora artesanal, a quebradeira de coco, as extrativistas, arrendatárias, meeiras, ribeirinhas, posseiras, bóias-frias, diaristas, parceiras, sem terra, acampadas e assalariadas rurais e indígenas. A soma e a unificação destas experiências camponesas e a participação política da mulher legitimam e confirmam, no Brasil, o nome de Movimento de Mulheres Camponesas. (MMC-Brasil, 2005a).

Cabe apontar a significância da existência de um movimento nacional unificado, que dialoga com outros movimentos, e se organiza com bases em cada Estado, como é o MMC. Nas suas palavras “A constituição de um movimento popular, autônomo, classista, aflora da necessidade de unificar as lutas feministas, aprofundando a história de luta das mulheres, e elaborar coletivamente a intervenção política para

a construção de uma sociedade igualitária” (MMC/SC, 2008, p.19).

Como um movimento nacional, organizado em estados (grupo de base, direções regionais e estaduais, coordenação nacional, direção executiva), o Movimento de Mulheres Camponesas reforça lutas de classe e de gênero que estavam em curso, mas se insere também em contextos de lutas na direção do que aponta a Via Campesina. A construção do MMC remete a um processo e se faz na direção da unificação e fortalecimento de lutas históricas, conforme apresentado pelo próprio movimento. Em âmbito nacional, o MMC defende que “consolidar o MMC, a partir da ótica feminista e camponesa é fortalecer a luta dos trabalhadores e trabalhadoras” (MMC-Brasil, 2005a).

A institucionalização e a aliança política das mulheres rurais é um fenômeno social que espantou a sociedade, o Estado e os movimentos sociais do campo, pois retrata a mulher além dos papéis tradicionalmente atribuídos. Essa prática, ainda, reforça a resistência à expansão do agronegócio e das monoculturas no meio rural (SCHWENDLER, 2015, p. 165).

A Via Campesina é um movimento social internacional de camponeses e camponesas. Trata-se da união dos pequenos e médios produtores rurais, sejam homens, mulheres, jovens, sem-terra ou indígenas. É um movimento autônomo, plural, multicultural, independente, ausente de filiação política ou econômica que surge para defender os interesses de seus membros. Existem 148 organizações que integram a Via Campesina em 69 países da Ásia, África, Europa e das Américas (VIA CAMPESINA, 2009).

No Brasil, a Via Campesina é formada e fortalecida pela presença de outros movimentos sociais, como o Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), o Movimento de Atingidos por Barragens (MAB) e o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) (VIA CAMPESINA, 2009).

Um dos grandes alicerces da Via Campesina é a defesa da soberania alimentar, assim, pode-se notar sua relação com a agroecologia. A soberania alimentar é, em poucas palavras, o direito dos povos decidirem por si próprios sobre a sua política agrícola e alimentar.

Mais especificamente, a soberania alimentar busca priorizar a

produção de alimentos saudáveis e ligados à cultura, para o mercado interno. Nesse sentido, é preciso garantir a existência de um sistema produtivo camponês baseado na biodiversidade, no respeito aos limites das terras, nos valores culturais e na sustentabilidade. Os camponeses e as camponesas devem ser remunerados com o intuito de proteger o mercado interno de importar na condição de preços muito baixos, ao mesmo tempo requer a regulamentação da produção para o mercado interno, controlando-o e impossibilitando a formação de excedentes agrícolas. Ainda, a soberania alimentar luta pela reforma agrária que fortifique a agricultura camponesa.

No contexto político e econômico previamente descrito, as mulheres da Via Campesina, em 2008, entraram nas propriedades da Ara-cruz Celulose, no Rio Grande do Sul, local em que estão localizadas grande parte das mudas de eucalipto. O ato das mulheres consistiu na destruição das mudas de eucalipto, bem como suas estufas, protestando contra os efeitos negativos das monoculturas de eucalipto no meio ambiente e para o campesinato (SCHWENDLER, 2015, p. 168).

Esse protesto causou grande polêmica e foi alvo de muitas críticas na mídia, na sociedade civil e até por parte das organizações populares. Ora, trata-se de uma situação que afronta a cultura capitalista transnacional e patriarcal, confere ênfase à luta de classes e de gênero, é claro que terá muita atenção (negativa).

A despeito dos retratos negativos, a resistência das mulheres camponesas contra a expansão das monoculturas seguiu e, inclusive, se intensificou. A luta de classes, da mesma forma, foi exaltada. Schwendler (2015, p. 170) lembra outro caso em que as mulheres da Via Campesina no Rio Grande do Sul tomaram posição e ocuparam outra fazenda, em 2008. Na luta contra a monocultura e pela biodiversidade, as camponesas cortaram o eucalipto da Fazenda Tarumã, ao mesmo tempo, plantaram árvores nativas em área de preservação permanente.

Interessante também o episódio de 2009 no qual as mulheres da Via Campesina ocuparam a propriedade da Votorantim Celulose e Papel, chamada Estância Aroeira, no Rio Grande do Sul. Trata-se de um local em que circunda assentamentos e é reivindicado pelo MST para projeto de reforma agrária. Novamente a bandeira contrária às monoculturas foi levantada, vez que as plantações dos assentados vinham

sofrendo invasões de animais que perderam seu habitat em função dos impactos negativos do agronegócio. Sem olvidar a relevância da agricultura familiar, as camponesas protestaram contra a diminuição de água para os seres humanos e não-humanos, em virtude da monocultura de eucalipto (SCHWENDLER, 2015, p. 171).

Com esse breve relato sobre as lutas, ocupações e demais atos de protesto das camponesas da Via Campesina, resta clara a importância da resistência da mulher do campo. Cada vez mais a consciência das desigualdades de classe e de gênero se fortalecem e seus movimentos tomam corpo. Não se podem negar os cruéis conflitos gerados pela ação do agronegócio no meio rural, prejudicando o campesinato e a natureza. Aqui está o principal elemento das ações das camponesas contra as monoculturas de eucalipto: a denúncia do desrespeito contra a natureza e o modo de vida camponês, salientando a estreita união dos dois elementos.

Assim, “é preciso que se assuma que a invisibilidade do trabalho das mulheres na agricultura é um dos entraves para que as propostas alternativas de desenvolvimento sejam efetivamente coerentes, amplas e equitativas”, pois é “a partir da incorporação dessas questões, com certeza, irão aparecendo novos desafios, e progressivamente se avançará no sentido de um verdadeiro *empowerment* das mulheres rurais” (SILIPRANDI, 2000, p. 70).

Por fim, tem-se visualizado uma crescente criminalização dos movimentos sociais. Conforme a Comissão Pastoral da Terra, no contexto das lutas rurais protagonizadas por trabalhadores, lideranças de movimentos sociais e sindicais e defensores de direitos humanos, entre os anos de 1995 e 2014, foram catalogados 3.964 casos de pessoas presas em todo o país, especialmente no que diz respeito ao Movimento Sem Terra, cujas tradicionais formas de protesto sempre desencadearam reações repressivas do Estado, com o desenvolvimento da atividade punitiva que exacerba os limites legais impostos por regimes democráticos (ÁLVARES, 2016, p. 1).

Observa-se que “imediatamente após a realização das ocupações de terra os órgãos da justiça e da polícia são acionados, instaurando-se investigações e processos criminais, via de regra com expedição de decretos de prisão provisória carentes de fundamentação”, sendo a le-

gislação penal vasculhada em busca de tipos penais que possam ser interpretados de modo extensivo, de modo a criminalizar essas condutas (ÁLVARES, 2016, p. 1).

. Sobre o tema, importante citar a recente Lei de Terrorismo, Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, a qual, no artigo 2º, § 1º, inciso IV, conceitua atos de terrorismo como

sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento.

Apesar de o § 2º afirma que não se aplica à conduta individual ou coletiva de pessoas em manifestações políticas e movimentos sociais, “direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando a contestar, criticar, protestar ou apoiar, com o objetivo de defender direitos, garantias e liberdades constitucionais, sem prejuízo da tipificação penal contida em lei”, há a dificuldade de se questionar qual movimento possa ser considerado pelo Estado como legítimo ou não.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cultura ocidental, capitalista e machista, dominou não somente a natureza, como também o feminino, a ela associado. Neste contexto, é íntima a relação entre crise ambiental, destruição da natureza e violência de gênero.

Isso porque as mulheres contribuem com a proteção da natureza, em especial as mulheres rurais, cujo trabalho no campo por meio da agricultura familiar, fornece não somente o alimento da mesa dos brasileiros, como também possuem um estilo de vida em equilíbrio com o ecossistema natural.

Por tais razões é que o movimento ecofeminista une reivindicações por proteção do meio ambiente e por empoderamento feminino,

sendo que o movimento das mulheres camponesas é o principal – e um dos únicos – do tipo no Brasil.

Neste contexto, observa-se que, apesar de, no mundo da vida, as mulheres ainda serem dominadas e subalternizadas, têm tido voz e sido ouvidas, como evidenciam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, ao incluir a igualdade de gênero e o fim da violência contra mulheres e meninas.

Logo, a importância das mulheres na proteção da natureza e que elas são constantes vítimas de violência no campo, em conflitos agrários que levaram à luta social para garantir sua participação no trabalho do campo, preservando o campesinato e formas tradicionais de cultivo, é reconhecida internacionalmente, sendo necessário, agora, sua implementação por meio de políticas públicas do Estado.

Uma das políticas públicas imprescindíveis é a promoção da agroecologia, em razão de ser não somente protetiva da natureza, mas também por promover essa igualdade de gênero, lutando contra a cultura e a dominação hegemônica, em um verdadeiro movimento socioambiental.

Ressaltam-se, assim, as lutas da Via Campesina no Brasil contra as monoculturas de eucalipto que, com muita coragem, tem dado voz às mulheres e questionado sua histórica dominação.

## REFERÊNCIAS

ALTIERI, Miguel; NICHOLLS, Clara. **Agroecology**: a brief account of its origins and currents of thought in Latin America. *Agroecology and Sustainable Food Systems*, Volume 41, 2017. p. 231-237.

ALTIERI, M. A., TOLEDO, V. M. **The agroecological revolution in Latin America**: rescuing nature, ensuring food sovereignty and empowering peasants. *Journal of Peasant Studies* 38, p. 587–612, 2011.

ÁLVARES, Giane Ambrósio. Criminalização dos movimentos sociais revive a ditadura. Disponível em: <http://justificando.cartacapital.com.br/2016/09/24/criminalizacao-dos-movimentos-sociais-revive-ditadura/>. Acesso em: 07 mai. 2017.

ANDRADE, Maristela De Paula. **Conflitos e conflitos agrários e memória agrários e memória de mulheres camponesas**. Estudos Fe-

ministas. 2007, p. 445-451.

BOSELMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade:** transformando direito e governança. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.** Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm) > Acesso em: 04 maio 2017.

LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental:** A reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. Trad. Luís Carlos Cabral.

FERMENT, Gilles; ZANONI, Magda; NODARI, Rubens Onofre. **Estudo de caso:** Sojas convencionais e transgênicas no planalto do Rio Grande do Sul. Brasília: MDA, 2010.

FERNANDES, Bernardo Maçano. Soberania alimentar como território. In: TÁRREGA, Maria Cristina; SCHWENDLER, Sônia Fátima. (org.). **Conflitos agrários:** Seus sujeitos, seus direitos. Goiânia: PUC Goiás, 2015.

FIGUEIREDO, Mauro Figueredo de. **Objetivos do desenvolvimento sustentável e a conservação marinha no Brasil:** a contribuição do direito ambiental. 2016. 194f. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2016.

Movimento de Mulheres Camponesas - MMC-Brasil (2005a). **A afirmação de muitas histórias.** Disponível em: <http://www.mmcbrazil.com.br/site/node/44>. Acesso em: 05 mai. 2017.

ONU. **Declaração do Rio sobre Meio Ambiente Humano.** Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf>. Acesso em 06 mai. 2017.

PAULILO, Maria Ignez. Mulheres rurais: Quatro décadas de diálogo. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2017.

PETERSEN, Paulo. Agroecologia e a superação do paradigma da modernização. In NIEDERLE, Paulo André; ALMEIDA, Luciano;

VEZZANI, Fabiane Machado (Orgs). **Agroecologia**: práticas, mercados e políticas para uma nova agricultura. Curitiba : Kairós, 2013.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. Petrópolis: Instituto Socioambiental e Instituto Internacional de Educação do Brasil, 2005. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/SANTILLI\\_Juliana-Socioambientalismo-e-novos-direitos.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/SANTILLI_Juliana-Socioambientalismo-e-novos-direitos.pdf). Acesso em 09 abr. 2017.

SANTILLI, Juliana Ferraz da Rocha. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. 2009. 410 f. Tese (Doutorado em Direito) Centro de Ciências Jurídicas e Sociais. Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2009.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Refundación del Estado en América Latina**: perspectivas desde una epistemología del sur. Lima, Peru: Instituto Internacional de Derecho y Sociedad e Programa Democracia y Transformación Global, 2010.

SANTOS, Magda Guadalupe dos. O feminismo na história: suas ondas e desafios epistemológicos. In: BORGES, Maria de Lourdes; TIBURI, Márcia (org.). **Filosofia**: machismos e feminismos. Florianópolis: UFSC, 2016.

SCHWENDLER, Sônia Fátima. “Rompendo o silêncio”: A resistência das mulheres camponesas frente à expansão da monocultura do eucalipto no Rio Grande do Sul e a criminalização das lutas sociais. In: TÁRREGA, Maria Cristina; SCHWENDLER, Sônia Fátima. **Conflitos agrários**: seus sujeitos, seus direitos. Goiânia: PUC Goiás, 2015.

SILIPRANDI, Emma Cademartori. **Ecofeminismo**: contribuições e limites para a abordagem de políticas ambientais. Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável, Porto Alevre, v.1, n. 1, jan./mar. 2000.

SHIVA, Vandana. **Monoculturas da mente**: perspectiva da biodiversidade e da biotecnologia. São Paulo: Gala, 2003. Trad. Dinah de Abreu Azevedo.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. Função social da pro-

priedade. In: SONDA, Claudia; TRAUZYNSKI, Silvia Cristina (Orgs). **Reforma agrária e meio ambiente: teoria e prática no estado do Paraná**. Curitiba, ITCG, 2010. p. 181-198.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2003.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: UFMG, 2014.

VIA CAMPESINA. Disponível em: <http://www.viacampesina.org/>. Acesso: em 05 de mai. 2017.

# **ECOFEMINISMO E AGROECOLOGIA: O SIGNIFICADO DE EMPODERAMENTO FEMININO E SUSTENTABILIDADE PARA AS MULHERES RURAIS ASSENTADAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA – CAPITÃO POÇO, PARÁ**

*ECOFEMINISM AND AGROECOLOGY: THE MEANING OF FEMALE EMPOWERMENT AND SUSTAINABILITY FOR RURAL WOMEN SEATED IN THE SEALING PROJECT CARLOS LAMARCA - CAPITÃO POÇO, PARÁ*

Sarah Maria da Silva Martins Pereira<sup>1</sup>

**RESUMO:** A pesquisa busca averiguar a relação entre o movimento feminista, o movimento ecofeminista e a agroecologia nas sociedades contemporâneas, entendendo-os como uma via alternativa para o desenvolvimento sustentável. A concepção de desenvolvimento sustentável é ampla, incorporando questões ecológicas, de desenvolvimento social, econômico, cultural e político. Defende o estreitamento entre sociedade e natureza como a chave para a sustentabilidade. Partindo desta premissa, a questão de gênero pode ser abordada através dos princípios ecofeministas para relacionar a proximidade entre mulheres e meio ambiente, considerando a opressão sofrida por ambos por modelos de desenvolvimento predatórios, baseados no patriarcado capitalista. O ecofeminismo entende que a libertação da mulher não é uma causa isolada e só pode ser alcançada quando de uma luta maior, que busque a preservação da diversidade da vida, o que implica na recuperação e preservação da biodiversidade dos ecossistemas. Daí, o ecofeminismo encontra forças no movimento agroecológico, que considera as bases ecológicas, saberes e práticas de manejo culturais, valorizando a diversidade biológica dos ecossistemas. As mulheres camponesas abraçam tanto a causa feminista, quanto a ecológica, encontrando nelas métodos para combater a opressão vivida por elas no meio rural e a depredação do meio ambiente pela

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito pela Faculdade de Castanhal – Estácio/FCAT.  
Contato: sarah\_martins\_@hotmail.com.

agricultura convencional. Este trabalho tem como objeto de estudo as mulheres assentadas do Projeto de Assentamento Carlos Lamarca em Capitão Poço, município da região Nordeste Paraense, para as quais os impulsos ecofeministas e agroecológicos demonstram a possibilidade de construção de instrumentos sociais, capazes instituir um novo modelo de desenvolvimento rural, que contraponha-se aos modelos convencionais socialmente excludentes e ambientalmente destrutivos. Dessa forma, busca-se demonstrar qual o significado de sustentabilidade para as mulheres rurais, que buscam o ecodesenvolvimento a partir dos pressupostos feministas e ecológicos.

**PALAVRAS-CHAVE:** ecofeminismo; desenvolvimento sustentável; agroecologia; mulher rural.

***ABSTRACT:** The research seeks to ascertain the relationship between the feminist movement, the ecofeminist movement and agroecology in contemporary societies, understanding them as an alternative route to sustainable development. The concept of sustainable development is broad, incorporating ecological, social, economic, cultural and political development issues. It supports the narrowing of society and nature as the key to sustainability. Based on this premise, the gender issue can be approached through ecofeminist principles in order to show the proximity between women and the environment, considering the oppression suffered by both by predatory development models based on capitalist patriarchy. Ecofeminism understands that the liberation of women is not an isolated cause and can only be achieved through a greater topic as preservation of the life diversity, which implies the recovery and preservation of the ecosystems biodiversity as well. Hence, ecofeminism finds strength in the agroecological movement, which considers the ecological bases, knowledge and practices of crop management, valuing the biological diversity of ecosystems. Peasant women embrace both the feminist and the ecological causes, finding in them methods to combat the oppression they experience in rural areas and the depredation of the environment by conventional agriculture. The objective of this study is to study the women settled in the Carlos Lamarca settlement project in Capitão Poço, a municipality in the Northeastern of Pará, for which the ecofeminist and agroecological*

*impulses demonstrate the possibility of building social instruments, such as solidarity economy, capable of establishing a new model of rural development that opposes conventional socially exclusionary and environmentally destructive models. Thus, it is sought to demonstrate the meaning of sustainability for rural women, who seek eco-development from the feminist and ecological assumptions.*

**KEYWORDS:** *ecofeminist; sustainable development; agroecological; rural women.*

## 1 INTRODUÇÃO

A concepção de Desenvolvimento Sustentável é ampla. Não se limita apenas às questões ecológicas, mas incorpora as questões de desenvolvimento social, econômico, cultural e político de uma sociedade, ligando-as às concepções tradicionais de conservação e preservação ambiental, isto é, existe uma correlação entre humanos, natureza e a interatividade de um para com o outro, que produz resultados significantes para a sustentabilidade em seus diversos significados e vertentes.

Partindo dessa premissa, este trabalho introduz a questão de gênero no debate acerca do desenvolvimento sustentável, utilizando o movimento ecofeminista como principal meio de ilustração para a intimidade existente entre mulheres e meio ambiente, colocando ambos como culturalmente oprimidos por um modelo desenvolvimentista sustentado pelo patriarcado e pelo capitalismo, fontes de dicotomias.

Na luta contra o sistema, as mulheres encontram diversas vias que podem levá-las ao empoderamento, ao mesmo tempo em que descobrem meios para salvar as formas de vida na Terra - a quem as ecofeministas chamam de "Terra-mãe" -, o que inclui a recuperação e preservação da biodiversidade dos ecossistemas. Nesse contexto, as mulheres rurais se deparam com a agroecologia, um método alternativo de produção que considera as bases ecológicas, saberes e práticas de manejo culturais, que valorizam a diversidade biológica dos ecossistemas, contrapondo-se à lógica arbitrária das monoculturas.

O meio rural - bem mais que os centros urbanos - ilustra uma sociedade extremamente patriarcal, em que se tem como antiética a

conduta de questionar as estruturas sociais, levando-se a discussão ao campo da ética cultural, como se culturas, ainda que opressoras, não pudessem ser reexaminadas e modificadas. Ainda no contexto rural, vislumbra-se a depredação do meio ambiente através dos meios tradicionais de produção agrícola, implantados pelos megaempreendimentos, que não só impõe reservas aos cultivos agrícolas alternativos, como afetam a vida dos pequenos agricultores e agricultoras, ameaçando, ainda, às formas de vida na Terra, dado o uso desenfreado e irresponsável dos recursos naturais.

Daí a importância do tema para a problemática do desenvolvimento sustentável: primeiro porque sustentabilidade implica em desenvolvimento social, que só se torna viável quando de uma sociedade igualitária, havendo a necessidade de equidade entre os gêneros. Depois, emerge a gravidade acerca das questões ambientais propriamente ditas, devendo-se rever as formas tradicionais de produção, tendo em vista que acarretam uma série de problemas socioambientais. Fazendo-se uma abordagem conjunta entre os assuntos, abrem-se as portas para o cultivo agroecológico, que não só seria ambientalmente correto e culturalmente diverso, como poderia se configurar em uma ferramenta de auxílio ao empoderamento feminino, alcançando-se a igualdade entre gêneros no âmbito rural e a justiça social, solidificando os pilares do desenvolvimento sustentável.

Para as mulheres agricultores assentadas do PA Carlos Lamarca, localizado no Município de Capitão Poço, no Nordeste Paraense, os impulsos agroecológicos (totalmente condizentes com a vertente ecofeminista) se traduziram em possibilidades, em instrumentos de empoderamento da mulher rural, vez que as conduziram a uma nova perspectiva, em que elas têm acesso à terra própria, em que podem produzir autonomamente, sem a utilização de insumos agrícolas e pesticidas; em que elas são devidamente reconhecidas como agricultoras pela sociedade como um todo e, principalmente, por elas mesmas como agricultoras; em que se valorizam os conhecimentos, práticas e manejos ecológicos por elas desenvolvidos e utilizados; em que elas possam ser economicamente autônomas de seus pais, maridos, filhos e irmãos; em que os direitos humanos e a justiça social cheguem até elas como um cenário real, não apenas como ideologias inaplicáveis numa socie-

dade tradicionalmente voltada aos homens.

Assim, esse trabalho propõe-se a descobrir como o movimento ecofeminista e a agroecologia transformam-se em ferramentas a serviço do empoderamento das mulheres rurais a partir da lógica do desenvolvimento sustentável.

## 2 O MOVIMENTO ECOFEMINISTA

Há um diálogo contínuo entre as questões de gênero e as questões ambientais. Ambos possuem uma base de dominação comum: o patriarcado capitalista. O meio ambiente, assim como as mulheres, encontram-se numa situação de opressão. Assim, feminismo e ecologia, em determinado ponto da história, encontram-se, deixando transparecer o quão importante é a emancipação da mulher para as questões ambientais, tanto quanto é importante a preservação da natureza para a questão das mulheres.

Puleo (2011) assevera que o processo desenvolvimentista contemporâneo, pautado na modernidade e nos princípios capitalistas, trouxe mudanças significativas para o *modus operandi* da sociedade, nos mais variados sentidos, seja na produtividade, na política ou nas formas de organização social. Algumas dessas mudanças, apoiadas pelo sistema patriarcal, culturalmente enraizado desde à época da colonização, desencadearam uma série de anomalias sociais, dentre as quais se encontram a desigualdade de gênero e a utilização irresponsável dos recursos naturais.

Em resumo, o modelo de civilização atual se construiu com base no progresso tecnológico, no uso irrestrito dos recursos naturais, em pesadas políticas de defesa, pautadas na utilização de energia nuclear, o que vai de encontro à qualquer perspectiva de desenvolvimento sustentável e, por isso, no final da década de 1960, diversos movimentos sociais e políticos uniram-se e mobilizaram-se contra esse modelo de civilização.

À época, o movimento feminista atravessava a sua segunda onda e se dividia em vários segmentos: liberais, radicais, e socialistas. Cada um desses segmentos lutava por causas distintas, embora todas ligadas às questões das mulheres (PULEO, 2000 apud SILIPRANDI,

2009). É dentro do feminismo radical que nasce o Ecofeminismo ou Feminismo Ecológico, como denomina Puleo (2000), cujos os estudos se debruçam sobre a desconstrução de pressupostos antropocêntricos e androcêntricos, bases das sociedades patriarcal e causas da dominação do homem sobre a mulher e do homem sobre o meio ambiente. O que querem as ecofeministas, a partir deste ato de desconstrução, é uma sociedade igualitária e não depredadora.

Embora pouco popular, o ecofeminismo, segundo Puleo (2011), existe há mais de trinta anos e seus estudos dedicam-se em ilustrar a correlação entre feminismo e ecologia, reivindicando igualdade, contribuindo para a autonomia das mulheres, preocupando-se com os perigosos avanços da ciência e tecnologia, principalmente no que tange à biotecnologia<sup>2</sup>. A autora também defende que o ecofeminismo é uma corrente ética que busca revitalizar a relação entre seres humanos e natureza.

Mi propuesta se basa en la convicción de que el ecofeminismo ha de evitar los peligros que encierra para las mujeres la renuncia al legado de la Modernidad. Para ello, tiene que ser un pensamiento crítico que reivindique la igualdad, contribuya a la autonomía de las mujeres, acepte con suma precaución los beneficios de la ciencia y la técnica, fomente la universalización de los valores de la ética del cuidado hacia los humanos, los animales y el resto de la Naturaleza, aprenda de la interculturalidad y afirme la unidad y continuidad de la Naturaleza desde el conocimiento evolucionista y el sentimiento de compasión (PULEO, 2011, p. 54).

Da mesma forma, Maria Mies e Vandana Shiva (1993, p. 24) refe-

---

2 Shiva explica que as mulheres produzem através da biodiversidade, enquanto que os cientistas, “funcionários” à serviço das grandes empresas, produzem através da uniformidade. Segundo a autora, para as mulheres que participam da produção agrícola, a diversidade tem um valor intrínseco, enquanto que para as multinacionais da biotecnologia, não passa de matérias-primas para a indústria moderna, o que contraria as bases ecofeministas. As ecofeministas veem na diversidade, em seu sentido lato, a chance do desenvolvimento, fugindo das ultrapassadas expectativas capitalistas. Para elas, “todo o paradigma da ciência é caracteristicamente patriarcal, antinatural e colonial e tem por objetivo expropriar a mulher da sua capacidade reprodutiva, tal como faz com as capacidades reprodutivas da natureza” (MIES; SHIVA, 1993, p. 27).

rem-se ao ecofeminismo como “um novo termo para um saber antigo”, assumindo que mulheres e meio ambiente, de formas diversas, sempre estiveram conectados. Relembra as autoras que as mulheres sempre mantiveram uma relação íntima com o meio ambiente, uma ligação que era após era o homem se esforçou para destruir. É o que ficou subentendido quando estudada a “caça às bruxas”:

As feministas começaram também a perceber o significado das “caças às bruxas” no princípio da nossa era moderna, na medida em que a ciência e a tecnologia patriarcais só se desenvolveram após estas mulheres (as bruxas) terem sido assassinadas e, concomitantemente, os seus conhecimentos, a sua sabedoria e o seu relacionamento próximo com a natureza terem sido destruídos (MIES; SHIVA, 1993, p. 28).

Porém, o ecofeminismo, embora já existira há tempos, só será identificado já na forma de movimento autônomo, entre o fim dos anos 1970 e o início dos anos 1980, quando do contexto das variadas manifestações e movimentos pró meio ambiente e contra o sistema desenvolvimentista contemporâneo.

As mulheres, a partir de então, se propuseram a desafiar o sistema, o qual Mies e Shiva (1993, p. 11) denominaram “sistema capitalista patriarcal mundial”, uma ordem mundial pautada no controle das pessoas e dos recursos em prol da acumulação de capital e que conduz às tendências destrutivas que ameaçam as formas de vida na Terra e torna cada vez mais invisíveis outros processos globais, principalmente, os mais “alternativos”.

Sob a ótica ecofeminista, cada agressão causada ao meio ambiente é sentida pelas mulheres como uma forma de violência física, pois coloca em risco a sua própria sobrevivência e, de igual maneira, ameaça as outras formas de vida. Por isso, muitas mulheres, de diversas nacionalidades e culturas, “sentiam a mesma fúria e ansiedade, o mesmo sentimento de responsabilidade em preservar as bases da vida, e de pôr termo a destruição” (MIES; SHIVA, 1993, p. 12).

A proposta ecofeminista é, portanto, desmistificar a estreita perspectiva patriarcal-capitalista (hierárquica e uniforme) sobre a diversidade, buscando denunciar a existência de desigualdades entre as estruturas mundiais que permitem a dominação de um sobre o outro.

Esta perspectiva patriarcal-capitalista interpreta a diferença como hierárquica e a uniformidade como um pré-requisito para a igualdade. O nosso objetivo é ir mais além desta perspectiva estreita e exprimir a nossa diversidade e, de todos os modos diferentes, salientar as desigualdades inerentes às estruturas mundiais que permitem ao Norte dominar o Sul, ao homem dominar a mulher, e a pilhagem frenética de um número crescente de recursos, na mira de obter proventos econômicos distribuídos de uma forma cada vez mais desigual, para dominar a natureza (MIES; SHIVA, 1993, p. 10).

Para Puleo (2000, apud SILIPRANDI, 2009), o principal argumento das ecofeministas em desfavor do modelo desenvolvimentista que vem se desenrolando é que este ameaça a sobrevivência da espécie humana e das outras formas de vida no planeta, com o crescimento populacional, o surgimento de novas doenças, a preocupação de um possível conflito nuclear a nível mundial, guerra, a postura utilitarista que orientava as relações entre seres humanos e meio ambiente.

Nesta perspectiva, entendem as ecofeministas que um dos princípios do movimento é explicitar que o patriarcado capitalista e a sua ciência bélica buscam “desligar e seccionar o que forma um todo vivo [...]”. Elas compreendem que a libertação da mulher não pode ser alcançada isoladamente, mas tão somente enquanto parte de uma luta mais vasta pela preservação da vida neste Planeta” (MIES; SHIVA, 1993, p. 27).

Ynestra King, na I Conferência Feminista “As mulheres e a Vida na Terra: Uma Conferência sobre o Eco-feminismo na década de 80”, ocorrida nos EUA no ano de 1980, em que foi explorada a conexão entre feminismo, militarização, cura e ecologia, descreveu a essência do movimento ecofeminista:

O ecofeminismo trata da interligação e da abrangência da teoria e da prática. Reivindica a força e a integridade especiais de todas as coisas vivas. [...] Somos um movimento com uma identidade feminina e acreditamos que temos uma tarefa especial a desempenhar nesses tempos ameaçados. Vemos, como uma preocupação feminista, a devastação da Terra e dos seus habitantes pelos guerreiros empresariais e a ameaça do extermínio nuclear pelos guerreiros militares. É uma mentalidade machista, que nos negava o direito aos nossos próprios corpos e à nossa sexualidade, que depende de múltiplos sistemas de

domínio e do poder de estado para obter o que pretende (KING, 1980 apud MIES; SHIVA, 1993, p. 25).

Neste viés, o ecofeminismo proporcionou às mulheres a “dimensão espiritual da vida”, na medida em que elas redescobriram a interdependência e o encadeamento de todas as coisas vivas. Elas passaram a rejeitar a teoria econômica moderna, que enxerga o interesse próprio e o consumismo como o impulso do crescimento econômico, “tanto o materialismo capitalista quanto o marxista, que viam a realização da felicidade humana como basicamente condicional na expansão da produtividade de bens materiais, negaram e denegriram essa dimensão” (MIES; SHIVA, 1993, p. 28).

Vandana Shiva, em particular, é a principal defensora da existência de uma corrente espiritual em relação ao ecofeminismo, embora seja muito criticada pelos homens e pelas feministas ocidentais mais radicais<sup>3</sup>. Para a autora, o espírito está inerente a tudo, sendo o espiritual o amor sem o qual a vida não pode florescer. Há quem chame essa espiritualidade de “O Princípio Feminino”, cuja importância para a ecologia e para o feminismo é a redescoberta do aspecto sagrado da vida, uma vez que a vida na Terra só pode ser preservada quando as pessoas passam a enxergar todos os elementos como sagrados e respeitá-los como tal. Deveras, é um princípio pouco idealista, mais esotérico, porém encontra sentido quando se entende que o ecofeminismo adota a perspectiva fundamental da vida, uma perspectiva de subsistência, que vê o sagrado como uma categoria de conservação.

O que se deve extrair do discurso ecofeminista, primordialmente, é que existe uma violência direta e estrutural, geralmente omitida nos discursos progressistas que tem acompanhado o processo de modernização. Esta violência recai sempre sobre o elo fraco das sociedades dicotômicas, fazendo desses elos à parte colonizada e apartada do “todo”. É a transformação da mulher, da natureza, dos índios, dos povos do

---

3 “A crítica da posição espiritual no seio do movimento ecofeminista é feita principalmente por homens e por mulheres de esquerda. Muitas mulheres, principalmente as que combinam a crítica do capitalismo com a crítica do patriarcado e ainda piscam o olho a uma espécie de conceito materialista da história, não aceitam facilmente o ecofeminismo espiritual, porque é óbvio que o capitalismo também pode cooptar pela crítica do materialismo das feministas espirituais (MIES; SHIVA, 1993, p. 30).

Sul, em objeto do “outro”, do homem, das multinacionais, dos povos “civilizados”, dos ocidentais. É essa violência que o ecofeminismo busca combater, protegendo as diversas formas de vida na Terra.

### **3 AGROECOLOGIA E AS MULHERES RURAIS ASSENTADAS DO P. A. CARLOS LAMARCA – CAPITÃO POÇO/ PARÁ**

Na década de 1920, numa aproximação da ecologia com os métodos de cultivo agrícolas, Karl H. Klages “chamou a atenção para a necessidade de estudar-se das espécies cultivadas ao meio” (HECHT, 2002, p. 31 apud SILIPRANDI, 2009, p. 88). Em 1950, estabeleceu-se, com a popularização do conceito de ecossistema, que agroecossistemas são considerados como a unidade ecológica mais importante para a agroecologia, sendo a sua preservação essencial para a sustentabilidade, segundo os princípios agroecológicos. Ecossistemas, por sua vez, são a mais forte expressão de diversidade ecológica e protegê-los, portanto, implicaria na proteção e conservação da sobrevivência de diversas formas de vida.

Explica Gleissman (2000, p. 45 apud SILIPRANDI, 2009, p. 88), que “a agroecologia nada mais é do que a aplicação dos conceitos e princípios ecológicos do desenho e manejo de agroecossistemas sustentáveis”.

Sobre o tema, reflete Leff (2002 apud THEODORO et al, 2009, p.37):

A agroecologia é terra, instrumento e alma da produção, onde se plantam novas sementes do saber e do conhecimento, onde enraíza o saber no ser e na terra; é o caldeirão onde se amalgamam saberes e conhecimentos, ciências, tecnologias e práticas, artes e ofícios no forjamento de um novo paradigma produtivo.

Guzmán (1997 apud THEODORO et al, 2009), tem a agroecologia como base do manejo ecológico que, usando os recursos naturais, incorpora uma ação social com participação coletiva que permite a possibilidade de projetos com métodos de desenvolvimento capazes de proporcionar sustentabilidade. Em outras palavras, a agroecologia

é a ciência que gera princípios ecológicos de base para estudar e tratar ecossistemas que, além de produzirem, são preservadores dos recursos naturais e culturalmente podem ser sensivelmente reativos (que reagem ao meio). Socioeconomicamente, não oferecerem obstáculos, pois, em conformidade com a natureza, podem proporcionar um agroecossistema sustentável.

Sendo uma discussão complexa, cujas variáveis penetram na temática anti-monoculturas (forma de produção alimentada pelo modelo de desenvolvimento que o patriarcado capitalista sustenta), a agroecologia:

[...] surge como um conjunto de conhecimentos que incorporam princípios ecológicos e valores culturais, conhecimentos ecológicos e antropológicos, econômicos e tecnológicos, que confluem na dinâmica dos agroecossistemas. É importante destacar que a agroecologia não pode ser validada apenas conforme as regras da produção científica convencionais, mas sim por meio da experiência dos saberes práticos de cada agricultor. Apesar de pesquisas cientificamente convencionais estarem sendo feitas com relação aos sistemas agroecológicos e demonstrarem dados concretos sobre as vantagens destes sistemas, o que realmente pode validar as práticas agrícolas não são os resultados obtidos em laboratório ou estações experimentais, mas sim as práticas de cultivos de populações tradicionais – indígenas e camponesas (LEFF, 2002 apud THEODORO et al, 2009, p. 39).

Há variados benefícios trazidos pelo avanço da agroecologia. O sistema agroecológico é capaz de produzir alimentos saudáveis e de valor importante biológico na contribuição da saúde do consumidor e que, ao mesmo tempo, recupera e conserva os recursos naturais, promovendo o desenvolvimento sustentável da comunidade rural. E, além disso, é uma importante arma para a luta antissistema, vez que permite combater a lógica das monoculturas, ainda sustentadas pela defasada ideia de progresso do sistema patriarcal capitalista. Dessa forma, a agroecologia, torna-se, sem dúvida, o primeiro passo para a sustentabilidade no meio rural.

Segundo Siliprandi (2009), pode-se dizer que foi, e ainda é, de grande importância o papel das mulheres na agroecologia. Engajadas ao movimento agroecológico, com seu trabalho e participação nos

processos feministas, as mulheres agricultoras construíram um debate para articular sobre as desigualdades sociais entre homens e mulheres. Neste sentido, processo agroecológico assume o papel de refletir e conscientizar, desconstruir desigualdades, levando em conta os diversos papéis das mulheres, evidenciando-as no cenário do campo, lutando para que elas tivessem, finalmente, seus direitos respeitados, seus conhecimentos reconhecidos e seus trabalhos valorizados.

Butto (2003) entende que uma das importâncias do papel das mulheres rurais com relação à agroecologia foi a sua participação em grupos produtivos que lhes garantiram inclusão em políticas públicas, voltadas para o atendimento de suas demandas específicas. Dentre essas políticas, destaca-se o Programa de Organização Produtiva das Mulheres Rurais (POPMPR) criado em 2008, objetivando construir, mediante a inserção das mulheres rurais na esfera econômica, uma posição de igualdade.

Organizar as mulheres rurais para fazer a produção, a gestão e a comercialização de maneira autônoma é um desafio permanente daquelas e daqueles que pretendem reduzir as desigualdades de gênero. O Governo Federal, em particular o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), a partir de suas atribuições, persegue este desafio com a instituição de políticas públicas para as mulheres, sempre em diálogo estreito com as protagonistas desta mudança, as trabalhadoras rurais. [...] As ações abrangem a identificação e a caracterização de grupos produtivos de mulheres, a formação, a capacitação, a promoção de espaços de comercialização específicos para maior visibilidade da sua presença econômica e a articulação local para viabilizar o acesso das mulheres às políticas públicas (BUTTO; DANTAS, 2009, p.8).

Precisa-se, pois, refletir sobre a experiência da organização das mulheres nesses grupos produtivos e entender como elas constroem esses processos, o motivo pelo qual elas o fazem e quais seus incentivos. Essas organizações das mulheres rurais e sua inserção na esfera produtiva as ajudam a refletirem sobre a sua condição de vida, demonstrando que são capazes de assumir uma atividade produtiva. Isso é fundamental para questionar determinados elementos simbólicos e a desigualdade de gênero.

Como exemplo, traz-se a vivências das mulheres rurais assentadas do P. A. Carlos Lamarca, fixado no Município de Capitão Poço localizado na região nordeste do Estado do Para, tendo como base para análise os estudos de Aparecida Hurtado Soares (2015).

Lembra a autora que o Território Nordeste Paraense é uma área que abriga vários assentamentos rurais, os quais surgiram a partir dos conflitos agrários entre latifundiários e camponeses, que assolam todo o Estado do Pará, e que, em grande parte, as mulheres camponesas são atores sociais a frente dessa luta pela posse de terra. No PA Carlos Lamarca, por exemplo, foram as mulheres que participaram ativamente das várias mobilizações para a firmação do assentamento, o que marcou pra sempre as suas histórias de vida.

Há que ser lembrado que as mulheres rurais são guerreiras por natureza, marcadas por um histórico de lutas pela igualdade de gênero no campo, cujas principais reivindicações planavam a valorização do seu trabalho enquanto agricultoras numa esfera produtiva externa ao lar, pelo reconhecimento dos seus saberes, pelo reconhecimento do seu lugar dentro dos sindicatos e da política. Cada uma destas lutas foram primordiais para o desenvolvimento social, autonomia econômica e empoderamento das mulheres rurais.

Segundo Soares (2015), é em meio a essas reivindicações que as mulheres rurais passam a questionar o modelo produtivo destruidor do meio ambiente, e, assim, construíram e protagonizaram experiências que se voltam ao desenvolvimento rural sustentável com base nos princípios da agroecologia.

Habitado, basicamente, por agricultores, a região do Nordeste Paraense é caracterizada pela agricultura de subsistência, isto é, a produção é destinada ao consumo familiar, sendo o excedente comercializado. Este tipo de produção, em suma, explora os recursos naturais através da mão-de-obra familiar e é composto por subsistemas.

Atualmente, esta parte do Estado do Pará enfrenta sérios problemas ambientais, em decorrência da exploração irracional dos recursos naturais (CODETER, 2006 apud SOARES, 2015). Numa luta contra sistema, os assentados da região engajam-se veementemente no combate à este problema e tornam-se importantes atores na proteção do meio ambiente, seja por meio de ações de reflorestamento, seja por

meio de uma agricultura responsável, ou por qualquer outro meio viável de impedir a exploração “sem freios” dos recursos naturais.

O município de Capitão Poço possui o maior índice de população ativa e ocupada na realização de produção agro rural, bem como apresenta o maior número de assentamentos da reforma agrária. O PA Carlos Lamarca, objeto de análise nesta pesquisa, está localizado neste município e, segundo Soares (2015), o que levou os agricultores e agricultoras a lutar pelo seu pedaço de terra é o fato de que poderiam produzir em seus próprios terrenos e de modo sustentável, e assim o fazem, ainda que, até o presente momento, não tenham acesso aos créditos orientados para a agricultura familiar e a projetos e investimentos de instituições federais ou estatais.

A produção do assentamento é voltada à agroecologia, não sendo utilizados insumos químicos, mas fertilizantes orgânicos, obtidos nas próprias propriedades dos assentados e assentadas, como o esterco animal, por exemplo. Em todos os lotes dos assentamentos existem áreas de preservação permanente e reservas legais, e os agricultores e agricultoras empenham-se em preservá-las e protegê-las. Alguns até realizam a prática de reflorestamento por conta própria, utilizando espécies nativas (SOARES, 2015).

Los agricultores conservan y recuperan las Áreas de Preservación Permanente y Reservas Legales de la comunidad. Cabe destacar que hay interés por parte de ellos en el trabajo con la reforestación, que puede realizarse a través de Sistemas Agroforestales (SAF) [...] Aspiran a producir orgánicamente o de forma agroecológica, además de trabajar con la conservación del medio ambiente (reforestación, saf), es una manera de conservar y recuperar las áreas degradadas y/o asoreadas, y también extraer la forma administrada el sustento de la familia (SOARES, 2015, p. 58-59).

Aparecida H. Soares (2015) fez um estudo sobre as mulheres assentadas do PA Carlos Lamarca, chegando a conclusão que estas mulheres, desde sempre, estiveram conectadas a agricultura e ao meio ambiente. Elas, desde muito jovens, começaram a trabalhar nas colheitas e plantações de terceiros ou de familiares. Da mesma forma, são grandes possuidoras de conhecimentos sobre a natureza das plantas, dos meios de produção artesanal, dentre outros extremamente

relevantes para a produção agroecológica e para a produção do meio ambiente. A autora diz que estas mulheres sempre sofram agricultoras, porém sem terras, o que as levou a lutar pela reforma agrária.

A luta pela terra mudou a vida destas agricultoras, que experimentaram situações que as deixaram mais fortes, mais seguras de si, dando-lhes a autonomia enquanto mulheres de decidirem os seus destinos, enfrentar as adversidades e superar situações opressoras (SOARES, 2015).

E junto com esta mudança interna nas mulheres, mudou-se a forma de produzir. Sempre preocupadas com a qualidade da água, dos alimentos, da terra, elas optaram pela agroecologia, rechaçando a utilização de insumos agrícolas externos, pesticidas, e outros meios químicos. Elas se sentem independentes, inclusive, diante da produção. Trabalhando para si mesmas, elas podem decidir o que produzir e como produzir, garantindo a qualidade dos alimentos e a saúde daqueles que o consumirão.

Soares (2015) faz uma importante menção ao amor que estas agricultoras sentem terra, priorizando por garantir a sua utilização responsável e na medida adequada. Quando de uma produção agroecológica, estas mulheres viram-se beneficiadas de muitas formas:

Mencionaron que con sus trabajos en la agricultura están por venir varias oportunidades, elecaran: el aumento de a producción y mejoría de la alimentación de la familia, mejor construcción de casa, aumento de los ingresos, inversión en la educación de los hijos, instalación de energía y agua, compra de medios de locomoción (motocicleta), construcción de casas de harina, compra de maquinario (tractor), va a posibilitar tener cuidados con la salud y ayudar la familia (SOARES, 2015, p. 91).

Assim, a agroecologia foi uma via alternativa para o empoderamento das mulheres assentadas do PA Carlos Lamarca, que viram neste processo uma forma de garantir a produção em suas terras, não de acordo com os modos convencionais, mas de forma sustentável, em que pudessem produzir alimentos saudáveis mediante a utilização de seus conhecimentos tradicionais e do uso consciente dos recursos naturais, além de se esforçarem em conservar e preservar o meio ambiente local.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que seja difícil notar, é importante abrir horizontes e perceber que a exploração da natureza afeta direta e especificamente as mulheres, pois realça desigualdades sociais, políticas e econômicas entre os gêneros e ameaça a sobrevivência das formas de vida, em particular das mulheres, crianças e dos ecossistemas em geral.

Em se tratando da importância que o papel da mulher trouxe à agroecologia, há de se ressaltar os deslocamentos sociais que ela alcançou no âmbito da agricultura, mediante sua participação nos processos de construção de uma agricultura ecológica, na lista de investimentos econômicos e políticos de grupos familiares.

A agroecologia deu novo alento à vida das mulheres rurais agricultoras do PA Carlos Lamarca, mediante o processo de empoderamento dessas mulheres através da agroecologia, dando ocorrências a mudanças sociais causadas por tal processo. O antes e o depois da agricultura agroecológica foram revigorados e internalizados em seus comportamentos e personalidades, abrindo caminhos para uma nova experiência produtiva, social, política e econômica dessas mulheres.

E assim, ser mulher na agricultura ecológica ganha um novo papel fundamental. Depois que as mulheres rurais tiveram contato com a agroecologia, comportamentos que se internalizavam nelas puderam, finalmente, ser externalizados, ganharam um novo propósito, um novo modelo de vida, uma nova visão de si própria, enquanto sujeitos sociais e cidadãs dignas de participar dos processos construtivos de sua sociedade, profissão e de seus espaços concernentes ao conceito de gênero interligado à agricultura ecológica e ao mesmo tempo em que se discutem as relações de poder entre os pares nos grupos sociais.

O processo agroecológico resultou para as mulheres rurais, como as assentadas do PA Carlos Lamarca, a luta pelo reconhecimento enquanto agricultoras e ilustrou a importância que a sua atuação nesta seara tem, tanto para o próprio movimento agroecológico, quanto para a vida dessas mulheres, dando a elas representatividade, autonomia, expansão do seu trabalho, mudanças consideráveis nos seus cotidianos, que, por conseguinte, impactarão social, política e economicamente não só em relação a elas, mas da sociedade como um todo.

Aos poucos, as questões pertinentes à agroecologia foram incorporadas às lutas feministas no contexto da sociedade rural, isto porque elas demonstram séria preocupação com a comunidade onde vivem e como o ultrapassado modelo desenvolvimentista contemporâneo afetam o ambiente e as pessoas do seu convívio. Assim, elas tendem a expressar os princípios ecofeministas ou a “ética do cuidado”, preocupando-se em proteger as formas de vida e a sua sobrevivência através de uma cultura de subsistência, baseada em práticas ecológicas saudáveis.

Não se pode esquecer que o meio rural, especialmente no Brasil, ainda encontra-se mergulhado na tradicional cultura patriarcal e que, portanto, é um desafio para as mulheres ter prestigiadas as suas propostas acerca do modelo produtivo e, por tal motivo, elas tem de lutar cotidianamente pelo seu reconhecimento. Por vezes, batalham contra a desigualdade de gênero no que tange à disparidade de direitos e pela dificuldade que sofrem para ter acesso à terra “num meio tradicionalmente masculino”; outras vezes, discursam propostas exclusivas da agroecologia, como técnica de manejo. E é através da sua constante militância que as mulheres rurais constroem lideranças e efetivam as perspectivas feministas no meio em que vivem. Sobre o assunto, assevera Siliprandi:

Elas buscam, ainda, promover uma política positiva, baseada nos pressupostos feministas, possibilitando uma cooperação fluida entre mulheres, aprofundando os processos de interatividade entre o movimento de mulheres e a agroecologia, na esperança da instituição de um modelo de desenvolvimento mais equitativo, rico em esclarecimentos e educação cívica e ambiental, com mais recursos de financiamento à agricultura agroecológica, em conformidade com os parâmetros da economia solidária.

Neste novo modelo, vislumbra-se um mundo em que exista, realmente, a igualdade entre homens e mulheres, em que ambos tenham acesso à terra, em que homens e mulheres tenham acessos aos mesmos recursos, em que não haja dependência financeira entre os membros do clã familiar, em que questões mais severas, como a violência doméstica, já não sejam uma realidade cruel para elas.

De acordo com os princípios ecofeministas, as mulheres lutam pela manutenção da vida em um mundo onde a sobrevivência das es-

pécies, inclusive da humana, é cada vez mais ameaçada por um modelo desenvolvimentista predatório, um processo de desenvolvimento que onde quer que seja implantado destrói o sagrado, empobrece a terra e impossibilita a vida.

A luta das mulheres da agroecologia representa o ecodesenvolvimento a partir dos pressupostos feministas e ecológicos, em que o principal objetivo resume-se na utopia da sustentabilidade. É um projeto de vida, um novo modelo civilizatório, dotado de valores éticos próprios, com discursos voltados para o verdadeiro bem estar social.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTTO, A. A perspectiva de gênero nos programas de desenvolvimento rural e combate à pobreza no Brasil: políticas públicas. In: SEMINÁRIO GÊNERO Y ENFOQUE TERRITORIAL DEL DESARROLLO RURAL, 2003, Natal, RN. **Anais do Seminário Gênero y Enfoque Territorial del desarrollo**. Natal, 2003.

\_\_\_\_\_. (org.). **Estatísticas Rurais e a Economia Feminista: um olhar sobre o trabalho das mulheres**. Brasília: NEAD, 2009.

\_\_\_\_\_. et al (org). **Mulheres Rurais e Autonomia: formação e articulação para efetivar políticas públicas nos territórios da cidadania**. Brasília: Ministério do desenvolvimento agrário, 2014.

CASTRO, M. G.; ABRAMOVAY, M. **Gênero e Meio Ambiente**. 2ª edição. São Paulo: Editora Cortez, 2005

HENN, I. A. Agroecologia e Relações de Gênero em Projeto Societário. In: NEVES, P. D.; MEDEIROS, L. S. D (org.). **Mulheres Camponesas: trabalho produtivo e engajamento político**. Niterói: Alternativa, 2013, p. 65-97.

JALIL, L. M. **As Flores e os Frutos da Luta: o significado da organização e da participação política para as mulheres trabalhadoras rurais**. 2013. 207 f. Tese (Doutorado em Ciências) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

LISBOA, T. K. O Empoderamento como Estratégia de Inclusão das Mulheres nas Políticas Sociais **Revista Fazendo Gênero** – Corpo,

Violência e Poder. 8ª edição, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, ago. 2008. Disponível em: <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST11/Teresa\\_Kleba\\_Lisboa\\_11.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST11/Teresa_Kleba_Lisboa_11.pdf)>. Acesso em: 03 ago. 2016.

MIES, M; SHIVA, V. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. MORAES, M. L. Q. (org). **Gênero nas fronteiras do Sul**. Campinas: Núcleo de Estudos Gênero - Pagu/Unicamp, 2005. Disponível em: <[www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=5080](http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=5080)>. Acesso em: 17 set. 2016.

PETERSEN, P. (org). **Agricultura Familiar Camponesa na Construção do Futuro**. Rio de Janeiro: As-Pat, 2009.

PULEO, A. H. Ecofeminismo: para otro mundo posible. **Revista Ecológica**, Madri, nº 71, nov. 2011. Disponível em: <<http://www.ecologistasenaccion.org/article8728.html>>. Acesso em: 03 set. 2016.

SALES, C. de M. V. Mulheres Rurais: Tecendo Novas Relações e Reconhecendo Direitos. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 15, n. 2, p. 437, jan. 2007. ISSN 0104-026X. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2007000200010>>. Acesso em: 09 nov. 2016.

SILIPRANDI, E. **Mulheres e Agroecologia**: a construção de novos sujeitos políticos na agricultura familiar. 2009. 292 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5591/1/2009\\_EmmaCademartoriSiliprandi.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5591/1/2009_EmmaCademartoriSiliprandi.pdf)>. Acesso em: 04 jul. 2016.

SOARES, A. H. **Luchas, Conquistas y Perspectivas**: mujeres agricultoras del proyecto de asentamiento Carlos Lamarca, Capitão Poço – PA/Brasil. Baeza: Universidad Internacional de Andalucía, 2015.

THEODORO, S. H.; DUARTE, L. G.; NILDO, J. (org). **Agroecologia**: um novo caminho para a extensão rural sustentável. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.



# FORMAS DE EXPRESSÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SEUS REFLEXOS NO MEIO AMBIENTE SOCIO-LABORAL

## *FORMS OF EXPRESSION OF VIOLENCE AGAINST WOMEN AND THEIR REFLECTIONS IN THE SOCIO-LABORAL ENVIRONMENT*

Bruna Gabriela Korobinski Filla<sup>1</sup>

**RESUMO:** O conflito socioambiental, analisado sob o viés subjetivo, nos possibilita compreendê-lo no aspecto quanto aos sujeitos envolvidos, quanto às relações sociais e quanto a um espaço determinado. A mulher inserida nas relações juslaborais é um dos sujeitos que compõe esse contexto de conflitos, desde os primórdios a mulher enfrenta situações de violência seja no campo familiar, social ou laboral. Este trabalho visa debater a violência contra a mulher realizada através da discriminação e do assédio moral organizacional. Os conflitos laborais, advindos da violência contra a mulher, refletem nas condições para a sociabilidade desta, bem como degradam a qualidade do meio ambiente do trabalho, podendo-se falar em poluição labor-ambiental, haja vista o desequilíbrio gerado nos locais de trabalho afetando a integridade física e psíquica das vítimas dessa violência. Variados diplomas se propõem a combater tais práticas, tanto direitos fundamentais (âmbito nacional) quanto direitos humanos (âmbito internacional), no entanto a inobservância social dessas normas é um dos fatores geradores de conflitos socioambientais em âmbito justrabalhista. Utilizou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica em livros, artigos, dissertações, vez que a mesma ofereceu meios que auxiliaram no alcance do entendimento afirmado no presente trabalho.

**PALAVRAS-CHAVE:** Meio ambiente do trabalho; mulher; discriminação; assédio moral; conflitos socioambientais.

---

<sup>1</sup> Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUC/PR. Contato: brunafilla@icloud.com.

**ABSTRACT:** *The socio-environmental conflict, analyzed from subjective bias, enabling us to understand about aspect from the subjects involved, social relations, and a determined space. The woman in “juslaborais” relations is one of the subjects that comprise this context of conflict, since the beginning the woman has been facing violence situations in the family, social or work field. This work aims to debate violence against women held through discrimination and harassment in organization. The labor disputes, that one’s which are derived from violence against women, reflect on the conditions for the women sociability, and degrade the quality of the work environment enabling to speak in pollution labor-environmental, as consequence from the imbalance generated in workplace that it affects the physical and psychological integrity of the victims of such violence. Various diplomas if they propose to combat such practices, both fundamental rights (national) and human rights (international), however, the non observance of these standards is one of the factors that generate environmental conflicts in the framework justralbista. Books, articles and dissertations were used as bibliography research methodology, since this methodology offers information that it has helped to achieve the understanding stated in the present work.*

**KEYWORDS:** *Working environment; woman; Discrimination; moral siege; socio-environmental conflicts.*

## INTRODUÇÃO

O conflito socioambiental pode ser analisado segundo o viés objetivo e subjetivo, o presente trabalho visa analisar o viés subjetivo, por meio do qual podemos compreendê-lo no aspecto quanto aos sujeitos envolvidos, quanto às relações sociais e quanto a um espaço determinado.

Especificadamente, objetiva-se debater as formas de expressão da violência contra a mulher no conflito socioambiental gerado no ambiente sociolaboral através da discriminação e do assédio moral organizacional.

A mulher historicamente é vítima de diversas formas de violência, seja ela física ou psíquica, afrontando diretamente o princípio da dig-

nidade da pessoa humana, este adotado como base filosófica ocidental contemporânea e ponto central do nosso ordenamento jurídico.

O direito ao trabalho é tido como a identidade do ser humano capaz de gerar seu reconhecimento, sendo esta a justificativa para trabalhadores tolerarem práticas abusivas no meio ambiente do trabalho, segundo Wandelli “Dependemos do olhar dos outros para construirmos a nossa identidade, autoconfiança, autoestima, autorrespeito.” (WANDELLI,2017, p.197)

No âmbito de direito fundamental estão inseridos o direito ao trabalho e ao meio ambiente laboral saudável e equilibrado, ante o reconhecimento de métodos abusivos, como discriminação e assédio moral organizacional, utilizados como estratégia de gestão, reconhece-se, simultaneamente, a existência da degradação e da poluição do meio ambiente, fazendo-se imprescindível a sua reparação com base no princípio poluidor-pagador, bem como, medidas preventivas com base nos princípios da precaução e da prevenção, visando à redução de toda e qualquer possibilidade de risco de dano aos trabalhadores, em especial as mulheres.

Ainda, faz-se imprescindível a busca pela melhoria contínua do ambiente laboral, objetivando a evolução de medidas que possam eliminar o risco de dano, assim, impedindo o retrocesso de direitos já consagrados pelo ordenamento jurídico.

## **DO CONFLITO SOCIOAMBIENTAL E SEUS ASPECTOS**

Na década de 70, ano de 1972, em Estocolmo, capital da Suécia, ocorreu a Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Meio Ambiente Humano, primeiro grande encontro com o intuito de debater questões ambientais na tentativa de preservar o meio ambiente, bem como, seus recursos naturais.

A Declaração de Princípios sobre o Meio Ambiente Humano, principal resultado da conferência de Estocolmo, disciplinou como direito fundamental a liberdade, igualdade e o direito das gerações futuras de desfrutarem de um meio ambiente saudável que lhes proporcione uma vida digna.

No Brasil, a primeira Constituição a prever, efetivamente, a pro-

teção ao meio ambiente, foi a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu art.225 CRFB.

Art.225 CRFB: todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (BRASIL, 1988, p.132).

Meio ambiente forma seu conceito a partir de aspectos, além do aspecto da natureza em si, este abrange o aspecto do meio ambiente cultural, artificial e do trabalho, os quais são produtos da transformação da natureza pelo homem.

O meio ambiente é entendido em sua totalidade como “(...) a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas.” (SILVA, 2000, p.20).

As transformações realizadas pelo homem, ante ao modo que a sociedade se relaciona com o espaço e entre si, são passíveis de gerar conflitos ambientais.

O conflito socioambiental analisado segundo o viés objetivo é entendido como “uma disputa por recurso(s) natural(ais) que envolve(m) a escassez e os interesses diversos acerca dos mesmos.” (ROSA, 2015, p.2)

Conforme Acselrad:

Ao evidenciar a desigualdade distributiva e os múltiplos sentidos que as sociedades podem atribuir a suas bases materiais, abre-se espaço para a percepção e a denúncia de que o ambiente de certos sujeitos sociais prevaleça sobre o de outros, fazendo surgir o que se veio denominar de “conflitos ambientais. (ACSELRAD, 2010, p. 7)

A teorização dos conflitos socioambientais, tomando-se por base a disputa por recursos naturais, reduz seu conceito apenas ao viés objetivo, no entanto, o conflito socioambiental não se exaure a tal conceito, envolve ainda o viés subjetivo.

A questão analisada pelo viés subjetivo nos possibilita introduzir diferentes agentes envolvidos no campo dos conflitos socioambientais,

entendendo que “[...] à compreensão de que a questão ambiental decorre das relações entre os homens e não apenas das relações entre os homens e natureza [...]” (PEREIRA, 2001, p.35).

Segundo Acselrad, o debate do conflito socioambiental pode ser deslocado para o plano das relações sociais, abrangendo assim conflitos de toda ordem, permitindo compreender o conflito socioambiental no aspecto quanto aos sujeitos envolvidos, quanto às relações sociais e quanto a um espaço determinado.

Nesse sentido, analisaremos o conflito socioambiental em seu aspecto subjetivo, onde se encontram envolvidos a mulher e o meio ambiente sociolaboral (relativo a problemas sociais em uma relação laboral).

## **DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA VALOR FUNDAMENTAL**

A dignidade da pessoa humana teve como um dos principais filósofos Immanuel Kant, o qual deslocou o fundamento da dignidade da pessoa humana do entendimento de que a dignidade pessoa humana advinha da semelhança do homem a Deus, filosofia da Igreja Católica, para a laicização da razão humana.

A formulação Kantiana definiu que a pessoa é um fim em si mesmo e não um meio para outros fins, no mesmo sentido a Declaração da Filadélfia de 1944 em seu item I, “a”, afirmou que o trabalho não é uma mercadoria, vedando-se a instrumentalização e a coisificação das pessoas.

O nazismo Alemão, no advento da 2ª Guerra Mundial, possuía um estado de direito legitimado, isto é, a Lei do Reich era legítima e executada dentro da legalidade, neste período reinava o pensamento Kelsiano da razão fria e pura, o qual entendia:

Segundo o Direito dos Estados totalitários, o governo tem poder para encerrar em campos de concentração, forçar a quaisquer trabalhos e até matar os indivíduos de opinião, religião ou raça indesejável. Podemos condenar com a maior veemência tais medidas, mas o que não podemos é considerá-las como fora da ordem jurídica desses Estados. (KELSEN, 2009, p.44)

Jurgen Habermas, após 2ª Guerra Mundial, debruçou-se no evento do holocausto para resgatar a dignidade da pessoa humana, vez que o nazismo sepultou a dignidade da pessoa humana pregada por Kant. A Escola de Frankfurt- Teoria crítica 2ª Geração, reinsere a dignidade da pessoa humana no ordenamento jurídico, sendo este entendimento adotado como base filosófica ocidental contemporânea.

Habermas se propõe a demonstrar que o conceito de dignidade humana acompanha a ideia de direitos humanos desde sua origem destes, o que faz por meio de uma breve genealogia desses direitos. Chama a atenção para a circunstância de que somente após o final da Segunda Guerra o conceito filosófico de dignidade humana, que entrou em cena já na antiguidade e adquiriu em Kant sua acepção válida atualmente, tenha sido introduzido nos textos do direito das gentes e nas diferentes constituições nacionais desde então em vigor. Em um tempo relativamente curto, ele veio a desempenhar um papel central também na jurisprudência internacional. (OLIVEIRA, 2016, p.189)

Atualmente entende-se que a dignidade da pessoa humana é o princípio maior e defende a centralidade da ordem juspolítica e social em torno do ser humano, assim, trata-se de um direito fundamental e inerente aos Direitos Humanos, isto é, irrenunciável, imprescritível, inalienável e universal conforme define o item 5 da Declaração de Viena de 1933 “Todos os Direitos do homem são universais, indivisíveis, interdependentes e interrelacionados.”

O princípio da dignidade da pessoa humana é um valor que independe de gênero, isto é, toda pessoa humana possui o direito de ter sua dignidade concretizada e o direito ao trabalho se presta a tal fim, haja vista propiciar a identidade do ser humano capaz de gerar seu reconhecimento, sendo essencial a busca pela sua construção e satisfação como direito humano e fundamental.

## **DISCRIMINAÇÃO COMO FORMA DE EXPRESSÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Na história da humanidade a mulher sempre foi vista como coisa, objeto de serviço e de posse do homem, afrontando diretamente a sua dignidade enquanto pessoa humana, fatos que por si só refletem

na contemporaneidade em diversas formas de expressão de violência contra a mulher.

Aos poucos as conquistas femininas passaram a ter relevância, direito ao voto, ao divórcio, a igualdade consagrada pela CRFB de 1988, no entanto, ainda que diante de inúmeras conquistas e regulamentação por diplomas internacionais e nacionais, a desigualdade prepondera e a violência contra a mulher continua vigente.

Diversas são as formas que a violência se expressa, podendo ser física, moral, psicológica ou institucional, neste momento vamos nos concentrar na violência sofrida no ambiente sociolaboral através da discriminação e do assédio organizacional.

A discriminação é conceituada como “(...) a diferenciação em vista de um fator injustamente desqualificante.” (DELGADO, 2016, pg.722), é o caráter infundado do tratamento desigual, é a prática do preconceito.

O preconceito constitui uma atitude interior do indivíduo ou grupo, uma ideia preconcebida acerca de algo ou alguém. O preconceito conduz à discriminação que consiste em infligir certas pessoas um tratamento diferenciado e imerecido, em geral por ausência de conhecimento. (GOSDAL, 2003, p.92)

O preconceito pode ser manifestado através do estigma, esteriótipo ou racismo, estigma consiste na forma de internalização do preconceito, conclusões criadas a partir de um contato sensorial superficial; o esteriótipo consiste na generalização que se estende a um grupo; e o racismo consiste em uma ideologia que entende que o mundo é separado por raças com uma delas mais dominante.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB) veda expressamente, em qualquer contexto, a discriminação, art.1º, III; art.3º I e IV; art.5º III; art.7º XXX, XXXI, XXXII.

A igualdade trazida pela CRFB/88 é a igualdade material entre homens e mulheres, ou seja, “tratar os iguais na medida das suas desigualdades e os desiguais na medida de suas desigualdades” (ARISTÓTELES). No entanto, o que verificamos na sociedade é apenas a igualdade formal

isso significa que as diferentes condições de vida que criam empecilhos ao exercício pleno de direitos fundamentais devem ser modificadas com o fim de se garantir que a igualdade formal transforme-se em igualdade material. (BORGES, 2015, p.37)

Algumas “convenções fundamentais” da Organização Internacional do Trabalho (OIT) se prestaram a disciplinar a não-discriminação, são elas a de número 100 sobre a igualdade de remuneração entre homens e mulheres, e convenção número 111 sobre discriminação em matéria de emprego e ocupação. O Brasil por ser membro da OIT possui o dever principiológico de cumprir com os princípios decorrentes das convenções fundamentais, mesmo aquelas não ratificadas, conforme declaração de 1998 item 2

2. Declara que todos os Membros, ainda que não tenham ratificado as Convenções, têm um compromisso derivado do simples fato de pertencer à Organização de respeitar, promover e tornar realidade, de boa fé e de conformidade com a Constituição, os princípios relativos aos direitos fundamentais que são objeto dessas Convenções, isto é: (...)  
(d) a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação.

Ainda, outras convenções trataram do tema, 156 OIT sobre igualdade de oportunidade e tratamento para homens e mulheres trabalhadores com encargo familiar; convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher decreto 4.377 de 13 de setembro de 2002

Por si só, a discriminação, é uma expressão de violência, seja ela praticada contra quem for, a Lei nº 8.081, de 21 de setembro de 1990 e a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, trouxeram no bojo de seus textos formas e expressões de discriminação.

Entre estas, estão aquelas específicas que se observam no trabalho. Por exemplo, os critérios relativos à ocupação diferencial dos cargos, promoções e responsabilidades dentro das empresas, ocupação essa ‘determinada’ por cor, sexo, origem, etc.; à admissão pela ‘aparência’; às ‘humilhações no local de trabalho’, além de outros, (...) (BANDEIRA& BATISTA, 2002, p.3)

A ONU Mulheres apresentou em 2015 o relatório mundial de “Progresso das Mulheres no Mundo 2015-2016: Transformar as economias para realizar direitos”, o tema abordou diversos pontos onde a discriminação das mulheres é manifesta, entre eles:

Globalmente, há mais desemprego feminino do que masculino, e mesmo quando trabalham, as mulheres recebem salários inferiores em tarefas equivalentes;

A nível mundial, apenas metade das mulheres participam na força de trabalho, em comparação com três quartos dos homens;

Globalmente, em média, as mulheres recebem menos 24% do que os homens, sendo que esta percentagem aumenta quando se trata de mulheres com filhos;

As mulheres trabalham em média mais 2,5 vezes em tarefas domésticas e trabalho não remunerado do que os homens.

Entre os trabalhadores domésticos em todo o mundo 83% são mulheres e quase metade deles não têm direito ao salário mínimo;

75% do emprego das mulheres é informal, em atividades que não são abrangidas pelas leis do trabalho e da proteção social.

Em 2014, nas 6 instituições económicas mundiais mais influentes, a representação das mulheres em nos conselhos executivos variou entre **4 e 20%**. ( ACEGIS,2015, p.1)

Atualmente, no ambiente sociolaboral, a mulher sofre majoritariamente com a discriminação em relação às desigualdades de gênero seja por cor, raça, etnia, idade, origem ou orientação sexual, há política nacional para mulheres que visa à promoção da igualdade de gênero.

“(…) existe o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), que pretende garantir políticas públicas que alterem as desigualdades sociais existentes entre homens e mulheres, e até entre as próprias mulheres. O Plano (PNPM) configurasse em uma política que visa comprometer os entes da Administração Pública com a incorporação da perspectiva de gênero e raça nas políticas públicas, que devem reconhecer, enfrentar e procurar superar as desigualdades entre homens e mulheres, negros(as) e brancos(as) e negros e negras, no contexto da gestão governamental. O Plano contempla, como uma das áreas estratégicas, a igualdade de gênero no mundo do trabalho, além de políticas e ações de educação inclusiva e não sexista, de saúde das mulheres, de direitos sexuais e reprodutivos, e de enfrentamento à violência contra a mulher.” (COUTINHO, 2006, p. 18)

As ações almejam a igualdade de oportunidades, eliminando todas as formas de desigualdades injustificadas e violação da dignidade da pessoa humana a qual, independente do relativismo cultural, deve ser respeitada como ápice de toda e qualquer relação.

## **ASSÉDIO MORAL ORGANIZACIONAL COMO FORMA DE EXPRESSÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

O Assédio moral é entendido como uma prática de hostilização, dividindo-se em interpessoal ou organizacional, esta classificação deriva de estudos europeus e brasileiros, entre eles autores como Soboll, Gosdal, Einarsen.

Assédio moral pode ser entendido como:

“[...] um processo grave e extremo de violência psicológica, que acontece de maneira continuada e repetitiva no contexto de trabalho e que produz efeito de humilhação, ofensa e constrangimento. No cotidiano organizacional este processo aparece no uso cronificado de práticas insistentes, perturbadoras, rudes e hostis, que se efetivam por ação ou omissão (isolamento), concretizados em gestos, palavras (escritas ou faladas) e comportamentos ou procedimentos explícitos, camuflados ou silenciosos.” (SOBOLL, 2011, p.40)

Soboll e Horst, 2015, pg.25 definem o assédio moral interpessoal como

Um processo contínuo (repetitivo e prolongado) de hostilidade e/ou isoladamente, direcionado a alvos específicos (geralmente uma ou mais pessoas, as sempre nas mesmas), com o objetivo de prejudicar, podendo ter como efeitos descompensação na saúde (...) alterações na condições gerais de trabalho(...) (SCHATZMAM et al,2009, p.19)

Já o assédio moral organizacional é entendido como aquele existente entre o indivíduo e a administração da empresa, podendo atingir diversos alvos simultaneamente, o objetivo desse tipo de assédio é administrativo e não pessoal.

O abuso não se configura diante da existência de uma pessoa “severa” que em suas ações tem o intuito de causar o assédio, para a carac-

terização do assédio é irrelevante a intenção do autor da ação, basta que ocorram os efeitos, quais sejam, humilhação, ofensa e constrangimento. (SOBOLL&HORST,2015,p. 22)

“Gestão por estresse, gestão por injúria, gestão por medo, são expressões diretas do assédio organizacional.” (SOBOLL&HORST, 2015, p.27). Entende-se que esse tipo de assédio encontra-se escondido no poder diretivo, o qual é um

(...) conjunto de prerrogativas tendencialmente concentradas no empregador dirigidas à organização da estrutura e espaço empresariais internos, inclusive o processo de trabalho adotado no estabelecimento e na empresa, com a especificação e orientação cotidianas no que tange à prestação de serviços” (DELGADO, 2016, p.734)

Esse modo de gestão é de grande eficiência no objetivo de moldar profissionais que alinhem seus objetivos aos da organização, dispostos a assumir riscos, desafios, e praticar atos necessários para a maior produtividade e eficiência da organização, esta disposição dos trabalhadores, historicamente e majoritariamente está ligada ao conceito de virilidade masculina, “qualidade” destinada exclusivamente ao sexo masculino, sendo este um dos agentes subjetivo da discriminação e assédio contra a mulher.

A virilidade defensiva é uma das causas de ataque às mulheres, vez que

“A virilidade defensiva leva ao desprezo ao fraco e não raro, também, ao ódio ao fraco, pois este desfaz um equilíbrio frágil. Ganha-se uma segurança suplementar na luta contra o medo quando, coletivamente, os que pertencem à comunidade dos fortes exercem uma dominação atenciosa sobre os fracos. Tal dominação na verdade produz um corte que os protege de uma osmose, de um contágio ou de uma contaminação pelos fracos, por seus sentimentos, suas reações, suas ideias, seus modos de pensar e de viver. **Essa dominação pode se exercer principalmente sobre o sexo “frágil”, isto é, sobre as mulheres, mas também sobre os homens que carecem de virilidade.**” (DEJOURS,2007,p.105-106)

Neste contexto, “a feminilidade significa alteridade e inferioridade (...)”. (BEAUVOIR, 1967, p.56), e sendo a mulher considerada o

“sexo frágil” a sua subordinação, em relação à virilidade masculina, é intrínseca ao meio laboral, tornando-se suscetível de receber agressões das mais variadas formas.

As agressões proferidas às mulheres, em regra, referem-se à feminilidade, bem como, a sua capacidade diante ao fato de ser mulher, de modo a constranger a profissional, desrespeitando e humilhando a mesma.

A submissão das mulheres aos abusos sem uma reação eficiente normalmente relaciona-se com a necessidade de reconhecimento do seu ser pelo outro.

“Dependemos do olhar dos outros para construirmos a nossa identidade, autoconfiança, autoestima, autorrespeito. Se nós nos empenhamos em persistir frente ao sofrimento no trabalho e em assumir graves riscos em relação à própria saúde e autonomia, com custos para outras relações pessoais a fim de fazer um bom trabalho, isso se dá na expectativa de uma gratificação subjetiva em termos de fortalecimento da identidade por meio do reconhecimento de nosso fazer no trabalho.” (WANDELLI,2015, p.197)

O trabalho remunerado para a mulher possui um significado sociológico de maior relevância, vez que traduz seu “caráter emancipatório para as mulheres, por lhes conferir, em certa medida, independência econômica (...)” (BORGES,2015, p.171). Fato este que impede muitas vezes a insurgência de trabalhadores contra os abusos ante a possibilidade de sofrer retaliações.

O assédio moral organizacional no âmbito da discriminação por desigualdade de gênero também é utilizado para evidenciar para as mulheres que o mundo capitalista exige um padrão de profissionais masculinos, que não geram vida, que não possuem encargo domésticos e familiares, comunicando que não são bem vindas ao mundo do trabalho remunerado, caso não se conformem ao arquétipo de masculinidade criado. (BORGES,2015,p.17)

O resultado prático dessa gestão do trabalho pelo poder empregatício disciplinador é, regra geral, a exclusão das mulheres dos postos de liderança nas empresas, da igualdade salarial com os homens pelo mesmo serviço prestado, a predominância das mulheres em ocupa-

ções precárias e flexíveis. (BORGES,2015,p.18)

O assédio e a discriminação da mulher em relação aos encargos familiares possui grande repercussão, em âmbito internacional, a Comissão de Direitos Humanos em Ontário-Canadá, previu em seu código a necessidade de proteção contra a discriminação por encargo familiar com a necessidade de empregadores adequarem suas condutas aos direitos humanos.

Na OIT várias convenções buscaram tratar do tema da proteção da mulher no mercado de trabalho, convenção 103 OIT sobre o amparo à maternidade; convenção de Belém do Pará de 1994 para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, entre outras.

Em longo e médio prazo os resultados gerados pelo método de gestão através do assédio moral organizacional e a discriminação são desastrosos ao profissional enquanto ser humano, pois ultrapassam o sentido material e adentram na esfera subjetiva, afetando saúde psíquica, vida em sociedade, vida familiar e na atividade laboral enquanto fortalecimento da identidade pessoal pelo reconhecimento no trabalho.

O assédio moral gera repercussões negativas de toda ordem: para o sujeito que o vivencia, para os colegas de trabalho que testemunham a vivência, para a organização e para a sociedade. Há reconhecimento de que o assédio moral e a violência no trabalho são nocivos inclusive à funcionalidade do local de trabalho. (SOBOLL&HORST, 2015, p.31)

Ainda, conforme Wandelli:

O que se viu, nas últimas décadas foi a escalada incessante de adoecimentos psíquicos no trabalho. Os estudos em psicodinâmica do trabalho têm demonstrado que essa linha ascendente de adoecimentos psíquicos esta associada à adoção generalizada da ideologia gestonária (...) (WANDELLI, 2017, p.200)

A necessidade de proteção à mulher no ambiente laboral se faz necessária vez que a violência atinge negativamente a empregada enquanto ser individual, e contribui diretamente para um ambiente

coletivo de trabalho nocivo à saúde, doentio e degradante, violando frontalmente o direito fundamental ao meio ambiente do trabalho saudável e equilibrado.

## MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

O meio ambiente, já exposto em tópico acima, não significa apenas a natureza em si, este é apenas um dos aspectos abrangidos pelo conceito de meio ambiente, outros aspectos compõem-no, como o meio ambiente cultural, artificial e do trabalho, os quais são produtos da transformação da natureza pelo homem.

O meio ambiente do trabalho para Fiorillo pode ser conceituado como

O local onde as pessoas desempenham suas atividades laborais, sejam remuneradas ou não, cujo equilíbrio esta baseado na salubridade do meio ambiente e na ausência de agentes que comprometem a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores, independente da condição que ostentem. (FIORILLO, 2002, p.22-23)

Os conflitos socioambientais quando decorrentes de conflitos das relações entre os homens, isto é, em seu viés subjetivo, nitidamente encontram-se presentes no meio ambiente do trabalho, vez que se trata de um ambiente onde há intensa sociabilidade humana.

O meio ambiente do trabalho

Abrange o local de trabalho, os instrumentos de trabalho, o modo da execução das tarefas e a maneira como o trabalhador é tratado pelo empregador ou tomador de serviço e pelos próprios colegas de trabalho. Por exemplo, quando falamos em assédio moral no trabalho, estamos nos referindo ao meio ambiente onde os trabalhadores são maltratados, humilhados, perseguidos, ridicularizados, submetidos a exigências de tarefas inúteis ou ao cumprimento de metas impossíveis de atingimento, naturalmente haverá uma deterioração das condições de trabalho, com adoecimento do ambiente e dos trabalhadores, com extensão até para o ambiente familiar. (MELO, 2010, p.29)

Todo trabalhador pode ser vítima da discriminação e do assédio,

porém, no caso da força de trabalho feminina há um conjunto de fatores que contribuem para inflacionar a afronta da dignidade, acarretando na degradação da qualidade do ambiente laboral, podendo-se falar na ocorrência de poluição labor-ambiental, conforme art.3º, III, a, da Lei 6.938/81

Art 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por (...)

III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;(...)

O ambiente laboral equilibrado e saudável é corolário do próprio direito ao trabalho, o seu desequilíbrio causado por método de gestão adotado pela empresa ou por discriminação seja ela horizontal (entre colegas de trabalho) ou vertical (decorrente de superior hierárquico) afeta a saúde do empregado vítima do desequilíbrio, a convenção 155 OIT em seu art.3º disciplinou que

o termo 'saúde', com relação ao trabalho, abrange não só a ausência de afecções ou de doenças, mas também os elementos físicos e mentais que afetam a saúde e estão diretamente relacionados com a segurança e a higiene no trabalho.

A Organização Mundial da Saúde-OMS e a Organização Internacional do Trabalho-OIT publicaram, em 1986, um documento que amplia o rol de fatores relacionados ao trabalho capazes de afetar a saúde. O documento trouxe, além dos tradicionais riscos físicos, as doenças psicossociais trabalhistas capazes de afetar a saúde. (MARONTE, 2015, p.147)

O empregador é o detentor dos poderes de direção, o qual lhe dá a prerrogativa de dirigir e organizar a empresa e os trabalhadores, todavia, tal poder lhe incumbe a responsabilidade de zelar por um ambiente laboral saudável, não apenas em relação a segurança e higiene no trabalho, mas também em relação a saúde psíquica dos empregados.

Assim, diante da constatação da existência de discriminação ou assédio no ambiente de trabalho, causas diretas de adoecimentos psíquicos, há responsabilidade do empregador à luz dos princípios am-

bientais.

Os princípios são meios pelos quais os valores passam a compor o ordenamento jurídico, são valores que permitem a interpretação de um enunciado normativo a partir de uma leitura moral do direito, “são normas que ordenam que algo seja realizado na maior medida, dentro das possibilidades jurídicas e reais existentes” (ALEXY, 1993, p.86)

Com o advento do neoconstitucionalismo, pós 2ª Guerra Mundial, os princípios evoluíram para o patamar de normas jurídicas efetivas, abandonando o entendimento de que seriam meras proposições ideias em sua função integradora, assim assegurando critérios de racionalidade na sua aplicação.

O princípio poluidor-pagador compõe a gama de princípios constitucionais, os quais são normas fundamentais de conduta de um indivíduo mediante as leis já impostas, este princípio atribui, a quem degrada o meio ambiente, o dever de arcar com os ônus da poluição.

Uma vez direcionado tal princípio ao meio ambiente do trabalho, que se justifica ante as condições de risco à integridade física e psíquica em que as mulheres são expostas, implica ao empregador a responsabilidade e o dever cessar a violência, bem como, a reparação dos danos causados às vítimas.

(...) não só exige do empregador que explora a atividade econômica acarretadora de riscos físicos e psicossomáticos aos trabalhadores a adoção das medidas necessárias à neutralização ou à redução de tais ameaças- aspecto preventivo- como também lhe impõe o dever de reparar os danos ocasionados aos obreiros- aspecto reparatório.” (EBERT, 2012, p.1336)

Outros princípios ambientais podem ser aplicados ao meio ambiente do trabalho, como o princípio da precaução e prevenção, objetivando a tutela do bem jurídico e não sua reparação.

O princípio da precaução impõe execuções de ações prévias diante da mera suspeita de potencial atividade poluidora, impõe ao empregador a redução de qualquer suspeita de risco de dano, ainda que diante da incerteza do mesmo.

Já o princípio da prevenção visa à eliminação do risco já sabido, impõe ao empregador a efetiva eliminação do risco capaz de ameaçar

a saúde do trabalhador. (GIZZI & MENDONÇA, 2015, p.82-83)  
 Conforme dispõe o art.7º XXII CRFB

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança; (BRASIL,1988)

Diversas organizações ficam inerte, frente aos casos de violência, justificando que conflitos sociolaborais são inerentes ao meio ambiente do trabalho, tal justificativa é de extrema fragilidade, vez que, ainda que haja o risco da existência de uma atividade potencialmente degradadora, há necessidade, por parte da organização, de aplicar medidas que os amenizem e eliminem a violência, assim, evitando e reprimindo a discriminação e assédio contra a mulher; essa necessidade se traduz na aplicação do princípio da melhoria contínua, ou em outra face, vedação ao retrocesso (efeito cliquet), visando à melhoria das condições de trabalho, bem como, impedindo o regresso do direito, já conquistado e consagrado, ao meio ambiente laboral saudável e equilibrado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreendido o conflito socioambiental como um conflito não só entre homem e natureza, mas também como conflito advindo das relações entre homens, insere-se neste contexto o ambiente de maior sociabilidade humana, o meio ambiente laboral.

Quanto aos sujeitos envolvidos nos conflitos socioambientais, todos os trabalhadores, independente do gênero, podem ser parte, no entanto, a mulher possui um conjunto histórico que propicia maiores ataques de violência sociolaboral através da discriminação e/ou assédio moral organizacional.

Em um ambiente majoritariamente masculino, como o sociolaboral, o assédio moral organizacional e a discriminação por meio da desigualdade de gênero se fazem presentes, há violação direta a igualdade pregada pela nossa constituição, por diplomas internacionais e programas que buscam pelo fim da desigualdade de gênero.

As mulheres ainda são a maioria dos profissionais desempregados, ocupam menor número de cargos de chefia e possuem salários proporcionalmente inferiores aos dos homens.

As agressões proferidas contra as mulheres muitas vezes são direcionadas para a esfera do gênero, quanto a sua feminilidade, quanto sua incapacidade ante ao seu sexo, agressões que constroem, desrespeitam e humilham a empregada, degradando e desequilibrando o meio ambiente do trabalho.

Na busca pela maior produtividade e eficiência, a gestão assediadora acaba por esgotar os trabalhadores, aumentando o grupo de doenças laborais, vez que, os adoecimentos psíquicos, gerados por um ambiente de trabalho hostil, atualmente, encontram-se na lista de doenças trabalhistas capazes de afetar a saúde.

Ante ao poder concedido ao empregador, seja ele, diretivo, disciplinador ou fiscalizador, há responsabilidade pela manutenção do meio ambiente do trabalho saudável e equilibrado, não há justificativa plausível para inércia empresarial diante de casos de violência laboral, há necessidade da busca pela melhoria contínua do ambiente de trabalho, bem como, pela precaução e prevenção dos riscos de danos, e se, mesmo com a efetiva execução de medidas preventivas, ocorra danos aos trabalhadores, há responsabilidade do empregador pela reparação do dano com base no princípio poluidor-pagador, princípios esses consagrados pelo art. 7º e 225 CRFB.

A busca pela saúde coletiva em um ambiente laboral é um bem de primeira necessidade, vez que o trabalho é a consagração da dignidade da pessoa humana, é um bem da humanidade, tendo um papel central na construção da identidade dos sujeitos propiciando seu reconhecimento perante o outro e a si mesmo, esta dignidade apenas será alcançada a partir da conscientização social de que o trabalho não é uma mercadoria, de que o indivíduo é um fim em si mesmo, e de que o direito a dignidade concretizada através do trabalho é um valor que independe de gênero, bastando a condição de ser humano.

## REFERÊNCIAS

ALEXY, Alexy. Teoría de los derechos fundamentales, Trad: Ernesto Garzón Valdés. Madrid: Centro de Estudios constitucionales, 1993,

p. 86.

ACEGIS. Lançamento mundial do relatório “Progresso das Mulheres no Mundo: Transformar as economias para realizar direitos” In: Economia Social - Últimas Notícias, Em Foco, Estudos e artigos Opinião, Igualdade Género, Publicações, Relatórios. 2015. Disponível em <<http://acegis.com/2015/04/27/relatorio-onu-mulher-progrosso-das-mulheres-do-mundo-2015-2016/>> acesso em: 25/04/2017.

ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental estudos avançados 24 (68), 2010. Disponível em: <<http://scielo.br/pdf/ea/v24n68/10.pdf>> acesso em 20/04/2017.

BANDEIRA, Lourdes; BATISTA, Soria Analía. Preconceito e discriminação como expressões de violência. In: Revista Estudos Feministas, 2002, v.10 n.1.pg.03. Florianópolis-SC. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11632.pdf>> acesso em: 25/04/2017.

BEAUVOIR, Simone de. O Segundo sexo. II. A experiência vivida. Tradução: Sérgio Milliet. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1967, 2a Edição.

BORGES, Lara Parreira de Faria. Espiando por trás da persiana: um olhar sobre a discriminação traduzida em assédio moral organizacional contra mulheres. 2015. 375 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito)— Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: < <http://repositorio.unb.br/handle/10482/18166>> acesso e: 25/04/2017.

BRASIL. Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf?sequence=1](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf?sequence=1)> acesso em: 23/06/2017.

COUTINHO, Maria Luiza Pinheiro. Discriminação no Trabalho: Mecanismos de Combate à Discriminação e Promoção de Igualdade de Oportunidades. 2016. Disponível em: <[http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/discrimination/pub/oit\\_igualdade\\_racial\\_05\\_234.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/discrimination/pub/oit_igualdade_racial_05_234.pdf)> acesso em: 25/04/2017.

DEJOURS, Christophe. A banalização da injustiça social. Tradução:

Luiz Alberto Monjardim. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007, 7ª Edição.

DELGADO, Maurício Godinho. Proteções contra discriminação na relação de emprego. In: VIANA; RENAULT, op. cit., p. 97.

EBERT, Paulo Roberto Lemgruber. O meio ambiente do trabalho. Conceito, responsabilidade civil e tutela. Jus Navegandi. Teresina, 2012, Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/22694/o-meio-ambiente-do-trabalho/1> > acesso em: 27/04/2017.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Curso de direito ambiental brasileiro. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p.22-23

GIZZI, Jane Salvador de Bueno; MENDONÇA, Ricardo Nunes de; Assédio moral organizacional- fator de poluição ambiental e tutela de remoção do ilícito. In: Assédio moral organizacional: As vítimas dos métodos de gestão dos bancos; Bauru-São Paulo, 2015, Editora Canal 6, pg.75-96.

GOSDAL, Thereza, Cristina. Discriminação da Mulher no Emprego. Curitiba: Genesis, 2003.

KELSEN, Hans. Teoria pura do direito. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p. 44

LEYMANN, H.; GUSTAFSSON, A. Mobbing at work and the development of post-traumatic stress disorders. *European Journal of Work and Organizational Psychology*. V.5, n.2. pg. 251-75.1996.

MELO, Raimundo Simão, Direito Ambiental do Trabalho e a saúde do trabalhador: responsabilidades legais, dano material, moral, dano estético, indenização pela perda de uma chance, prescrição. 4. Ed. São Paulo: LTr, 2010. Pg. 29

MORONTE, Elver Andrade; Saúde e trabalh: uma proposta de abordagem do processo de saúde-doença em bancários no Brasil, pelo reconhecimento dos determinantes psicossociais inerentes aos métodos de gestão do trabalho em instituições financeiras. In: Assédio Moral Organizacional: as vítimas dos métodos de gestão dos bancos. Bauru-São Paulo, 2015, Editora Canal 6; pg.135-151.

OLIVEIRA, Danniell Rodrigues. O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana em Habermas Revista Opinião Filosófica, Porto Alegre, v. 07; n°. 02, 2016

PEREIRA, Gislene. A natureza (dos) nos fatos urbanos: produção do espaço e degradação ambiental. In: Desenvolvimento e Meio Ambiente, n. 3, p. 33-51, 2001.

ROSA, Rafaella Egues da ; SOTO, William Héctor Gómez. **CONFLITO SOCIOAMBIENTAL E CONTRADIÇÕES DO ESPAÇO SOCIAL: o caso do polo naval de Rio Grande/RS.** *Cad. CRH* [online]. 2015, vol.28, n.75, pp.607-622. ISSN 0103-4979.

SCHATZMAM, M.; GOSDAL, T.C; SOBOLL, L.A.P.; EBERLE, A.D. Aspectos definidores do Assédio moral. In: GOSDAL, T.C.; SOBOLL, L.A.P. (Org.). Assédio Moral Interpessoal e Organizacional: um enfoque interdisciplinar. São Paulo. LTr, 2009.

SILVA, José Afonso da. Direito Ambiental Constitucional. 3ª ed. rev. atual. São Paulo: Malheiros, 2000, p.20

SOBOLL, Lis Andréa Pereira. Assédio moral no trabalho. In: CATTANI, Antonio D; HOLZMANN, Lorena (org.). Dicionário da Tecnologia e Trabalho. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

SOBOLL, Lis Andréa Pereira; HORST, Ana Carolina; O assédio moral como estratégia de gerenciamento: solicitação da forma atual de gestão. In: Assédio moral organizacional: As vítimas dos métodos de gestão dos bancos; Bauru-São Paulo, 2015, Editora Canal 6; pg.19-38.

WANDELLI, Leonardo Vieira; Da psicodinâmica do trabalho ao direito fundamental ao conteúdo do próprio trabalho e ao meio ambiente organizacional saudável. In: Assédio moral organizacional: As vítimas dos métodos de gestão dos bancos, Volume II. Bauru-São Paulo, 2015, Editora Canal 6; Pg.191-217.



# JUSTIÇA AMBIENTAL E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS: UMA QUESTÃO DE GÊNERO?

## *ENVIRONMENTAL JUSTICE AND SOCIO-ENVIRONMENTAL CONFLICTS: A GENDER ISSUE?*

Letícia Albuquerque<sup>1</sup>  
Isabele Bruna Barbieri<sup>2</sup>  
Camila Feltrin<sup>3</sup>

**RESUMO:** Uma questão que sempre desafiou as organizações envolvidas no debate ambiental brasileiro é como elas podem se comprometer com a campanha pela proteção ambiental sem ignorar as óbvias prioridades do combate à pobreza e ao subdesenvolvimento. Em outras palavras, como pode o ambiente ser apresentado como uma questão legítima quando muitas vezes as preocupações ambientais são vistas como obstáculos para combater o desemprego e superar a pobreza? Como as organizações ambientais podem lidar logicamente e de uma forma socialmente aceitável com as implicações ambientais da luta contra as desigualdades sociais e da promoção do desenvolvimento econômico? A década de 1970 foi uma década de intenso desenvolvimento econômico no Brasil. Durante a ditadura militar (1964-1985) o modelo dominante de desenvolvimento ignorou os aspectos ambientais ligados ao desenvolvimento sustentável. A Constituição de 1988 começa um novo momento da luta ambiental no país ao trazer um capítulo dedicado ao tema do

---

1 Professora do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC). Doutora em Direito pelo PPGD/UFSC. Coordenadora do Observatório de Justiça Ecológica, grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.

Contato: let\_albuquerque@yahoo.com.br.

2 Mestranda do PPGD/UFSC. Bolsista CAPES. Pesquisadora do Observatório de Justiça Ecológica, grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.

Contato: isabele@ibbadvocacia.adv.br.

3 Graduanda do Curso de Direito/UFSC. Bolsista PIBIC. Pesquisadora do Observatório de Justiça Ecológica, grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.

Contato: camilafeltrin97@hotmail.com.

meio ambiente. Apesar da proteção ambiental ter sido elevada a esfera constitucional, a questão permanece a mesma: como lutar contra as desigualdades sociais e promover o desenvolvimento econômico? Apesar do período de democratização, o número de conflitos ambientais no Brasil aumentou. Vários conflitos estão associados à expansão agrícola, construção de hidroelétricas, exploração de petróleo e outros projetos de desenvolvimento que afetam o ambiente natural e populações tradicionais, maiores vítimas de violações de direitos humanos. Indígenas, quilombolas, pescadores tradicionais e comunidades rurais estão no centro das disputas sobre a terra e os recursos naturais, sobretudo as mulheres. O objetivo deste trabalho é, em primeiro lugar, investigar a relação entre a democratização dos países latino-americanos após a década de 1980, particularmente o Brasil, onde houve um aumento de casos de conflitos ambientais que mostram que a lógica dominante continua sendo a exploração de recursos ambientais sem considerar parâmetros de proteção do ambiente e respeito pelos direitos humanos. Segundo, investigar o papel dos atores políticos, principalmente aspectos ligados a questão da justiça ambiental e gênero. A metodologia adotada na pesquisa foi através da análise bibliográfica, documental.

**PALAVRAS-CHAVE:** Justiça Ambiental; Conflitos socioambientais; Ecofeminismo;

***ABSTRACT:** A question that has always vexed the organizations involved in the Brazilian environmental debate is how they can commit to campaigning for environmental protection without ignoring the obvious priorities of combating poverty and underdevelopment. In other words, how can the environment be put forward as a legitimate issue when all too often environmental concerns are seen as obstacles to tackling unemployment and overcoming poverty? How can environmental organizations deal logically and in a socially acceptable manner with the environmental implications of fighting social inequalities and promoting economic development? The 1970s was a prolific decade for the economic development in Brazil. During the military dictatorship (1964-1985) the dominant development model was ignoring the issues of the*

*environmental and sustainable development. The 1988 Constitution start a new level of influence with the incorporation of one chapter about environmental that restarted the democracy in the country. However the question remains the same: how can fight against social inequalities and promoting economic development? Despite the democracy period the number of environmental conflicts in Brazil has increased. Several conflicts are associated with agricultural expansion, construction of hydroelectric, oil exploration and other development projects that impact the natural environment and traditional populations, greater victims of human rights violations. Indigenous people, quilombolas, traditional fishermen and rural communities are at the heart of disputes over land and natural resources, especially women. The objective of this paper are first, investigate the relationship between democratization of Latin American countries after the 1980s, particularly Brazil, where had an increase of cases of environmental conflicts, which show that the dominant logic remains the exploitation of environmental resources without considering parameters of environmental protection and respect for humans rights. Second, investigate the role of political actors, principally the issue of environmental justice and gender. The methodology adopted in the research was through bibliographic, documentary analysis.*

**KEY-WORDS:** *Environmental Justice; Environmental Conflicts; Ecofeminism;*

## **INTRODUÇÃO**

Uma questão que sempre desafiou as organizações envolvidas no debate ambiental brasileiro é como elas podem se comprometer com a campanha pela proteção ambiental sem ignorar as óbvias prioridades do combate à pobreza e ao subdesenvolvimento. Em outras palavras, como pode o ambiente ser apresentado como uma questão legítima quando muitas vezes as preocupações ambientais são vistas como obstáculos para combater o desemprego e superar a pobreza? Como as organizações ambientais podem lidar logicamente e de uma forma socialmente aceitável com as implicações ambientais da luta contra as desigualdades sociais e da promoção do desenvolvimento econômico?

A década de 1970 foi uma década de intenso desenvolvimento econômico no Brasil. Durante a ditadura militar (1964-1985) o modelo dominante de desenvolvimento ignorou os aspectos ambientais ligados ao desenvolvimento sustentável. A Constituição de 1988 começa um novo momento da luta ambiental no país ao trazer um capítulo dedicado ao tema do meio ambiente. Apesar da proteção ambiental ter sido elevada a esfera constitucional, a questão permanece a mesma: como lutar contra as desigualdades sociais e promover o desenvolvimento econômico?

Apesar do período de democratização, o número de conflitos ambientais no Brasil aumentou. Vários conflitos estão associados à expansão agrícola, construção de hidroelétricas, exploração de petróleo e outros projetos de desenvolvimento que afetam o ambiente natural e populações tradicionais, maiores vítimas de violações de direitos humanos. Indígenas, quilombolas, pescadores tradicionais e comunidades rurais estão no centro das disputas sobre a terra e os recursos naturais, sobretudo as mulheres.

O objetivo deste trabalho é, em primeiro lugar, investigar a relação entre a democratização dos países latino-americanos após a década de 1980, particularmente o Brasil, onde houve um aumento de casos de conflitos ambientais que mostram que a lógica dominante continua sendo a exploração de recursos ambientais sem considerar parâmetros de proteção do ambiente e respeito pelos direitos humanos. Segundo, investigar o papel dos atores políticos, principalmente aspectos ligados a questão da justiça ambiental e gênero.

Para tanto, o artigo está dividido em duas partes: na primeira, o movimento por justiça ambiental é apresentado em seus contornos gerais, bem como o processo de constitucionalização do ambiente no Brasil inaugurado com a Constituição Federal de 1988. Na segunda parte é abordada a relação entre o movimento de justiça ambiental e o movimento feminista, com o objetivo de introduzir o tema a partir do ecofeminismo e traçar um breve panorama das discussões sobre o tema.

## **1 DEMOCRATIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

### **1.1 O MOVIMENTO POR JUSTIÇA AMBIENTAL**

O Movimento por Justiça Ambiental aponta que existem desigualdades também em termos de proteção ambiental, cujos empreendimentos mais danosos ambientalmente são direcionados para as regiões mais pobres.

O movimento social mostrava as desigualdades e buscava alternativas ao modelo de desenvolvimento excludente, onde muito estava na mão de poucos, e muito pouco na mão de muitos.

Aliado ao fator ambiental percebeu-se que os grupos pobres e grupos étnicos arcavam, desproporcionalmente, com uma maior parcela dos riscos ambientais socialmente induzidos, ora, tinham pouquíssimo acesso aos recursos naturais, porém a disposição de resíduos era direcionada para as localidades onde essa população residia.

Desta forma, o movimento de justiça ambiental passou a apontar a distribuição desigual das externalidades ambientais negativas, o modelo de desenvolvimento industrial desigual aliado ao componente racial, que era o fator determinante da equação.

Vislumbrando então, que o componente racial e a desigualdade ambiental são elementos relacionados e determinantes para as indústrias poluentes, o movimento por direitos civis uniu-se ao movimento ambientalista.

Na década de 60 nos Estados Unidos, a população afrodescendente que reivindicava por direitos civis também passaram a protestar contra a exposição humana à contaminação tóxica de origem industrial.

Um caso emblemático sobre tais reivindicações é Love Canal, um exemplo de ativismo socioambiental, inspirado na autora Raquel Carson por denunciar a contaminação por dejetos químicos. No ano de 1892, quando um projeto pretendia conectar as partes alta e baixa do rio Niagara, por meio de um canal de cerca de 9,6 km de extensão e 85 metros de profundidade, abandonado, todavia no ano de 1920 tornou-se um local para depósito de lixo, sendo que as indústrias que mais utilizavam o local eram a Hooker Chemical Corporation e o Exército norte americano para dejetos bélicos. Após aproximados 33 anos, em 1953 o canal já estava repleto de rejeitos, sendo coberto por terra.

Ocorre que, seu entorno começou a ser urbanizado com mora-

dias, até que no ano de 1955, no local do canal, foi construído uma escola primária. Foi apenas na década de 70 que a comunidade local descobriu que suas casas foram construídas sobre um aterro que resíduos químicos e bélicos. A partir de então, começaram a atribuir a ocorrência de diversas doenças, notaram que as crianças tinham seus pés queimados quando brincavam descalças, que as árvores da região morriam e que os cães tinham seus focinhos queimados quando em contato com a terra do quintal.

Com esse caso emblemático, o movimento contra contaminação tóxica ganhou notoriedade. A expressão justiça ambiental começou a ser mais difundida por meio desses movimentos, porém foi com o movimento contra o racismo ambiental que a expressão se consagrou. Em 1982 é reconhecido o estopim do movimento por justiça ambiental, época em que a comunidade de afro americanos, na cidade de *Afton*, iniciaram um protesto pacífico diante da implantação de um depósito para resíduos de policlorobifenilos (PCB) na localidade. Nesta, cerca de 60% da população de 16 mil habitantes era composta por afro americanos, na maioria vivendo em condições de extrema pobreza.

O caso de *Afton* motivou a realização de um importante estudo, no ano de 1983, por parte da *U.S. General Accounting Office (GAO)*, uma agência independente e apartidária que trabalha para o Congresso dos EUA, intitulado *Siting of hazardous waste landfills and their correlation with racial and economic status of surrounding communities*. Segundo o sociólogo norte-americano Robert Bullard, um dos primeiros autores a pesquisar sobre o tema do racismo ambiental, o referido estudo demonstrou que 75% das áreas, nas quais se situavam os aterros comerciais de resíduos perigosos da chamada “Região 4” dos Estados Unidos (que compreende oito estados na região sudeste do país), se encontravam localizadas em comunidades afro americanas, situação que contrastava com o fato delas representarem apenas 20% da população da referida região. (RAMMÊ, 2012)

Em 1987, um segundo importante estudo foi realizado a pedido da Comissão de Justiça Racial da *United Church of Christ (UCC)*, uma importante igreja protestante dos EUA. Denominado de *Toxic Wastes and Races*, tratou-se de um dos primeiros estudos voltados à correlação dos fatores demográficos, que determinavam as escolhas locais

para as instalações de manipulação de resíduos. Segundo Bullard, para a surpresa de muitos, este trabalho evidenciou que a questão racial era a variável mais determinante na escolha de onde tais instalações eram localizadas, superando a pobreza, o valor da terra e a propriedade de imóveis. A partir desse estudo, a expressão racismo ambiental foi definitivamente cunhada. Seu autor foi o Reverendo Benjamin Chavis, da UCC, que utilizou a expressão pela primeira vez quando se preparava para divulgar publicamente os resultados do estudo em comento. (RAMMÊ, 2012)

O movimento percebeu que tinha suas bases fortalecidas com respaldos concretos de pesquisas científicas e multidisciplinares sobre a condição desigual. Assim, as estruturas de resistência do Movimento de Justiça Ambiental, de forma inovadora e extremamente perspicaz, recorreram à produção própria de conhecimento.

Fato é que, os empreendimentos mais danosos e poluentes tem se estabelecido nas regiões mais pobres, nas áreas de maior privação socioeconômica ou naquelas regiões que não tem políticas públicas e que são habitadas por grupos vulneráveis sociais e étnicos.

Essa análise da privação socioeconômica e das lutas sociais com a problemática ambiental afasta o pensamento homogêneo ecológico, que é o combate ao desperdício de recursos e de recursos produtivos e fé no mercado para regular as relações, para questionar o modelo de desenvolvimento, o que se produz, como se produz e para quem se produz.

Essa distribuição desigual das externalidades incluem o componente da provocação sociológica, defendendo que os mais pobres e os grupos étnicos desprovidos de poder, desproporcionalmente, ficam com a maior parte dos riscos ambientais socialmente produzidos. (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009)

Assim,

para designar esse fenômeno de imposição desproporcional dos riscos ambientais às populações menos dotadas de recursos financeiros, políticos e informacionais, tem sido consagrado o termo injustiça ambiental. Como contraponto, cunhou-se a noção de justiça ambiental para denominar um quadro de vida futuro no qual essa dimensão ambiental da injustiça social venha a ser superada. Essa noção tem

sido utilizada, sobretudo, para construir uma nova perspectiva a integrar as lutas ambientais e sociais. (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009, p. 9)

Acsehrad, Mello e Bezerra (2009, p. 16-17) discorrem que

justiça ambiental implica, pois, o direito a um meio ambiente seguro, sadio e produtivo para todos, onde o “meio ambiente” é considerado em sua totalidade, incluindo suas dimensões ecológicas, físicas construídas, sociais, políticas, estéticas e econômicas. Refere-se, assim, às condições em que tal direito pode ser livremente exercido, preservando, respeitando e realizando plenamente as identidades individuais e de grupo, a dignidade e a autonomia das comunidades. A noção de justiça ambiental afirma, por outro lado, o direito de todo o trabalhador a um meio ambiente de trabalho sadio e seguro, sem que ele seja forçado a escolher entre uma vida sob risco e o desemprego. Afirma também o direito dos moradores de estarem livres, em suas casas, dos perigos ambientais provenientes das ações físico-químicas das atividades produtivas.

No cenário brasileiro, o movimento adquiriu um grande potencial, em virtude de ser um país extremamente injusto com relação a distribuição de riquezas e quanto ao acesso aos recursos. (RAMMÊ, 2012)

No Brasil, a Rede Brasileira de Justiça Ambiental foi criada a partir do Seminário Internacional Justiça Ambiental e Cidadania ocorrido em Niterói, em setembro de 2001, tendo como objetivo formar alianças na resistência aos processos de ‘exportação da injustiça ambiental’, bem como difundir o conceito de injustiça ambiental, com o seguinte teor

o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos raciais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis. (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009, p. 41)

A Rede Brasileira de Justiça Ambiental cunhou o termo injustiça

ambiental como

mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos raciais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis. (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009, p. 41)

Formou-se uma rede nacional e internacional de lutas solidárias, tendo como base alguns princípios: 1) poluição tóxica para ninguém; 2) por um outro modelo de desenvolvimento; 3) por uma transição justa; 4) por políticas ambientais democraticamente instituídas.

A partir de então, as pesquisas apontaram para novos aspectos a serem pensados e questionados, como as hiperperiferias, que são cruzamentos de dados de riscos ambientais com más condições socioeconômicas em realidades urbanas, evidenciando numa dimensão espacial de sobreposição dessas duas características. Essa realidade é encoberta pelas 'médias', dados estatísticos. (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009, p. 48 e 50)

As lutas do movimento passaram a protestar questionando a distribuição desigual dos perigos e riscos relacionados à poluição do ar, das águas, os desastres ecológicos, a mudança climática, a segurança alimentar, modos de vida, aliando a esses discursos à desigualdade social e a discriminação.

Alier discorre sobre os conflitos ecológicos distributivos que tem como cerne das demandas do movimento por justiça ambiental relacionados com: a) o racismo ambiental; b) a contaminação tóxica de origem industrial em áreas pobres do planeta; c) a dívida ecológica reclamada pelos países em desenvolvimento; d) a biopirataria; e) os monocultivos de pinus, eucalipto e acácia; f) a destruição dos manguezais pela carcinicultura; g) construção de grandes represas, barragens e usinas hidrelétricas; h) a mineração; i) as reivindicações indígenas por reconhecimento de direitos territoriais; j) os conflitos ambientais urbanos, relacionados com a questão da poluição do ar, das águas e do lixo urbano; k) as mudanças climáticas e; l) a expansão do agronegócio. (Apud RAMMÊ, 2012)

Estes conflitos não estão apenas relacionados aos fatores econômicos, com um simples cálculo econômico ou de distribuição econômica, mas também são processos culturais, sociais e ambientais, são movimentos de resistência social, cultural, de estilos de vida e de defesa do meio ambiente que lutam por equidade, por alternativas de ‘desenvolvimento’. (RAMMÊ, 2012)

O que se deixou em bastante evidencia é que para se enfrentar a crise ambiental, necessariamente, deve-se promover a justiça social.

E os movimentos que demandam olhar o problema sob as mais diversas óticas, sob a perspectiva ambiental, sob a perspectiva social, interligando-os, são criadores de novas realidades, e neste sentido é o movimento por justiça ambiental.

Ora, é observar também a antiga desigualdade centro/periferia e suas “novas desigualdades” produzidas pela modernidade, onde na sociedade tecnológica e globalizada há uma maior mobilidade dos que têm elevado poder econômico, sendo nítido o atual modelo de sociedade cujos diversos prejuízos são concentrados nas populações vulneráveis.

## 1.2 CONSTITUIÇÃO E MEIO AMBIENTE

A questão ambiental no Brasil ganhou força principalmente a partir da década de 1970, pois o processo de industrialização acentuado pelo desenvolvimento de megaempreendimentos do período da ditadura militar, bem como todo o contexto mundial com a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em Estocolmo, em 1972, fez com que a agenda política adotasse também uma dimensão ambiental.

A Conferência de Estocolmo é considerada um marco na entrada da discussão ambiental na esfera internacional, pois foi a primeira vez que ONU chamou os Estados Membros para discutir o tema do meio ambiente em conjunto e também por ter sido marcada pela clivagem Norte X Sul. Os países do Norte, principalmente através da pressão dos movimentos ambientalistas, buscando a adoção de uma normatividade ambiental mais rígida em termos de proteção dos recursos naturais e, de outro lado, os países do Sul, preocupados em defender o

crescimento econômico e o uso dos seus recursos ambientais. O Brasil desempenhou um papel de destaque durante a realização da Conferência, colocando-se como líder dos países do Sul e defendendo o discurso do crescimento econômico, ou seja, a adoção de medidas de proteção ao meio ambiente não poderia vir atrelada ao impedimento do crescimento econômico dos países do Sul.

Como salienta Albuquerque (2008) a legislação ambiental brasileira em matéria ambiental ganhou contornos mais sólidos a partir da década de 1970, por influência da Conferência de Estocolmo, como a adoção de normas relativas ao controle das atividades industriais, num primeiro momento e, depois, com o advento da Lei 6938/1981, que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente, houve uma mudança no enfoque da política ambiental, que deixou de ser de mero controle para tornar-se uma política de defesa e prevenção.

A consolidação das questões ambientais na legislação veio com a Constituição Federal de 1988, que introduziu um capítulo dedicado ao tema, o Capítulo IV. (ALBUQUERQUE, 2008)

Consagrou a Constituição Federal de 1988, pela primeira vez, amplo espaço para construção teórico-normativa acerca da temática ambiental. Nunca antes os conceitos de equilíbrio ecológico e ecossistemas; a tutela jurídica da biodiversidade; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e princípios como o da prevenção, da precaução e da reparação integral haviam integrado o texto constitucional. Além disso, pioneiramente, incluíram-se instrumentos que vem como garantia ao alcance de justiça ecológica (áreas protegidas e Estudo Prévio de Impacto). (BENJAMIN, 2008) Foram assim revestidas de imperatividade as normas constitucionais e a ordem pública ambiental. Agora legislar acerca deste tema não fica a cargo do legislador ordinário, já que tais resoluções estão positivadas na Constituição, o que representa um grande avanço pois novos tempos político-sociais acompanham um novo paradigma jurídico-ecológico.

Deduz-se, logicamente, e atesta-se por experiência própria, que períodos de governos ditatoriais promovem uma hibernação letárgica na conquista de direitos destinados as mais diversas categorias e envolvendo as mais variadas pautas. A ditadura militar de 1964 atrasou o processo de construção constitucional democrática e, por consequên-

cia, o debate de pautas relevantes. À espera de tempos mais propícios à sua implementação, a tutela do meio ambiente como bem jurídico autônomo só ocorreu a partir da virada do regime ditatorial para o democrático, materializada na Constituição de 1988.

Anterior a Carta Magna de 1988, eram estabelecidas analogias vistas como antropocentristas, as quais colocavam o meio ambiente à margem do ordenamento jurídico vigente, como coisa periférica, o inverso do que está assegurado hoje pelo regime próprio de tutela, estruturado em um conjunto de direitos e obrigações. Degradação do meio ambiente era sinônimo de degradação sanitária o que, por consequência, era uma afronta ao direito à saúde. Existia, então, uma relação entre dois entes separados, hierarquicamente colocados. É evidente que

A relação entre a segurança humana e um ambiente seguro e habitável é fundamental, em particular no que tange ao acesso aos recursos naturais. Se esse intrincado inter-relacionamento for perturbado de forma significativa pela ação deliberada de terceiros, as vidas ou as condições de vida daqueles que dependem do ambiente natural podem ser postas em risco, ou mesmo destruídas. (STEVEN, 2005, p. 120)

Entretanto, faz mister lembrar que a degradação parcial ou até a destruição completa de uma ecossistema ou espécie, não necessariamente afetam, de modo palpável, a saúde humana, o que enfraquece parcialmente a argumentação da proteção do meio ambiente na tentativa de proteção ao coletivo. Em muitos casos, o objetivo não é o meio ambiente como tal, mas o meio ambiente como veículo de danos à pessoa ou à propriedade. O meio ambiente é percebido como algo intermediário. Passamos por uma transição longa até o reconhecimento do meio ambiente como um fim em si mesmo, angariador de direitos.

Para tanto, vale ressaltar a adaptação do direito de propriedade, direito secular em todas as constituições liberais, o qual observa agora a ecologização de sua função social. O que outrora poderia ser considerado incompatível juridicamente, e que suscita questionamentos sobre colisão de direitos, é perfeitamente compatível. Houve uma evolução gradual dos basilares direitos constitucionais (direito à propriedade, direito à liberdade de expressão, direito a livre imprensa, etc.) - todos com caráter mais individual- até a inclusão de direitos de natureza co-

letiva, onde se inclui o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A mudança de um paradigma liberal foi de grande expressividade na Constituição de 1988, como afirma Herman Benjamin:

que via (e insiste em ver) no Direito apenas um instrumento de organização da vida econômica, unicamente orientado a resguardar certas liberdades básicas e a produção econômica - com isso reduzindo o Estado à acanhada tarefa de estruturar e perenizar, com asséptica eficiência social, as atividades do mercado (BENJAMIN, 2008, p. 41).

Evoluiu-se ao ponto de podermos considerar a abordagem ambiental na nova Constituição muito além de “um simples regulamento econômico-administrativo, mutável ao sabor dos interesses e conveniências dos grupos dominantes” (COMPARATO, 2001, p.16).

Para Herman Benjamin a entrada do tema do meio ambiente na Constituição de 1988 marca uma profunda mudança para o país:

saímos do estágio da miserabilidade ecológica constitucional, própria das Constituições liberais anteriores, para um outro, que, de modo adequado, pode ser apelidado de opulência ecológica constitucional, pois o capítulo do meio ambiente nada mais é do que o ápice ou a Face mais visível de um regime constitucional (BENJAMIN, 2008, p.41).

Percebe-se, que não somente no artigo 225 são encontrados dispositivos que legitimam a defesa do meio ambiente, mas esparsamente, em toda a constituição outros dispositivos de caráter complementar (função socioambiental da propriedade e ação civil pública e ação popular), se fazem presentes.

Mesmo inspirando-se em outras Constituições, como a de Portugal e a da Espanha e, visivelmente, da Declaração de Estocolmo de 1972, não se observa somente cópia ou repetição, mas demonstração de originalidade de tratamento às questões próprias da realidade ambiental brasileira. Dessa forma, águas, florestas, caça, pesca, energia nuclear, jazidas, proteção à saúde humana, foram objeto das disposições constitucionais.

Importante salientar que o processo de constitucionalização do

ambiente no Brasil é marcado pela presença dos movimentos sociais e por um contexto mundial que cada vez mais é tomado por uma consciência global dos problemas ambientais. Contudo é preciso considerar que este quadro legislativo não responde as preocupações da sociedade contemporânea, pois a proliferação de normas ambientais baseadas no paradigma da sociedade industrial, apenas agrava o quadro atual, caracterizando a chamada “irresponsabilidade organizada”, conforme defende o sociólogo Ulrich Beck em sua obra sobre a Sociedade de Risco (ALBUQUERQUE, 2008, P. 97 e 98).

Este processo de “irresponsabilidade organizada” aconteceu tanto no período da Ditadura Militar - em que o país vivenciou um momento de intensa industrialização e desenvolvimento de mega empreendimentos com custos ambientais bastante elevados, não só para o ambiente natural, mas também para as camadas menos favorecidas da população, agravando o quadro de injustiças ambientais, quanto no perdido de reabertura democrática. A Constituição Federal de 1988, embora tenha sido muito comemorada por incorporar um Capítulo relativo ao Meio Ambiente, não fez com que o quadro de “irresponsabilidade organizada” diminísse. Muito pelo contrário, o que se verifica atualmente no cenário legislativo, político e judiciário brasileiro é um desmonte das normas ambientais e sociais, no sentido de favorecer, intencionalmente ou involuntariamente, os interesses dos grandes grupos do poder. Em matéria ambiental é ainda mais latente, porque além do desmonte da legislação, ainda se verifica um ocultamento das informações relativas aos perigos e riscos ecológicos.

Frente à forma com que as políticas ambientais estão sendo tratadas no atual momento político percebemos cada vez mais latente a irresponsabilidade organizada, ou seja, um padrão ambiental que não atende a proteção do bem ambiental, uma legislação ambiental sendo desmontada ou flexibilizada e o ocultamento das informações tanto pelo setor privado quando pelo próprio poder público. Conforme salienta Albuquerque (2014, p.15):

Assim, conclui-se que apesar do processo de redemocratização e da proteção ambiental ter alcançado patamar constitucional, após o regime militar, o modelo de desenvolvimento no Brasil continua pautado por uma lógica excludente e predatória, sem considerar parâme-

tros mínimos de respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente, principalmente em relação as comunidades a margem do sistema dominante. A luta por justiça ambiental no Brasil esta apenas iniciando.

O que é grave de se vislumbrar é a utilização dos instrumentos jurídicos em desfavor das lutas em prol da esfera socioambiental, onde as variáveis ambientais e sociais não são colocadas como dados significativos e relevantes para análise nas decisões.

## JUSTIÇA AMBIENTAL E FEMINISMO

Os movimentos ambientais promovem uma grande discussão sobre os mais diversos enfoques, tendo em vista sua característica de diversidade, composição pluralista, participação e heterogeneidade de atores sociais, onde formam alianças para um sentido comum. (LEFF, 2011, p. 113)

Questionar a crise ambiental é proporcionar a possibilidade de incorporar

novas demandas às reivindicações tradicionais de democracia, justiça social e de propriedade territorial das lutas populares. [...] As demandas ambientais promovem a participação democrática da sociedade no uso e manejo dos recursos atuais e potenciais, assim como a construção de novos estilos de desenvolvimento, fundados em princípios de sustentabilidade ecológica, equidade social, diversidade étnica e autonomia cultural. (LEFF, 2011, p. 99)

Os movimentos ambientais são movimentos de resistência cultural, de estilos de vida, além da defesa do meio ambiente, a fim de que se construa uma sociedade nova, onde a diferença e a diversidade, a identidade e a autonomia, coexistam.

E o feminismo está intimamente ligado aos cenários de injustiça ambiental, como bem afirma Rosendo (2012) citando Warren

embora todos os humanos sejam afetados pela degradação ambiental, as mulheres, as pessoas de cor (*people of color*), as crianças e os pobres, em todo o mundo, sofrem esses danos ambientais desproporcionalmente. Nesse sentido, a natureza ainda é uma questão para as

feministas.

Estes movimentos de resistência se comunicam, e sua luta comum está relacionada com a opressão, é uma luta com o objetivo de se afastar a opressão seja nas suas múltiplas formas, contra o racismo, sexismo, entre outras.

A questão feminista é um movimento pelo fim da opressão sexista, a fim de aboli-lo. A partir disso, as defensoras dos movimentos passaram a perceber a relação da libertação das mulheres com outras formas de opressão, como o racismo, o classismo, o etnocentrismo, o especismo. (ROSENDO, 2012)

Nesta associação da temática mulher e dominação da natureza, o feminismo ecológico surgiu na década de 70 quando Françoise d'Eaubonne utilizou o termo *ecological feminism* para afirmar o potencial das mulheres na revolução ecológica. Esse movimento apresenta diversas vertentes, mas ao final propõe um feminismo alternativo que contemple o aspecto ecológico. (ROSENDO, 2012)

Há diversas correntes de feminismo, mas para a filósofa Warren quando um tema é englobado ao discurso feminista, isto auxilia na sua compreensão do entendimento da opressão, da subordinação e da dominação das mulheres. (ROSENDO, 2012)

Assim, é a aliança feita com a dominação da natureza, onde se percebe diversas conexões históricas, simbólicas, teóricas entre essas duas lutas contra tipos de opressão.

Para Vandana Shiva o pensamento que coloca a mulher como 'segundo sexo' está associado a mesma incapacidade de se visualizar o paradigma de desenvolvimento, ou seja, sob o aspecto gênero e mundo patriarcal, o homem como medida de todo o valor, onde não há diversidade, mas apenas hierarquia. Não se considera valioso a diversidade ambiental, apenas sua exploração comercial para um fim econômico.

No sentido de que as formas de dominação estão conectadas, Rosendo (2012) aponta que o pensamento de Warren que afirma que

A opressão em face do gênero não é mais importante do que outras formas de opressão, mas o foco na opressão das mulheres revela que importantes características dos sistemas de dominação estão interconectadas. Em primeiro lugar, Warren afirma que, dentre as chamadas pessoas do terceiro mundo, prejudicadas pela destruição ambiental,

ou seja, as pessoas de cor (*people of color*), os pobres, as crianças, os idosos etc., frequentemente as mulheres sofrem mais riscos do que os homens. Em segundo lugar, os papéis de gênero femininos se justapõem (*overlap*) com a questão ambiental de uma forma que os papéis masculinos não o fazem. Em terceiro, algumas ideologias ocidentais sobre a concepção e dominação da natureza têm um viés de gênero masculino.

É a dominação do ‘Outro’, sendo este outro as mulheres, as pessoas de cor, os animais não humanos, a natureza. O que se tem, são diferentes formas de opressão, em diferentes formas de discriminação.

Exemplos desse tipo de pensamento relacionado ao patriarcal é a destruição da diversidade natural com o cultivo de monoculturas, definindo um patriarcado capitalista. (MIES; VANDANA, 1998)

A marginalização das mulheres e a destruição da biodiversidade são processos que vão unidos. A perda da diversidade é o preço do modelo patriarcal de progresso, que pressiona inexoravelmente em favor dos monocultivos, a uniformidade e a homogeneidade. [...] Só será possível protegê-la [a biodiversidade] se se adotar a diversidade como base, fundamento e princípio lógico da tecnologia e da economia produtiva. (MIES; VANDANA, 1998, p. 13 e 14)

Diferente desse ideal do sistema capitalista, patriarcal, homogeneizador é o trabalho e o conhecimento tradicional das mulheres que tem como princípio a diversidade.

A diversidade está, em muitos aspectos, na base da política das mulheres e da política ecológica. A política de gênero é em grande parte uma política da diferença. A ecopolítica se baseia também na variedade e nas diferenças da natureza, em contraposição a uniformidade e homogeneidade das mercadorias e dos processos industriais. (MIES; VANDANA, 1998, p. 13 e 14)

As sociedades tribais e do campo, embora consideradas primitivas, tem sua tecnologia e conhecimento baseado na diversidade, enquanto que as sociedades ditas avançadas se utilizam de instrumentos que destroem a diversidade e os meios de subsistência. Há uma falsa

ideia de que os sistemas produtivos tradicionais tem baixa produtividade e, que os sistemas homogêneos têm altos rendimentos. (MIES; VANDANA, 1998)

A autora Vandana Shiva também vislumbra a necessidade da união das lutas sociais e ambientais, afirmando que a sustentabilidade dos recursos naturais caminham com a sustentabilidade do modo de subsistência. Aliado a isso, defende que o papel das mulheres são primordiais, sendo que, até o presente, seus papéis são desconsiderados quando avaliados, como por exemplo, no trabalho do campo. Esta desconsideração não está atrelada ao fato delas serem poucas, mas porque desempenham uma grande quantidade de trabalho variado e, também pelo fato da grande maioria dos trabalhos das mulheres são para manter suas famílias e comunidades, não tendo uma contrapartida salarial. São ditas invisíveis, por estarem em trabalhos fora do mercado remunerado. (MIES; VANDANA, 1998, p. 16)

Rosendo (2012) ainda aponta outros fatores para as mulheres do hemisfério Sul com sua relação com o meio ambiente

A escassez de água, por sua vez, afeta especialmente mulheres e crianças. São as mulheres que precisam percorrer a pé longas distâncias para buscar água. Secas e inundações têm implicações de classe e gênero, pois são as pessoas mais pobres que sofrem mais com tais questões e esses grupos são significativamente formados por mulheres e crianças. [...] As mulheres são responsáveis pelo cultivo de pelo menos metade dos alimentos no mundo. [...] dados demonstrem a feminização da agricultura no mundo, o trabalho das mulheres é invisibilizado.

Ambas as autoras discorrem sobre essa invisibilidade do papel das mulheres, e associam a outros atores que também são mais prejudicados pela sua condição de vulnerabilidade. Ora, toda essa defesa aponta as mulheres como atoras atingidas em cenários de injustiças ambientais, tais como as populações étnicas, os grupos raciais. Elas também arcam com maior parcela de externalidades ambientais negativas produzidas pelo sistema atual de produção e consumo.

Desta forma, o movimento feminista não é uma única voz das mulheres, mas é uma unidade solidária contra a opressão. (ROSENDO, 2012)

O movimento feminista associado ao ecológico também não é uma exaltação de uma “característica feminina” que é o cuidado, não é simplesmente associá-las a uma ética do cuidado, como se a concepção de essência da mulher fosse a de ser a cuidadora, e por isso, mais próxima da natureza. O que se aproxima é o fato de que a mulher conhece também essa posição imposta de ser ‘abaixo’, de ser menos valorizada, de sofrer essa discriminação e assim, possibilita o reconhecimento de formas de opressão para além do gênero. (ROSENDO, 2012)

Assim, o movimento que busca a superação dessa condição da mulher, deve buscar também a superação do racismo, do classismo, do especismo. (ROSENDO, 2012)

Na defesa dessa aliança movimento feminista e ecologia, ambas as autoras, Vandana Shiva (1998) e Daniela Rosendo (2012) citam o movimento de Chipko, ocorrido na Índia em 1974. Esse movimento foi formado por mulheres a fim de impedir um desflorestamento e preservar uma bacia hidrográfica.

Mas, sem dúvida esse não é o único movimento e mulheres líderes a serem citadas. São vários os exemplos das lideranças ambientais e sociais encampadas por mulheres. Para elucidar a atuação dessas mulheres discorre-se sobre algumas que atuam no presente e mulheres que fizeram história. Importante é ressaltar que estas mulheres não são mais importantes ou únicas, apenas elucidam os temas atuais de grande relevância.

Historicamente, destaca a atuação da pesquisadora Raquel Carson por denunciar os efeitos negativos do agrotóxico DDT no seu livro ‘Primavera Silenciosa’, uma mulher pioneira na marcha da consciência ambiental na luta contra a agricultura química e as grandes corporações. Outro exemplo vem do Norte do Brasil, a voz feminina do Xingú é Bel Juruna no movimento que questiona a implantação de Belo Monte e da vida na Volta Grande do Xingú. (BRUM, 2017)

Bel, Leiliane Juruna é a vice-liderança da aldeia juruna Muratu na Terra Indígena Paquçamba, localizada na Volta Grande do rio Xingu (PA). (GLASS, 2016)

Ela representa seu povo nas reuniões com outras lideranças indígenas da América Latina sobre a implantação do empreendimento de Belo Monte, sobre o Rio Xingú e seu povo.

Os Yudja, ou Juruna, como são conhecidos na região, habitam as ilhas e margens do Xingu, são os “donos do rio” pelo grande conhecimento do Xingu e por terem migrado da foz até as cabeceiras ao longo dos últimos séculos. A Miratu é uma das aldeias da Terra Indígena Paquiçamba a pouco mais de 10km abaixo de uma das barragens da Hidrelétrica de Belo Monte. O povo sofre diversos impactos e um deles é sobre a pesca. (SALAZAR, 2016)

Nicinha também é uma mulher a ser mencionada por seu trabalho de líder no Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB). Nice de Souza Magalhães, ativista ambiental foi encontrada morta no dia 21 de janeiro de 2016, ela era uma das lideranças do movimento após a construção das Hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio e, na luta pelos direitos humanos, denunciava constantemente os impactos socioeconômicos causados pela construção da Usina Hidroelétrica de Jirau em Porto Velho, Rondônia. (COMISSÃO... 2016)

O que se busca com a associação desses movimentos de luta é uma superação da violência praticada, seja contra as mulheres, entre as raças diferentes, contra os animais e a natureza. É uma resistência das populações vulneráveis contra o atual sistema capitalista e machista, onde se possa desconstruir qualquer tipo de possibilidade que viole a integridade física, psíquica e moral das mulheres, dos animais, da natureza.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição de 1988 contempla os pilares centrais que integram a noção de desenvolvimento sustentável – o econômico, o social e o ambiental – através dos objetivos de erradicar a pobreza, reduzir as desigualdades sociais (art.3º, I e II), o estabelecimento de uma ordem econômica sustentável (art.170, IV) e o dever de tutela ecológica atribuído ao Estado e a sociedade (art.225). Contudo, o processo de redemocratização e constitucionalização do ambiente não pareceu alterar o modelo desenvolvimentista adotado pelos militares durante o período ditatorial e, muito menos, fez diminuir o cenário de injustiças sociais e ambientais. Pelo contrario, o número de conflitos ambientais é

cada vez maior: disputas pela terra, causadas pela expansão da mineração e do setor agrícola, conflitos pelo uso e apropriação de recursos naturais, questões envolvendo demarcação de terras indígenas e territórios quilombolas, são constantes. Assim, o movimento por justiça ambiental é cada vez mais necessário para fazer frente a esse processo de espoliação de direitos e de injustiças, sociais e ambientais.

Os movimentos de resistência tem um elo comum, que é a luta contra a opressão e esta opressão advém de um fator que se percebe também comum, os princípios propostos por uma sociedade patriarcal aliado ao modelo de sistema econômico e a incapacidade de olhar para o outro.

Por isso, se posicionar contra as injustiças ambientais produzidas por este sistema é também se posicionar a favor das mulheres e do meio ambiente, como também de outros grupos minoritários. É uma luta que beneficia a todos, sendo incoerente que um movimento ecológico ou um movimento feminista não levantem suas bandeiras juntos.

## REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do A.; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é Justiça Ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ALBUQUERQUE, Leticia. **Poluentes Orgânicos Persistentes**: uma análise da Convenção de Estocolmo. Curitiba: Juruá, 2008.

\_\_\_\_\_, Leticia. Conflitos Ambientais e Justiça Ambiental: desafio para o fortalecimento da Democracia Latino Americana. In: **V Congresso Uruguai de Ciência Política: Qué ciencia política para qué democracia?**, 2014, Montevideo. Qué ciencia política para qué democracia? Disponível em: [http://aucip.org.uy/docs/v\\_congreso/ArticulospresentadosenVcongresoAucip/AT4%20-DerechosHumanos/LeticiaAlbuquerque\\_ConflitosAmbientais.pdf](http://aucip.org.uy/docs/v_congreso/ArticulospresentadosenVcongresoAucip/AT4%20-DerechosHumanos/LeticiaAlbuquerque_ConflitosAmbientais.pdf)

BENJAMIN, Antonio Herman de Vasconcelos. O Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988. In: **Informativo Jurídico da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva**, v. 19, n. 1, jan./jun. 2008.

BRUM, Eliane. **No fim do mundo de Alice Juruna tem Peppa Pig**. 2017. Disponível em: <[http://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/03/opinion/1491235482\\_452762.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/03/opinion/1491235482_452762.html)>. Acesso em: 43 abr. 2017.

COMISSÃO Interamericana de Direitos Humanos condena assassinato de Nicinha. 2016. Disponível em: <<http://www.mabnacional.org.br/noticia/comiss-interamericana-direitos-humanos-condena-assassinato-nicinha>>. Acesso em: 03 maio 2016.

COMPARATO, Fabio Konder. O papel do juiz na efetivação dos direitos humanos. In: **Associação Juizes para a Democracia**, Direitos Humanos: Visões Contemporâneas, São Paulo. 2001.

GLASS, Verena. **O alto preço da modernidade de Belo Monte na vida da aldeia indígena de Muratu**. 2016. Disponível em: <<http://www.xinguvivo.org.br/2016/01/25/o-alto-preco-da-modernidade-de-belo-monte-na-vida-da-aldeia-indigena-de-muratu/>>. Acesso em: 25 jan. 2016.

LEFF, Enrique. **Saber Ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. 8. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

MIES, Maria; VANDANA, Shiva. **La práxis Del ecofeminismo: Biotecnología, consumo y reproducción**. Barcelona: Icaria Antrazyt, 1998.

RAMMÊ, Rogério Santos. **Da justiça ambiental aos direitos e deveres ecológicos: Conjecturas político-filosófico para uma nova ordem jurídico-ecológica**. Caxias do Sul: Educs, 2012, [recurso eletrônico].

ROSENDO, Daniela. **Ética sensível ao cuidado: Alcance e limites da filosofia ecofeminista de Warren**. 2012. 155 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Filosofia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

SALAZAR, Marcelo. **Os Juruna da aldeia Miratu choram a morte de Jarliel**. 2016. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/os-juruna-da-aldeia-miratu-choram-a-morte-de-jarliel>>. Acesso em: 28 out. 2016.

STEVEN, Freeland. **Direitos Humanos, Meio Ambiente e Conflito**

**tos:** Enfrentando Ambientais, SUR - Revista Internacional de Direitos Humanos, Ano 2 , Número 2 , 2005.



**OS OLHOS DAS BENZEDEIRAS: NOTAS SOBRE  
NARRATIVAS SOCIOAMBIENTAIS E ESTRATÉGIAS  
POLÍTICAS DO MASA  
(MOVIMENTO APRENDIZES DA SABEDORIA)**

*LOS OJOS DE LAS CURANDERAS: NOTAS SOBRE  
NARRATIVAS SOCIOAMBIENTALES Y ESTRATEGIAS  
POLITICAS DEL MASA  
(MOVIMIENTO APRENDICES DE LA SABIDURÍA)*

Taisa Lewitzki<sup>1</sup>

**RESUMO:** A recente organização política das benzedeadoras do centro sul do Paraná, associada ao processo de emergência étnica de povos e comunidades tradicionais no Brasil tem visibilizado novas formas de apropriação de espaços públicos e de ferramentas jurídicas por mulheres que coletivamente se auto reconhecem como benzedeadoras, isto com a finalidade de reivindicar direitos identitários e territorialidades específicas através do Estado. As benzedeadoras inseridas neste contexto se organizam sociopoliticamente por meio do Movimento Aprendizes da Sabedoria (MASA), em que se reúnem para trocar conhecimentos e fazer frente a seus antagonistas, personificados em instituições religiosas, órgãos de saúde, governos locais e representantes do agronegócio, os quais se apresentam como ameaças constantes à manutenção do modo de ser e viver enquanto benzedeadoras. Identificam-se entre si por partilharem trajetórias, práticas e conhecimentos tradicionais de cura associados ao uso equilibrado da sociobiodiversidade presente em suas comunidades, nas quais utilizam de forma sustentável plantas medicinais nativas, aguadas, olhos d'água entre outros elementos que compõem a paisagem singular da Floresta de Araucária. Desde a abordagem etnográfica, o presente trabalho analisa de forma preliminar e introdutória as narrativas socioambientais das benzedeadoras sobre os olhos d'água de São João Maria. Tais narrativas

---

1 Aluna de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Paraná (2017).  
Contato: taisa.cabocla@gmail.com.

estão presentes em suas práticas comunitárias, assim como em espaços de reunião e negociação com o poder público na esfera local e estadual. O objetivo é identificar a leitura das profecias de São João Maria realizada pelas integrantes do MASA e o uso político destas narrativas na luta pela proteção e retomada dos olhos d'água. As fontes de água são espaços sagrados, bens comuns primordiais à reprodução das práticas religiosas associadas ao benzimento e à vida em comunidade, as quais se encontram sob ameaça, seja pela restrição de acesso as fontes de água ou ainda pela sua destruição física e simbólica. Tratando-se de uma pesquisa recém iniciada no âmbito do mestrado em antropologia social, o presente texto não busca apresentar resultados, mas sim iniciar um estudo fundamentado na análise das narrativas socioambientais das benzedeadas e sua relação com estratégias políticas do MASA.

**PALAVRAS-CHAVE:** benzedeadas; olhos de água; narrativas socioambientais; profecias de São João Maria.

***RESUMÉN:** La reciente organización política de las curanderas del centro sur de Paraná, asociada al proceso de emergencia étnica de pueblos y comunidades tradicionales en Brasil, ha dado lugar a nuevas formas de apropiación de espacios públicos y herramientas jurídicas por mujeres que colectivamente se auto denominan como curanderas. Esto con el propósito de reivindicar derechos identitarios y territorialidades específicas a través del Estado. Las curanderas insertas en este contexto se organizan sociopolíticamente a través del Movimiento Aprendices de la Sabiduría (MASA), en el cual se reúnen para intercambiar conocimientos y hacer frente a sus antagonicos, personificados en instituciones religiosas, órganos de salud, gobiernos locales y representantes del agronegocio, los cuales, se presentan como amenazas constantes en el mantenimiento del modo de ser y vivir cuanto curanderas. Se identifican entre sí por compartir trayectorias, prácticas y conocimientos tradicionales de curación asociados al uso equilibrado de la sociobiodiversidad presente en sus comunidades, la que utilizan de forma sostenible mediante plantas medicinales nativas, aguas y ojos de agua entre otros elementos que componen el paisaje singular de la región de Bosque de Araucaria. Desde el enfoque etnográfico, el presente trabajo analiza de forma preliminar e introductoria, las narrativas*

*socioambientales de las curanderas sobre los ojos de agua de San Juan María. Tales narrativas están presentes en sus prácticas comunitarias, así como en espacios de reunión y negociación con el poder público en la esfera local y estatal. El objetivo es identificar la lectura de las profecías de São João Maria realizada por las integrantes del MASA y el uso político de estas narrativas en la lucha por la protección y reocupación de los ojos de agua. Las fuentes de agua son espacios sagrados, bienes comunes primordiales para la reproducción de las prácticas religiosas asociadas a la bendición y la vida en comunidad, que se encuentran bajo amenaza, sea por la restricción de acceso a las fuentes de agua o por su destrucción física y simbólica. Al tratar se de una investigación recién iniciada en el marco de la maestría en antropología social, el presente texto no busca presentar resultados, sino iniciar un estudio fundamentado en el análisis de las narrativas socioambientales de las curanderas y su relación con estrategias políticas del MASA.*

**PALABRAS CLAVE:** *curanderas; ojos de agua; narrativas socioambientales; profecías de São João Maria.*

## INTRODUÇÃO

A região centro sul do Paraná, apresenta um diverso conjunto de práticas socioculturais e ambientais associadas à paisagem da Floresta de Araucária, as quais advêm da diversidade de povos presentes no universo camponês da região, figurando, portanto, uma imagem contemporânea do interior do Paraná adversa à representação do Estado associada ao agronegócio.

Observa-se que o agressivo processo de políticas e estratégias de reorganização de espaços e territórios “que não são um produto mecânico da expansão gradual das trocas, mas sim o efeito de uma ação de Estado deliberadamente protecionista, voltada para a reestruturação de mercados, disciplinando a comercialização da terra e dos recursos florestais e do subsolo” (ALMEIDA, 2012, p.63) fomenta pressões cada vez maiores nos territórios tradicionalmente ocupados por povos e comunidades tradicionais no Paraná.

Contudo, existe uma série de processos de resistências protago-

nizados por grupos sociais que, todavia, se encontram invisibilizados mediante a representação homogênea do campo paranaense através da imagem do agronegócio. É neste sentido que o presente texto busca visibilizar processos de organização e resistência de mulheres nas regiões interioranas paranaenses, a partir da análise, preliminar e introdutória, das narrativas socioambientais das benzedeiças sobre os olhos d' água de São João Maria, com o objetivo de compreender o uso político dessas narrativas na luta pela proteção e retomada dos olhos d' água como bens comuns da coletividade de benzedeiças.

Os olhos d' água são nascentes cuja origem é atribuída à passagem de João Maria na região de Irati, também conhecido como Monge João Maria de Jesus, São João Maria ou ainda João Maria de Agostini. Por João Maria ficaram conhecidos três homens, que passaram na região Sul do Brasil em distintas épocas, entre o final do século XIX e a primeira metade do século XX, sendo elemento comum a ele, o perfil forasteiro e o caráter messiânico e de curandeiro. O terceiro Monge é personagem histórico na Guerra do Contestado (1912-1916), tendo importante papel na organização dos caboclos no conflito armado entre a população local e representantes do poder estadual e federal, travada na região contestada pelos estados do Paraná e Santa Catarina (TOMAZI, 2009).

Ademais da literatura produzida sobre João Maria sobretudo por historiadores, sigo as narrativas das benzedeiças as quais não o relacionam com o evento da Guerra do Contestado, tampouco concebem o Monge como pessoas diferentes ou ligadas a períodos específicos. As histórias sobre ele apoiam-se a relatos de vivências dos antepassados das benzedeiças, episódios em que seus avôs ou pais estiveram com João Maria.

Costurando tais relatos, é possível descrever que em sua passagem pelas comunidades, o monge dialogava com as pessoas do lugar, benzia e batizada, ensinava o uso da mata como remédio e profetizava as mudanças futuras, entre estas, profecias em relação à natureza que hoje são associadas às transformações territoriais e socioambientais. Recusava-se a pernoitar na casa dos camponeses, dormia na mata e silenciosamente partia. No lugar onde se alojava, logo surgia uma nascente, dando origem aos olhos d' água, como conta a benzedeira Ana

Maria (informação verbal)<sup>2</sup>: “aqui [olho d’água] São João Maria fez os benzimentos dele, curava o povo. Aqui era sertão, mas era limpo e ele dormiu aqui, daí ele vinha atender o povo aqui”.

Desde a abordagem etnográfica, o presente trabalho analisa, de forma inicial, as narrativas socioambientais das benzedeadas sobre os olhos d’água de São João Maria. Tais narrativas estão presentes em suas práticas comunitárias, assim como em espaços de reunião e negociação com o poder público na esfera local e estadual. O objetivo é identificar a leitura das profecias de São João Maria realizada pelas integrantes do Movimento Aprendizizes da Sabedoria (MASA) e o uso político destas narrativas na luta pela proteção e retomada dos olhos d’água.

Com esse propósito, recorro a narrativas relatadas a mim por integrantes do MASA durante visitas de campo exploratórias nas comunidades de Barreirinho, Conceição de Baixo e Rio Bonito no município de Rebouças e na comunidade de Padre Chagas em Inácio Martins, ambas no ano de 2016, bem como recorro às notas do 3º Encontro das Benzedeadas do Centro Sul do Paraná que participei em abril deste ano de 2017. Os registros foram realizados por meio de caderno de campo escrito e dispositivo audiovisual em arquivo mp4. As cartas dos encontros regionais e municipais organizados pelo MASA de 2008 a 2017, assim como os mapas dos mapeamentos sociais e situacionais de benzedeadas de Rebouças e São João do Triunfo publicados em 2010 e 2011 também são fontes etnográficas para esta análise. Na descrição, utilizo termos e categorias usadas pelas benzedeadas a partir de nossos diálogos, assim como vocábulos presentes nos materiais escritos publicados pelo MASA.

No texto que segue, apresento uma breve caracterização das benzedeadas e suas práticas, seguido da descrição da sua organização política, a fim de inserir as/os leitoras/es no contexto de luta social dos povos do campo da região centro sul paranaense, para então situar a relação das benzedeadas com os olhos d’água. Sigo com a análise das narrativas socioambientais sobre as profecias de São João Maria em relação ao “gafanhoto de aço” e “muito pasto e pouco rasto”, para pensar

---

2 Entrevista concedida por SANTOS, Ana Maria dos. Entrevista I. [jul. 2016]. Entrevistadora: Taisa Lewitzki. Rebouças, 2016. 3 arquivo .mp4 (43 min.)

o papel que desempenham na mobilização social do MASA. Finalizo oferecendo um relato sobre a retomada do Olho d'Água de Barreirinho, a fim de olhar processos de resistências cotidianas e coletivas desde a perspectiva de gênero, isto é, da política feita por mulheres benzedoras, camponesas e idosas organizadas sociopoliticamente.

## AS BENZEDEIRAS

As benzedoras organizadas no Movimento Aprendizes da Sabe-doria vivem na região dos faxinais, em comunidades rurais, comunidades faxinalenses e centros urbanos dos municípios de Irati, Rebouças, Rio Azul e São João do Triunfo. Municípios de pequeno porte que fazem parte da microrregião centro sul do Paraná, situada a 150 km da capital Curitiba.

São em sua maioria mulheres adultas e idosas, mas também homens, que se auto identificam como benzedoras, benzedores, curadoras, curadores, rezadeiras, costureiras e costureiros de rendidura e parteiras que detêm o dom de benzer. O ofício de benzedora não é exercido como atividade econômica no contexto estudado, geralmente recebem presentes e doações em forma de agradecimento e respeito, mas que não significam pagamento por prestação de serviço. Suas atividades socioproductivas e econômicas estão relacionadas à agricultura familiar, ao cuidado da casa e da família, ao trabalho assalariado, ocorrendo que muitas são aposentadas como trabalhadoras rurais.

Estão situadas no contexto das comunidades tradicionais de faxinais, por isso se faz necessário perpassar pela compressão que as comunidades tradicionais de faxinais estão presentes singularmente no Estado do Paraná. São comunidades rurais que se caracterizam pelo uso coletivo do território para criação de animais à solta, seguido de regras comunitárias para o uso e gestão dos recursos naturais a partir de práticas de baixo impacto ambiental, e se organizam a partir da identidade étnica e coletiva de povos de faxinais (LEWITZKI, 2015).

Destaco que é nos faxinais que as benzedoras, tanto aquelas que residem nas comunidades rurais quanto as que vivem nos centros urbanos, encontram com mais facilidade um ambiente com condições ecológicas necessárias para a produção e reprodução de suas práticas. E

onde são importantes referências para o cuidado da saúde local e para manutenção de tradições comunitárias como festas religiosas, mesadas de anjos, procissões, romarias de São Gonçalo, as quais constituem formas próprias de celebrar o sagrado, a partir da combinação de elementos da religiosidade popular e elementos da natureza.

A prática da benzedura é caracterizada por conhecimentos, práticas e saberes tradicionais transmitidos de geração em geração que não se restringem apenas às relações de parentesco. O benzimento detém uma dinâmica própria de realização que acontece costumeiramente no domínio doméstico, na casa da benzedeira. Os benzimentos são acessados pela população local e moradores de outras cidades pela visita ao domicílio das benzedeiros, mas também por telefonemas e recados. A fim de encontrar a cura às mais diversas enfermidades, bem como aquelas que não se resolvem pelo tratamento médico hospitalar como a doença de mingua, bixas, rendiduras, mãe-do-corpo, mau olhar e assim por diante.

O benzimento contempla uma grande diversidade de práticas que associam rezas, orações, pedidos e promessas a santos protetores, fases da lua, horários do dia, dias específicos do calendário religioso, manuseio de plantas e ervas medicinais. As práticas são classificadas pelas benzedeiros como benzimento, reza, esfregação e puxado, banho, defumação, simpatia, oração, costura de machucadura ou rendidura, compressa, amaldiçoamento de bicheiras, ensino de remédios caseiros e preparo de garrafada (PNCS, 2012, p.9).

As benzedeiros articulam um sistema de intercâmbio de conhecimentos dinamizado pelas relações de parentesco, compadrio e vizinhança no âmbito de suas comunidades e municípios, em que são reconhecidas pela coletividade local pela eficácia do benzimento. Além disso, elas produzem uma rede de sociabilidade organizada pela troca, em que a circulação de pessoas, bens, serviços, favores, saberes, informações, alimentos, plantas (remédios, sementes e mudas) seguem um circuito próprio adverso às relações meramente econômicas, reguladas pela reciprocidade nos termos da dádiva abordada por Marcel Mauss<sup>3</sup>.

---

3 No *Ensaio sobre a dádiva* (1925), o autor descreve relações e prestações de reciprocidade, buscando explicar as origens das trocas sociais que estabelecem a economia do dom por meio do sistema da dádiva e contra dádiva.

Elas atuam nas comunidades desde tempos imemoriais, fazem parte da memória social e coletiva da região dos faxinais e suas curas se fazem presentes em inúmeras narrativas principalmente em relação aos períodos de infância e maternidade. No entanto, foi a partir da última década que as benzedeadas começaram a se organizar enquanto um grupo portador de uma identidade coletiva.

É no contexto da emergência política dos povos faxinalenses vinculado ao cenário nacional de mobilização dos povos ditos tradicionais que as benzedeadas faxinalenses se engajam no processo de autorreconhecimento enquanto povos e comunidades tradicionais do Paraná. Entendendo, nesta abordagem, as populações tradicionais como povos culturalmente diferenciados “que apresentam, pelo menos em parte, uma história de baixo impacto ambiental e demonstram, no presente, interesse em manter ou recuperar o controle sobre o território que exploram” (CARNEIRO DA CUNHA & ALMEIDA, 2009, p.279).

É no enfrentamento de conflitos que as benzedeadas se mobilizam em prol do reconhecimento de suas especificidades, a partir da denúncia de violações a seu modo de vida. Entre as pautas reivindicadas pelo MASA, destacam-se o reconhecimento da identidade coletiva das benzedeadas, a inclusão de seus ofícios tradicionais de cura no sistema formal de saúde, bem como a efetivação de direitos territoriais em relação a bens comuns como a proteção, preservação e livre acesso aos olhos de água de São João Maria, sendo acerca desta última pauta que se constitui parte desta pesquisa.

## **A ORGANIZAÇÃO SOCIOPOLÍTICA DAS BENZEDEIRAS E A LUTAS PELOS BENS COMUNS**

A recente organização sociopolítica das benzedeadas decorre da resistência coletiva diante de um processo histórico de desvalorização, marginalização e criminalização dos ofícios tradicionais de cura, principalmente pelos órgãos públicos de saúde e instituições religiosas. Outro conflito mapeado pelas benzedeadas refere-se à questão territorial, em que o acesso e manutenção dos bens comuns como olhos d'água de São João Maria estão sob ameaça, devido à privatização dos territórios

de uso comum e à expansão do agronegócio, que tem como uma das consequências a contaminação das águas e plantas medicinais pelo uso de agrotóxicos.

Em relação aos órgãos de saúde é importante esboçar que o movimento da reforma sanitária dos anos 70 e 80 ganhou forma na democratização do acesso à saúde na Constituinte de 1988 seguindo com a regulamentação do direito constitucional à saúde através da criação do Sistema Único de Saúde em 1990 pela Lei nº 8.080, com isso a melhoria da oferta de serviços de saúde nos municípios e a implementação de postos de saúde nas comunidades rurais tornou-se uma realidade. Até então, muitas comunidades desassistidas pelo sistema público de saúde, muitas vezes contavam com as benzedoras como única alternativa de cuidado com a saúde. Essa transformação nas relações de cuidado com a saúde, por meio da transição da benzedora para o médico, de imediato estabeleceu a exclusão das mesmas, materializando a criminalização das práticas tradicionais de cura realizadas por elas, conforme apontam no Mapeamento Social das Benzedoras de Rebouças (PNCS, 2012, p.9). Muitas benzedoras foram coagidas ao realizar a prática da benzedura, por meio de ameaças, difamações e constrangimentos públicos, pela ação de profissionais de saúde e governos locais.

Outro fator que ocorre de forma similar é o fenômeno de proliferação da instituição de igrejas nas comunidades rurais, sejam elas católicas ou pentecostais, em que valores religiosos frequentemente se chocam, entre doutrinas pregadas pelas igrejas e formas tradicionais das benzedoras cultuarem o sagrado. Levando a situações conflituosas com líderes religiosos que proíbem a reprodução de práticas tradicionais e culturais como o benzimento e o batizado no olho d'água de São João Maria. Considerando o importante papel que religião ocupa como articuladora de relações e sociabilidades na vida comunitária, essa questão é colocada pelas benzedoras como um dos principais complicadores para a realização de suas práticas, o que interfere na transmissão dos conhecimentos às novas gerações, ou porque atinge a motivação dos mais jovens em aprender o ofício da benzedura.

Os conflitos descritos articulam-se entre si e formam a problemática enfrentada pelas benzedoras, no entanto este último conflito a ser descrito dialoga com o meu propósito de ouvir, entender e aprofundar

a discussão sobre os olhos d'água. Refere-se à denúncia e ao enfrentamento das benzedeadas aos impactos causados pela violência do avanço do agronegócio sobre seus territórios. As benzedeadas, por conta das relações que desenvolvem com o território, seja por meio de seus demarcadores sagrados - como árvores que são remédio, rios que são fonte de água limpa, nascentes onde batizados são ritualmente realizados - , visibilizam em suas falas e atos a destruição das matas e olhos d'água devido à expansão do modelo capitalista de produção de *commodities*, seja pela agricultura de soja e milho na qual o Estado do Paraná lidera o ranking de produção (IBGE, 2016), ou ainda pelos monocultivos de pinus e eucalipto, que têm substituído de forma acelerada as florestas nativas por árvores exóticas para a produção de madeira e papel celulose.

Diante desse contexto de conflitos socioculturais e territoriais, as benzedeadas com apoio dos movimentos sociais articulados na Rede Puxirão de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná<sup>4</sup>, bem como a parceria com organizações não governamentais e pesquisadores vinculados a universidades públicas, em setembro de 2008 realizaram, na cidade de Irati (Paraná), o 1º Encontro Regional das Rezadeiras, Benzedeadas, Curadores, Costureiras e Parteiras, momento de criação do Movimento Aprendizizes da Sabedoria.

O movimento é tomado pelas benzedeadas como um espaço de partilha. Primeiramente, a partilha de conhecimentos de cura através da troca de experiências, que age como elemento animador do processo de organização política, presente nos encontros, reuniões, oficinas e atividades promovidas pelas aprendizizes da sabedoria. Em segundo, a partilha de trajetórias entre mulheres, ao que diz respeito a narrativas de gênero, a vida no campo, o ofício de benzedeadas e o silenciamento de violências sofridas em vários dos papéis que desenvolvem na sociedade como benzedeadas, chefas de família, esposas, mães, avós, agricultoras, trabalhadoras, lideranças comunitárias.

Desta maneira, ao reivindicar o reconhecimento da identidade coletiva de benzedeadas, o MASA visibiliza um modo de ser e viver

---

<sup>4</sup> Espaço de articulação de coletivos de povos e comunidades tradicionais do Paraná com a finalidade de fortalecer pautas de políticas públicas específicas ao segmento. Vide <http://redepuxirao.blogspot.com.br/>

intrinsecamente ligado aos bens comuns, materializado pelo território que permite a reprodução das relações culturais e socioambientais que configuram a identidade do grupo social. É neste sentido que a defesa do território é pauta de luta das benzedeadas, entendendo que o território não se resume apenas à terra e seus recursos naturais, mas também aos valores simbólicos que acionam histórias de ocupação, demarcadores sagrados, mitos de criação, memórias coletivas. A Carta Final do 1º Encontro Regional das Benzedeadas realizado em 2008 enuncia a preocupação do MASA pela proteção do território tradicionalmente ocupado:

Também denunciamos o avanço dos monocultivos de soja, pinus e eucaliptos causando destruição das florestas nativas e aguadas em nossas comunidades, locais que historicamente extraímos nossas ervas medicinais nativas para os tratamentos de saúde das nossas comunidades e bairros; Nos preocupa, também, intensamente, a privatização dos recursos naturais por parte de fazendeiros, empresas florestais, unidades de conservação que impedem a livre circulação dos detentores desses ofícios para coleta de ervas medicinais nativas para continuarmos cuidando da vida (PNCS, 2012, p.15).

Nesse contexto, a defesa pelos bens comuns é uma bandeira de luta do Movimento Aprendiz da Sabedoria, no qual a defesa das águas é um elemento mobilizador das benzedeadas, afinal as águas detêm diversos sentidos como fonte de vida. É neste ambiente que a benzedead Rosinha (informação verbal)<sup>5</sup>, durante o ato de abertura do Encontro das Benzedeadas do ano de 2017 instiga as dezenas de companheiras a “defender as fontes de água que hoje em dia está tudo contaminado” e Dona Aguida (informação verbal)<sup>6</sup> destaca a importância do recurso para a prática da benzedura ao dizer que “precisa trazer a água pura para fazer o remédio”.

## OS OLHOS DAS BENZEDEIRAS

5 Informação verbal concedida por TAL, Rosinha. Comunicação I. [abril. 2017]. Caderno de Campo: Taisa Lewitzki. Rebouças, 2017. 1 arquivo escrito.

6 Informação verbal concedida por CAVALHEIRO, Aguida. Comunicação II. [abril. 2017]. Caderno de Campo: Taisa Lewitzki. Rebouças, 2017. 1 arquivo escrito.

A água é um elemento importante para todas as sociedades, afinal é primordial para a vida de pessoas e ecossistemas, no entanto, apresenta diferentes valores culturais, sociais, ambientais e econômicos relativos ao contexto de abordagem. O antropólogo Antônio Diegues (2007) descreve que a água é um dos elementos fundamentais para reprodução material e simbólica de povos indígenas e comunidades tradicionais. Ademais da importância de seu uso, uma vez que para as populações rurais o mundo natural e seus ciclos são extremamente relevantes para a produção e reprodução de seu modo de vida a água também aparece como componente central nas narrativas de mitos criadores e relações entre o natural e sobrenatural, tomando, portanto, significados diversos daqueles utilizados pelas sociedades urbano-industriais.

Neste sentido, o autor enfatiza que para os povos e comunidades tradicionais a água, em suas diferentes condições naturais (nascentes, rios, lagos, mares, mangues), faz parte de um território e de um modo específico de vida com base nas identidades coletivas “ao passo que nas sociedades modernas a água como bem de consumo é desterritorializada, canalizada de outros lugares muitas vezes distantes, com os quais as populações urbanas têm pouco ou nenhum contato” (DIEGUES, 2007, p.4).

É nessa ótica que para as benzedeadas os olhos d’água de São João Maria, além de serem fontes de água potável que abastecem famílias e comunidades, são espaços sagrados com valores simbólicos e históricos e com importância mágico-religiosa ao seu sistema cultural. Desta maneira, a cosmografia das benzedeadas, para acionar uma categoria analítica desenvolvida por Paul Little (2009), é concebida na relação particular que o grupo social mantém com os olhos d’água, “definido pelos saberes ambientais, ideologias e identidades – coletivamente criados e historicamente situados”, que inclui “seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele”. (LITTE, 2009, p.04)

A cosmografia das benzedeadas é observada em suas relações com o território, visualizadas na coleta de remédios nas nascentes; nas celebrações coletivas associadas ao catolicismo popular, em que grupos de

vizinhos, compadres e parentes se reúnem nas fontes do monge para realizarem procissões, rezar novenas, cumprir promessas e fazer pedidos; assim como na realização dos batizados nos olhos d' água, que são uma forma de cumprir promessas, bem como uma forma de constituir sociabilidade, pois estes sustentam uma rede de compadrio e solidariedade comunitária que é uma das bases da vida em comunidade no universo das benzedeadas.

É comum aos olhos d' água a construção gradativa de grutas e oratórios em que se acendem velas, se oferecem flores e votos, e onde se depositam imagens de santos quebrados. No passado recente, em algumas comunidades o sepultamento de crianças era realizado nos arredores dos olhos d' água, indicado por cruzeiros de madeira ainda conservadas em várias fontes.

As águas dos olhos de São João Maria são consideradas abençoadas, milagrosas ou santas, por isso são usadas como remédio. Em alguns lugares, a água é ritualmente coletada em dias santos, conforme o calendário bíblico, como na comunidade de Saltinho no município de Rebouças onde a água é buscada no dia três de maio, em que é celebrado o Dia da Santa Cruz, enquanto na comunidade de Padre Chagas em Inácio Martins o dia ideal para a coleta é a Sexta Feira Maior.

As folhas, raízes e caules de árvores e plantas dispostas ao redor dos poços são usados como medicina, porque todos os elementos que compõem o espaço do monge, são percebidos como detentores de agência de cura, seja a água, a mata ou a terra (barro). São inúmeras as narrativas que relatam a resistência das fontes em relação às secas mais severas, sendo referência para acesso de água potável em casos emergenciais, conforme o relato de Ana Maria sobre o Olho d' Água de São João Maria localizado na comunidade de Barreirinho nos arredores da cidade de Rebouças:<sup>7</sup>

Em Rebouças quando deu aquela enchente, que não dava para tomar a água, era proibido pela saúde. A maioria da população não passou sede porque eles vinham aqui buscar água para cozinhar, para fazer o café, pra tomar eles vinham buscar essa água pura, porque lá a água tava contaminada com a enchente, mas aqui não tava, aqui tava uma

água pura, uma água abençoada (informação verbal).<sup>7</sup>

As benzedeadas atribuem a João Maria o ensinamento sobre o uso das plantas medicinais na cura dos males do corpo e da alma: “ele cuida em nós, cuida no mato, nos remédios, na medicina não deixa faltar água. Ele é protetor das águas, protege as águas. Dizem também que se a gente pedi pra São João Maria e fazer um buraquinho assim pode verter água ali, porque ele é poderoso” (informação verbal).<sup>8</sup> Consideram-no também como protetor das águas e dos faxinais, onde se encontram as variedades de ervas e plantas medicinais usadas na prática do benzimento, portanto, recursos essenciais para manutenção da cultura das benzedeadas.

São as benzedeadas as principais guardiãs dos olhos d’água, pois são elas que detêm o conjunto de saberes e fazeres tradicionais que se realizam nas vertentes do monge. No entanto, o livre acesso às fontes, bem como, a manutenção do ambiente encontram-se ameaçados. Afinal, os olhos são espaços de uso coletivo, mas estão situados em propriedades privadas. “Ao contrário de algumas sociedades urbano-industriais, em que a distribuição da água para a população é, frequentemente, privatizada ou de propriedade do Estado, nas comunidades tradicionais esses recursos são de uso comum” (DIEGUES, 2007).

Não obstante, o livre acesso às nascentes regulamentado tradicionalmente pelo direito consuetudinário<sup>9</sup>, vem sendo sobreposto pelas formas modernas de relação com o território, fato decorrente da depopulação rural, concentração de terra por empresários agrários, avanço do agronegócio de soja e milho, implementação de monocultivos florestais, todos fatores que estabelecem conflitos territoriais, afetando diretamente as nascentes, que atualmente encontram-se em diferentes níveis de preservação.

Observamos com as benzedeadas, em visitas a olhos d’água no interior do município de Rebouças e Inácio Martins, fontes contaminadas por agrotóxicos em meio a plantações agrícolas de cultivo conven-

---

<sup>7</sup> Id., 2016

<sup>8</sup> Ibid., 2016.

<sup>9</sup> Baseado nas regras e acordos comunitários delimitados pelo costume e pela tradição, referem-se ao uso e acesso de recursos naturais em territórios de uso coletivo.

cional; confinadas por plantios de pinus e eucalipto; pisoteadas pela pecuária de larga escala; isoladas por cercas que restringem o acesso da população; além daquelas que perderam a proteção ciliar por conta do desmatamento, ou, ainda, que estão expostas nas margens das estradas.

Os olhos que apresentam as condições ideais para sua manutenção ambiental e sociocultural são aqueles que estão no seio das comunidades e são cuidados pela população local. Como explica Ana Maria (informação verbal),<sup>10</sup> “Aqui [olho d’água] agora não se joga mais veneno, aqui foi tirada a plantação de soja já há dois anos atrás, aí [água] agora tá pura”.

As benzedeiros organizadas no Movimento Aprendizes da Sabe-doria têm denunciado as violações aos direitos coletivos de seu grupo social, diretamente impactado pela contaminação e destruição dos olhos d’água. É nesse sentido que as benzedeiros têm pronunciado, em suas falas públicas e em documentos oficiais, a preocupação com a situação dos olhos d’água, assim como a demanda aos órgãos ambientais e governos locais para a construção ou aplicação de dispositivos jurídicos para a proteção das nascentes e garantia do livre acesso da população, considerando que estes são bens comuns da coletividade de benzedeiros da região centro sul do Paraná.

A “Carta das Benzedeiros” elaborada no II Encontro das Benzedeiros do Centro Sul do Paraná realizado no município de Rebouças no ano de 2012, sintetiza o posicionamento do MASA:

Elaboração de estratégias junto aos órgãos de fiscalização e gestão ambiental para a regulamentação do livre acesso as plantas e ervas medicinais e Olhos d’Água do Monge João Maria em áreas de unidades de conservação; implementação de viveiros de ervas e plantas medicinais nas comunidades e município a fim de preservar e resgatar a biodiversidade de plantas medicinais de uso das benzedeiros; fiscalização do desmatamento desenfreado que ocasiona a extinção das plantas e ervas medicinais das matas nativas; proibição do uso de agrotóxico em áreas de plantas medicinais nativas e Olhos d’Água do Monge João Maria, locais sagrados de uso da coletividade dos detentores de ofícios tradicionais de cura (MASA, 2012, p.01).

---

10 Ibid., 2016.

Nas cartas resultantes das assembleias de benzedei­ras ficam mani­festado o movimento coletivo de defesa do território tradicional, pon­tuando proposições e demandas em negociação com o poder público local ao que se refere à proteção dos recursos naturais que demarcam a territorialidade específica das benzedei­ras.

## **NARRATIVAS SOCIOAMBIENTAIS: AS PROFECIAS DO MONGE E AS TRANSFORMAÇÕES FOMENTADAS PELO AGRONEGÓCIO**

Várias são as narrativas que permanecem na memória coletiva dos povos do campo do interior paranaense relacionadas a João Maria. São histórias sobre encontros com o monge durante sua peregrinação pelas comunidades, as quais são reproduzidas culturalmente pela tradição oral. São narrativas sobre milagres, prodígios, ensinamentos, conselhos, conversas e profecias, que devido sua recorrência entre as benzedei­ras, despertaram-me o interesse em ouvir e entender, a fim de analisar o papel que cumprem no contexto de organização sociopolítica do MASA. Para tanto, interessa as leituras que as benzedei­ras têm feito sobre as profecias de São João Maria, a partir da atualização das histórias para uma interpretação do momento de enfrentamento de conflitos territoriais experienciados pelas benzedei­ras na esfera prática e política.

Para o momento, apresento duas profecias que oferecem narrativas sobre a concepção das mudanças territoriais e socioambientais estabelecidas pela expansão da agricultura moderna na região dos faxinais. A primeira se refere a mudanças tecnológicas nos modos de produção no campo, representada pelo “gafanhoto de aço”, enquanto a segunda, “muito pasto e pouco rasto”, está ligada à diminuição dos territórios de faxinais em detrimento das fazendas de agropecuária extensiva:

Também outra coisa que ele falou, é que ia vir o gafanhoto de aço, naquela época, naqueles tempos não tinha avião, ninguém conhecia avião na nossa região. Disque quando chegasse esse gafanhoto de aço ia trazer muitas desarmonias, muita pobreza e muita fome. E é o que hoje tá acontecendo, quando começou aparecer o progresso, os gafanhoto de aço, veio também a miséria, porque os ricos, os latifundiá-

rios começaram a oprimir os pequenos, os lavradores, os moradores desta região” (informação verbal).<sup>11</sup>

A narrativa sobre o gafanhoto de aço associa o avião ao progresso, o qual pode ser visto pela modernização da agricultura, a qual se mostra em uma de suas faces pelos aviões de pulverização aérea de agrotóxicos. Os aviões pulverizadores são uma ferramenta de domínio dos “ricos” e “latifundiários”, ou seja, dos fazendeiros que ameaçam os limites das comunidades e territórios de uso comum, a partir de projetos de expansão agrária. Nesse processo, a agricultura de exportação tem gerado a miséria por meio do movimento crescente de concentração da terra. Ação que expropria os meios de produzir e viver dos povos do campo, ocasionando inúmeros impactos à permanência das pessoas no espaço rural, assim como a qualidade de vida, através do empobrecimento da terra e a contaminação de matas e aguadas pelo uso de fertilizantes químicos, agrotóxicos e transgênicos.

Ele falava das coisas que ia ver no futuro. Na época que minha vó conversou com ele, ele disse que ia chegar um tempo de muita miséria, porque ia ter muito pasto e pouco rasto, ninguém entendia o porquê. Então esse muito pasto é igual hoje, hoje em dia tem muito pasto, muitos lugares grandes fechados, mas não tem animais. Porque os lugares grandes que são fazendas, os latifúndios são dos ricos dos grandes, e os pequenos não tem espaço para soltar os animais. Por isso tem muito pasto e pouco rasto. Porque na época que ele [João Maria] passou todo mundo tinha suas criações, tudo era faxinal, todo mundo criava muitos porcos e gado” (informação verbal).<sup>12</sup>

A memória da passagem de João Maria aciona um espaço-tempo da fartura em que “tudo era faxinal”, isso quer dizer que havia disponibilidade territorial e que o território era usado de forma coletiva. A terra, bem comum, era preenchida pelos rastos dos animais criados à solta no regime do faxinal, enquanto que atualmente a diminuição dos territórios coletivos impede que os “pequenos”, isto é, os faxinalenses e camponeses reproduzam seu modo de vida tradicional que tem como

11 Entrevista concedida por LEWITZKI, Maria Rosa. Entrevista II. [set. 2016]. Entrevistadora: Taisa Lewitzki. Inácio Martins, 2016. 5 arquivo .mp4 (55 min.)

12 Id., 2016 [II].

uma de suas características a produção de alimentos, através de práticas socioprodutivas diversificadas como a criação de animais à solta, o extrativismo vegetal, as roças e quintais que resultam na fartura da mesa camponesa.

A dicotomia entre o modo de vida tradicional e o agronegócio expõe a concepção de fartura em oposição à noção de miséria, profetizada por João Maria em suas andanças pela região centro sul do Paraná. Profecias que dialogam com as transformações territoriais e os impactos socioambientais decorrentes de políticas e estratégias de reorganização de espaços e territórios.

São nessas narrativas que as benzedeadas fortalecem a imagem do monge como defensor dos bens comuns, por seu conhecimento da ecologia e sua prática de defesa dos recursos naturais expressas em suas profecias. Dessa maneira, as benzedeadas encontram em suas histórias uma pauta comum entre elas e o monge, que é a defesa de seus territórios ecologicamente equilibrados, um dos elementos que fortalece seu movimento de resistência.

São João Maria é reconhecido pelas benzedeadas como curador, benzedor e conhecedor do uso de plantas medicinais, ocupando o papel de ancestral de muitas benzedeadas, que atribuem a ele a transmissão do conhecimento de cura detido por elas. Neste sentido defender os olhos d'água é defender a memória viva do monge e sua ancestralidade, mas também lutar por uma territorialidade do sagrado a partir da enunciação de um discurso político de proteção ambiental das nascentes, como manifestado na Carta Final do 3º Encontro Regional das Benzedeadas:

Na área ambiental, demandamos a criação dos fundos municipais de meio ambiente com participação dos povos que são agentes de preservação ambiental. Evidenciamos a importância da criação de espaços públicos municipais destinados à preservação da cultura das benzedeadas, bem como a preservação das fontes e olhos d'água do monge João Maria [...] (MASA, 2017, p.01).

Nesse processo de defesa dos bens comuns é possível analisar que as narrativas cosmológicas de João Maria operam como um elemento fortalecedor e mobilizador da luta política das benzedeadas. Obvia-

mente os sentidos das narrativas não se esgotam, pelo contrário, é necessário desenvolver a presente pesquisa para alcançar outras dimensões presentes nas profecias.

No entanto, como apresento no próximo subtítulo, a existência das benzedeadas quanto grupo social tem visibilizado novas estratégias de mobilização social e modos de fazer política, resultando em conquistas sociais e retomadas territoriais ao que se refere aos olhos d'água de São João Maria.

## **VIOLÊNCIAS E (RE) EXISTÊNCIAS**

No cenário de violências a organização das benzedeadas enquanto movimento social representa diferentes formas de (re) existências. Aludindo à noção de resistência cotidiana elaborada por James Scott (2002), faz-se interessante pensar a resistência das benzedeadas no seu saber-fazer diário, que a prática do benzimento é por si mesma um ato de resistência, pois mobiliza formas de sociabilidades que contrapõem o modelo homogêneo das relações baseadas nas trocas monetárias. Olhando desde a luta social, a resistência coletiva das benzedeadas inaugura uma forma singular de fazer política que tem como marca as relações de gênero e a partilha entre o grupo social formado majoritariamente por mulheres idosas.

É no espaço de partilha que as relações de solidariedade são fortalecidas e que a apropriação de mecanismos até então alheios e estranhos ao cotidiano das benzedeadas - como as leis e o funcionamento do Estado - passam juntamente com as ervas, a água e as rezas a integrar a dinâmica do grupo. Esse processo formativo de se apoderarem de dispositivos jurídicos, juntamente com a ocupação de espaços públicos de decisão, como audiências, conselhos e comissões, acontece pela participação do MASA em espaços de formação política e cursos de direitos para povos e comunidades tradicionais com os demais segmentos organizados ao redor de identidades étnicas e coletivas no âmbito da Rede Puxirão.

Entre os encontros comunitários de benzedeadas, reuniões de conselhos, agendas com o Estado e conferências em universidades, o Movimento Aprendiz da Sabedoria avança no reconhecimento de

seu grupo social, na conquista de espaço de fala, denúncia, proposição e reivindicação, acumulando conquistas e experiência na seara da política e do direito. A última expressão desse processo, e que particularmente interessa a essa abordagem, foi a retomada coletiva do Olho d'Água de Barreirinho como bem comum das benzedeadas.

Nos últimos dois anos foram inúmeras as ações do MASA para proteger o Olho d'Água de Barreirinho, ofícios protocolados no Instituto Ambiental do Paraná (IAP), órgão estadual responsável pelas unidades de proteção ambiental, para solicitar ações de salvaguarda da área; audiências com o Ministério Público Estadual na esfera do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos Humanos (CAOP-DH); reuniões com vereadores, prefeitos e gestores públicos; elaboração de levantamentos preliminares com institutos de pesquisa e universidades; ao mesmo tempo que ocorriam procissões, terços e batizados, assim como mutirões de limpeza e proteção da fonte, todas ações movidas pelas benzedeadas no intuito de preservar o espaço do Olho.

A nascente, localizada em um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Rebouças, próximo a uma área considerada periférica pela ocupação não regularizada de moradores que formam a Vila Fação e a Vila Feliz, está situada nas margens da cidade em um ambiente de transição do rural para a urbanização. O terreno foi adquirido pela Prefeitura Municipal para a construção de projetos de habitação urbana. A área aberta e sem manutenção estava sendo usada para pastagem, na qual criadores de cavalos soltavam seus animais sem nenhuma preocupação em relação ao pisoteamento na nascente, o que afetava a integridade física do Olho d'Água. Outra violência ao espaço reclamada pelas benzedeadas é a permanência da plantação de pinus na área, considerando que as árvores exóticas desta qualidade, representam a seca em oposição a vertente.

Durante o Encontro das Benzedeadas do ano de 2017<sup>13</sup>, com a participação de representantes do IAP, vereadores, deputados, pesquisadores, movimentos sociais, as benzedeadas cantavam em coro a Miséria<sup>14</sup> *“As fontes de água e os faxinais, / Os nossos remédios vamos preservar*

---

13 Rebouças, abril de 2017.

14 Cantiga de autoria da benzedeadas Ana Maria dos Santos, distribuída a todas as

*/ Nossa cultura não pode acabar / Estamos unidos, nós vamos lutar / Aos benzedor nossa gratidão, / Assim nós pedimos de coração, / Sejam reconhecidos pela população / Pois cuidar da vida é nossa missão*". O coro foi seguido de falas de lideranças do MASA direcionadas a representantes do Estado, cobrando respostas em relação às demandas pleiteadas nos últimos anos, entre elas a proteção do Olho d'Água de Barreirinho. A sinalização positiva do Prefeito Municipal acordada durante o Encontro, materializou-se três semanas depois via a aprovação unânime da Câmara Municipal de Rebouças do projeto de lei para a criação do Parque Ambiental São João Maria, promulgado na Lei 2042/2017.

Art.1º Fica criado o "Parque Ambiental Municipal São João Maria", com a área de 69.575,00 m<sup>2</sup> (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), representando a totalidade do terreno urbano de propriedade do Município de Rebouças - PR, conforme matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças - PR, sob nº 15.340 [...] (REBOUÇAS, 2017, p.01).

Apesar do corpo da lei não citar diretamente a relação das benzedoras com o Parque Ambiental, o artigo 4º estabelece os diferentes valores e finalidades projetadas para o espaço ao mencionar "Entre outros fins, o parque combinará como finalidade a preservação ambiental, a preservação do patrimônio histórico e cultural, tornando-se também alternativa de lazer e visitação conforme as possibilidades" (idem, p.1).

A ação das benzedoras na negociação e demarcação do Olho d'Água como um território sagrado de interesse da coletividade, sua revitalização e categorização como Parque Ambiental, pode ser vista como um processo de retomada, visto que as condições anteriores caminhavam para a destruição física e simbólica, assim como a privatização do espaço. A retomada do Olho d'Água de Barreirinho é a expressão de resistência e conquista de um movimento sociopolítico feito por mulheres que historicamente estiveram no contexto de invisibilidade social e que a partir da partilha de seus dons estão garantindo a reprodução de seu modo de ser e viver.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

participantes do Encontro das Benzedoras junto ao kit de materiais.

Essa abordagem, ainda inicial, das narrativas socioambientais das benzedeadas, desperta caminhos para refletir sobre o papel que as mulheres do campo têm desempenhado na defesa dos bens comuns, assim como na construção da política desde uma perspectiva de gênero. Sendo necessário desenvolver a presente pesquisa, afim de entender as implicações práticas e simbólicas que a ação política das benzedeadas tem desempenhado no cenário de enfrentamento de conflitos territoriais e socioambientais, por meio da emergência de identidades étnicas e coletivas, motivadas pela luta e defesa do modo de ser e viver enquanto benzedeadas no centro sul paranaense.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. “Territórios e territorialidades específicas na amazônia: entre a “proteção” e o “protecionismo”. **CADERNO CRH**, Salvador, v. 25, n.64, p. 63-71, Jan./Abr, 2012.

CARNEIRO DA CUNHA, Manoela. & ALMEIDA, Mauro. “Populações tradicionais e conservação ambiental”. In: CARNEIRO DA CUNHA, M. **Cultura com “aspas” e outros ensaios**. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

DIEGUES, Antônio Carlos. Aspectos Sócio-Culturais e Políticos do uso da Água. In: **Plano Nacional de Recursos Hídricos – MMA**, Brasília, 2005.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2016. **Levantamento Sistemático da Produção Agrícola**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 23 de abril de 2017.

LITTLE, Paul. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: Por uma antropologia da territorialidade**. Série Antropologia 322. Brasília, 2002.

LEWITZKI, Taisa. **Concepções sobre conservação ambiental: um estudo etnográfico sobre a intervenção do Programa Petrobrás Ambiental em uma comunidade tradicional [...]**. Foz do Iguaçu, UNILA: 2015. Disponível em: < <https://dspace.unila.edu.br/> > Acesso em: 21 de abril de 2017

MASA, Movimento Aprendizizes da Sabedoria. **Carta das Benzedei-  
ras**. Rebouças, 2012.

\_\_\_\_\_, Movimento Aprendizizes da Sabedoria. **Carta do 3 Encontro  
das Benzedei-  
ras do Centro Sul do Paraná**. Rebouças, 2017.

PNCS, Projeto Nova Cartografia Social. Boletim **Informativo I “Co-  
nhecimentos Tradicionais e Mobilizações Políticas**: o direito de  
afirmação da identidade de benzedei-  
ras e benzedores [...] Ano 1, n 1  
(abril 2012) – Manaus: Editora da UEA.

REBOUÇAS. **Lei Municipal 2.042 de 26 de abril de 2017**. Rebou-  
ças: 2017.

SCOTT, James C. Formas Cotidianas da Resistência Camponesa. **Ra-  
ízes**, Campina Grande, vol. 21, nº 01, p. 10-31, jan./jun. 2002

TOMAZI, Gilberto. 2009. **Profecia e Santidade**: experiência religio-  
sa de João Maria. Rev. Pistis Prax., Teol. Pastor., Curitiba, v. 1, n. 1, p.  
89-118, jan./jun. 2009



# TÉCNICA ARPILLERA: RELAÇÕES DE GÊNERO NAS CONSTRUÇÕES DE BARRAGENS E O PAPEL DAS MULHERES NA DENÚNCIA DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS NO CAMPO

*ARPILLERA TECHNIQUE: GENDER RELATIONS IN DAM  
CONSTRUCTION AND THE ROLE OF WOMEN IN THE  
DENOUNCEMENT OF VIOLATIONS OF RIGHTS IN THE  
COUNTRYSIDE*

Isabel Cortes da Silva Ferreira<sup>1</sup>

**RESUMO:** Muitas das comissões de defesa dos direitos humanos se debruçam em estudos sobre violência de gênero no campo, e ainda hoje não possuem relatórios sobre violência contra mulher no meio rural. Diante disso, e a partir da minha vivência junto com o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) verificamos a existência de violações de direitos das mulheres no tocante das construções de barragens, tendo como órgão legitimador dessas violações o Estado, as construtoras e o sistema energético existente. E como forma de denunciar essa violência gerada pela construção das barragens, as mulheres se organizam para debater e denunciar usando as Arpilleras, uma técnica de bordado chilena que ficou conhecida mundialmente por serem usadas pelas mulheres chilenas na ditadura Pinochet.

**PLAVRAS-CHAVE:** violações de direitos; mulheres; barragens; Arpilleras.

*SUMMARY: Many of the human rights committees are dedicated to studies on gender violence in the countryside, but yet there are no reports about violence against women in the rural area. Given this, and from my experience in the Movement of those Affected by Dams (MAB), we verified the existence of women's rights violations in relation to dam*

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Paraná - UFPR e Militante pelo Movimento Atingidos por Barragem.  
Contato: isabelcortes750@gmail.com.

*construction, with the State, the builders, and the existing energy system as the legitimating bodies of these violations. As a way of denouncing the violence generated by the dam constructions, the women meet to debate and denounce these violations using a technique called Arpillera, a Chilean embroidery technique that became known worldwide for being used by Chilean women in the Pinochet dictatorship.*

**KEYWORDS:** *rights violations; women; dams; Arpillera.*

## INTRODUÇÃO

Em nossa sociedade a energia é utilizada para acelerar a produtividade das trabalhadoras e trabalhadores. (RAMOS, 2011)

O Movimento dos Atingidos por Barragens escreve sobre o potencial hídrico que o Brasil tem para produção de energia elétrica:

O Brasil faz grande propaganda de sua forma de produção de energia. Com 80% de sua matriz proveniente de energia hidrelétrica, nosso país se gaba de ter um sistema 'limpo', barato e eficiente, já que esse tipo de geração garante até 92% de aproveitamento, contra uma média de 30% dos combustíveis fósseis, que dominam a matriz mundial, não são renováveis e são poluentes (MAB, 2011).

O capitalismo cada vez mais necessita de fontes energéticas de grandes empresas para a manutenção de seu padrão de produção e de geração de capital. Segundo o relatório da Comissão Especial "Atingidos por Barragens", aprovadas pelo Conselho de Defesa da Pessoa Humana (CDDPH) em outubro de 2010:

O padrão vigente de implantação de barragens no Brasil tem propiciado de maneira recorrente, graves violações de direitos humanos, cujas conseqüências acabam por acentuar as já graves desigualdades sociais, traduzindo-se em situações de miséria e desestruturação social, familiar e individual. Em nosso país já foram construídas mais de 2000 mil barragens que expulsaram mais de 1 milhão de pessoas de suas casas e territórios, arrasando comunidades inteiras, sendo que sua grande maioria não receberam qualquer tipo de indenização. Nos próximos 20 anos estão previstas a construção de mais 1443 barragens que poderá atingir em torno de 1 milhão de pessoas.

Diante desse cenário, o estado brasileiro tem uma dívida histórica com as atingidas e atingidos por barragens, um número alarmante de passivos deixados pelo sistema energético e sua “política de expulsão” de atingidos. Há décadas barragens são construídas sem a existência ainda, de uma política que garanta os direitos das populações atingidas no âmbito da legislação nacional.

Alguns estudos de caso mostram que a flexibilidade das políticas do sistema energético brasileiro vigente que está à serviço das multinacionais estrangeiras têm algumas medidas de construção de barragens que permitem a expulsão das populações sem que sejam penalizadas pelo Estado caso não cumpram as exigências de indenização das famílias, as atingidas e atingidos vivenciam diariamente essa situação de descaso porque as empresas construtoras usam prática de violência brutal para implantar sua política de expulsão.

Apesar de todas as lutas das atingidas e atingidos, o Estado, as empresas e as agências reguladoras continuam reproduzindo práticas que contrariam o reconhecimento do direito das comunidades atingidas (MAB, 2013).

Sem uma política que garanta os direitos dessas populações, essas violações se agravam no caso das mulheres. São elas as maiores vítimas de todo e qualquer processo de desestruturação comunitária, no caso das construções das barragens esse processo se torna crime, a expulsão da comunidade, o não reconhecimento do trabalho doméstico e o não direito a informação (CDDPH, 2010).



Foto: Epopéia da Construção da terceira maior Usina Hidrelétrica do mundo na Amazônia: Belo Monte, Fernando Nogueira da Costa, 2013.

As mulheres são historicamente oprimidas, a desigualdade pode ser encontrada na menor disponibilidade de emprego, na menor remuneração, no não reconhecimento do trabalho doméstico e do trabalho doméstico não remunerado, nas jornadas duplas e às vezes triplas de trabalho, na não participação política e em espaços deliberativos e na falta de representatividade (RAMOS, 2011).

A desigualdade entre homens e mulheres se expressa na divisão sexual do trabalho. Aos homens foi destinado o trabalho remunerado com participação em espaços deliberativos e, às mulheres, os trabalhos domésticos e o cuidado dos filhos, trabalho este que não necessita serem exercidos fora do ambiente da casa. Com o trabalho doméstico e o cuidado dos filhos as mulheres têm jornadas semanais muito maiores que as dos homens. Sendo esse um fator importante nas análises sobre a violência no campo cometidas por construtoras e agentes de grandes empreendimentos.

## RELAÇÕES DE GÊNERO NAS CONSTRUÇÕES DE BARRAGENS

As relações de gênero nas construções das barragens se manifesta através da opressão que as mulheres sofrem, pois são elas as mais afetadas nas situações de miséria, desestruturação social, familiar e individual causadas pela expulsão de suas comunidades como o presente artigo abordará a seguir (RAMOS, 2011).

As violações ocorrem no âmbito do não reconhecimento do trabalho doméstico e do campo, na não visibilidade da participação na esfera política e na relação com as construtoras, na convivência individual, familiar e comunitária, na falta de acesso aos serviços públicos, além de implicações na sexualidade. Dada a falta desses serviços públicos, as mulheres têm seu trabalho muito mais dificultado, ficando sobrecarregadas com o trabalho doméstico, cada vez mais impossibilitado, principalmente com a falta de água e energia elétrica. Em relação a sua sexualidade, ocorre a exploração sexual muitas vezes como única alternativa para muitas das mulheres que perderam sua fonte de renda depois do início das obras de construção das barragens, além de que a exploração sexual e os vários casos de estupro muitas vezes deixam para essas mulheres filhos de operários (RAMOS, 2011).

Quando são expulsas de suas comunidades, as atingidas não conseguem entrar no mercado de trabalho, pois muitas delas têm baixo grau de escolaridade, tendo em vista que em sua maioria não atendem as exigências de especialização do mercado, sujeitando-se ao trabalho doméstico ou aos subempregos que não necessitam de profissionalização (RAMOS, 2011).

Na esfera da participação política, são as atingidas as maiores responsáveis pela organização dos grupos de base nas comunidades e quando perdem o vínculo com a comunidade elas também perdem esse espaço, espaço este, que elas dificilmente encontrarão em outras instituições como sindicatos ou associações, alguns ainda extremamente patriarcais (RAMOS, 2011).

A relação das atingidas com as empresas construtoras é uma relação de não visibilidade, pois as construtoras, as agências reguladoras e o Estado têm um conceito patrimonial e patriarcal de atingido, pois, muitas das vezes, o título da área e da propriedade estão tituladas em nome dos maridos. Muitas das atingidas saem das áreas afetadas pela barragem sem qualquer tipo de indenização, já que a maior parte das

mulheres têm como fonte de renda o trabalho informal, que não são indenizáveis pelas construtoras, motivo esse que garante que as mulheres atingidas não participem das negociações com as agências construtoras. Outra prática das construtoras é usar dos sentimentos dessas mulheres para sensibilizar a família a aceitar a proposta da empresa, usando o argumento de que será melhor para os filhos e toda família.

Um dos fatores de violação dos direitos das mulheres atingidas diz respeito diretamente ao não-reconhecimento do trabalho. Por exemplo, no cálculo da indenização para os atingidos pela barragem de Itá (Santa Catarina, 1987), a força de trabalho de uma mulher adulta foi considerada como 80% da de um homem da mesma faixa etária. Para os idosos, enquanto a força de trabalho masculina foi reduzida à metade, a das mulheres caiu para 25% de um homem adulto. Quando as mulheres vão para o mercado de trabalho, seu salário é visto como um 'complemento' ao do homem e não à toa elas vão parar nos trabalhos mais precarizados. Uma mulher negra, por exemplo, chega a ganhar 70% menos que um homem branco. Com isso, quando é imposta a barragem, elas sofrem mais diretamente a perda de suas fontes de renda, em geral trabalhos autônomos e informais, que dependem dos vínculos comunitários que são dissolvidos (RAMOS, 2011).

Na relação entre as mulheres atingidas e as construtoras, é visível a relação de opressão que elas são submetidas, os homens sempre tem a última palavra. As mulheres são vítimas das negociações realizadas entre as figuras masculinas do processo (filhos, pais, maridos, advogados e engenheiros das empresas).

Durante a construção de uma barragem, o fluxo de operários, em sua maioria homens, passa de 20 mil, dependendo do tamanho da obra essa quantidade pode ser maior, no caso das Usinas de Jirau e Santo Antônio em Rondônia esse foi o número de trabalhadores em um único dia. Junto com esses homens vindos de diversos estados brasileiros e também de outros países, veio os altos índices de exploração sexual, assassinatos e estupros, além do tráfico de pessoas, principalmente mulheres, para os prostíbulo da região (RAMOS, 2011; DALLA COSTA, 2011; ESTRONIOLI, 2011).

O capital transformou mulheres, água e energia, em mercadorias. A comercialização do corpo, da subjetividade, da energia elétrica, da

sexualidade e da dignidade ocorrem nos canteiros de obras, mulheres exploradas sem terem direito a qualquer tipo de negociação. É comum no caso das mulheres em qualquer processo de desestruturação social serem castigadas com a mercantilidade sem consentimento do uso dos seus corpos.

Quando as famílias atingidas são realocadas, os lugares onde as empresas costumam mandá-las são desprovidos de qualquer tipo de política pública ou assistência, muitos desses lugares são de difícil acesso para os serviços de água, energia elétrica e serviços básicos como os de saúde e saneamento.

Apesar de estarem imersas nestes processos hierárquicos e desiguais que as impedem de obter os bens que necessitam para viver, as mulheres atingidas têm forte resistência em deixar suas casas e territórios. A luta das atingidas tem dado resultados graças à função da luta e organização delas no Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), lutando lado a lado com os homens em processo organizativo superam preconceito que historicamente norteiam as organizações patriarcais (RAMOS, 2011).

Em mais de 20 anos de caminhada, as atingidas, com muita luta, conquistaram seu espaço dentro e fora do movimento, hoje são protagonistas nas lutas cotidianas dos movimentos sociais por emancipação e consolidação de direitos (RAMOS, 2011).

Foram muitas as dificuldades encontradas nessa caminhada, a militância das mulheres nos movimentos sociais sempre foi encarada como uma afronta a um papel que historicamente tinham sido destinados aos homens. As atingidas enfrentam diariamente as consequências dessa militância com muita força e fé na luta, são muitos os que tentam calar as vozes dessas mulheres que, organizadas e unidas na luta, sabem que as vozes machistas não conseguirão desanimá-las.

## **BORDADO COMO EXPRESSÃO DE RESISTÊNCIA**

Hoje as militantes são responsáveis pela articulação do MAB nas regiões, são elas as coordenadoras dos grupos de base nas comunidades, protagonizando a denúncia de violações de direitos nas construções de barragens. Com a organização das mulheres e a denúncia das violações

de direitos, elas concretizam cada vez mais conquistas e direitos.

Como parte desse processo de organização das mulheres e como instrumento de denúncia, as atingidas estão inserindo uma prática chilena de bordado chamada Arpillera. Para entender essa técnica, faremos um breve histórico da importância desse testemunho têxtil para a denúncia de violações de direitos humanos na América Latina, utilizado como forma de resistência na ditadura que ocorreu no Chile.



Foto: Anônima. Chile, fins da década de 70. Acervo Roberta Bacic

O projeto “Arpilleras: bordando a Resistência” traz em sua descrição algumas informações relevantes sobre a história das Arpilleras:

A referida técnica tem origem na América Latina, em 1952, na Isla Negra, sul do Chile, onde os temas bucólicos eram representados com bordados em sacos de farinha - as *Arpilleras*. Na década de 1970, o bordado serviu de instrumento contra a repressão, sendo considerados ‘tapetes difamatórios’ durante a Ditadura de Pinochet (ARPILLERAS: BORDANDO A RESISTÊNCIA, 2015).

Atualmente, a técnica contribui para a valorização das histórias de vida, e atuam como forma de divulgação de injustiças sociais.

A psicóloga e curadora da exposição “Arpilleras: bordando Resistência” no Memorial da America Latina em 2015, Esther Vidal Garcia escreve sobre o significado das Arpilleras:

São uma técnica têxtil que usa telas montadas em um suporte de aniação, um pano rústico, grosso, geralmente fabricados em cânhamo ou linho provenientes de sacos de batata ou farinha. Além de uma linguagem latino-americana, as *Arpilleras* representam precisamente a transgressão e a quebra de todos os elementos tradicionalmente atribuídos à costura, sejam estes simbólicos, estéticos, técnicos e conceituais. (GARCÍA, 2017)

No Chile, essa técnica ficou conhecida popularmente como *Arpillera*, por ser o nome da tela que compõe o bordado. “As *Arpilleras* são montadas em suporte de pano rústico e toda a costura é feita à mão, utilizando agulhas e fios, sendo às vezes adicionados fios de lã à mão ou em crochê para realçar o contorno das figuras, assim como elementos tridimensionais, como bonecas” (GARCÍA, 2017).

Foi nas mãos da folclorista Violeta Parra que essa arte ganhou grande notoriedade. Violeta sempre buscou resgatar o folclore chileno e, durante suas viagens pelo interior do país, conheceu essa técnica e se encantou. Durante um período da vida em Paris, a artista se dedicou a construir *Arpilleras*, realizou uma grande exposição no Museu do Louvre, dando grande destaque internacional esta arte (GARCÍA, 2017).

As *Arpilleras* de Parra cumpriram sua função estética no mundo das artes, pois, a maior função que as *Arpilleras* chilenas vinham a cumprir seria durante o período de ditadura no Chile, em 1973, quando o país sofre um golpe de estado criando um contexto de extrema opressão e violência, sobretudo nos setores mais pobres das periferias de Santiago e nas comunidades rurais (GARCÍA, 2017).

As *Arpilleras* chilenas expressavam o sentimento do povo chileno que foram submetidos a violações de direitos humanos na ditadura, muitas das *Arpilleras* produzidas no Chile nesse período eram bordadas com retalhos das roupas dos desaparecidos pela política e pela polícia ditatorial. As mulheres se reuniam em cooperativas para bordar e logo depois vendiam os bordados na feira, pois a maior parte

delas havia perdido seu meio de sustento depois que os filhos, pais ou maridos foram desaparecidos ou presos, além de, muitas delas, serem perseguidas por seu ato subversivo de bordar (GARCÍA, 2017).

As Arpilleras chilenas, “quando eram vendidas, eram transformadas em instrumento de denúncia das mulheres, pois muitas das peças de bordado eram compradas por pessoas de outros países” que levavam as narrativas que eram bordadas pelas mulheres sobre as violações de direitos que o povo chileno estavam expostos durante o período de Ditadura Militar, eram levadas ao conhecimento de muitas pessoas (GARCÍA, 2017).

Em sua busca por compreender a realidade do impacto das barragens no Brasil, o MAB concluiu que, “dentre a população atingida, seja rural ou urbana, as mulheres são a parte atingida de forma mais intensa e que tem seus direitos humanos mais brutalmente violados” (MAB, 2013).

No caso das Arpilleras do MAB, nas mãos das mulheres atingidas, o bordado como testemunho têxtil tornou-se um ato transgressor assim como no Chile. O empoderamento das mulheres atingidas para o trabalho de organização das famílias nas comunidades trouxe para a tela da Arpillera as violações de direitos nos quais os territórios estão submetidos nas construções das barragens. Não se trata aqui de um testemunho com olhar que carrega a imagem do colonizador ou do opressor, trata-se do testemunho de alguém que viu com seus próprios olhos a violência do “paredão de concreto”, da barragem se erguer sobre suas comunidades e territórios, expondo a fragilidade de seus corpos e também do conceito de dignidade, liberdade e igualdade pregados pela Constituição Cidadã de 1988.

Só conseguimos entender o cotidiano de uma comunidade ribeirinha se formos sensíveis o suficiente para entendermos a dinâmica do rio que banha essa comunidade, a comunidade é a expressão solida do rio que a banha. Digo isso porque sou ribeirinha e cresci numa comunidade em que o rio fazia parte de sua identidade.

Desde que as Arpilleras foram usadas pelas mulheres chilenas para denunciar as violações de direitos humanos na ditadura, elas reivindicam a não associação destes bordados com a arte comum (esteticamente falando), pois a função delas não é expor uma beleza padrão

da estética apresentada pelos bordados em geral, são instrumentos utilizados em uma determinada conjuntura histórica para denunciar as violações de direitos em algum lugar histórico que determinados indivíduos estavam submetidos.



Arpillera brasileira, Coletivo Nacional de Mulheres do MAB, Agosto 2014  
Foto: Vinicius Denadai - Coleção do Movimento dos Atingidos por Barragens

As Arpilleras bordadas e expostas inicialmente por Violeta Parra cumpriram sua função estética, pois se tratava de uma linguagem estética sem denúncia de determinados eventos de violações.

Transgredir é um ato revolucionário quando se é oprimido por ocupar um lugar que é seu espaço de reprodução cultural. É isso que ocorre nas áreas atingidas, populações vulneráveis são expulsas sem reparação mínima dos danos causados pela expulsão, a transgressão se dá no momento que essas populações ousam resistir, denunciando e reivindicando o direito à dignidade que lhe é garantido constitucionalmente.

A técnica Arpillera permitiu que as mulheres se organizassem

para denunciarem as violações de direitos causados pelos projetos de barragens nas diversas regiões do país. Inseridas nessa metodologia de educação feminista e popular, as mulheres atingidas são protagonistas neste método organizativo. São elas as responsáveis por todo o modelo de denúncia quanto às violações de direitos, e também são as mais afetadas em toda a construção das barragens, principalmente na relação com as construtoras, tendo maior legitimidade para relatar essas violações. As mulheres usam dessa manifestação de linguagem artesanal para expressar o poder que o capital das construtoras tem sobre os corpos femininos. A violação se manifesta de forma mais monstruosa sobre as mulheres atingidas e isso é uma realidade presente em qualquer construção de grandes obras que necessitam de expulsão da população que ali reproduz sua vida.



Foto: Joka Madruga para Terra sem Males

Durante o primeiro contato com as Arpilleras houve um estranhamento por parte das mulheres, observamos que o bordado nessa condição de testemunho têxtil ainda era algo muito novo para o cotidiano delas, muitas foram as indagações durante as oficinas. Ninguém acreditava que essa manifestação de linguagem produziria resultados concretos para a luta das atingidas, assim como produziu para as mulheres chilenas. A confecção das Arpilleras não se deu apenas com o trabalho manual, a produção do artesanato sempre se dava com o debate sobre violação de direitos, cada comunidade expressava em sua

Arpillera a violação que era cometida ali onde elas vivem. Algumas violações são recorrentes em todos os processos de construção, mas alguns são específicos de cada localidade, por isso a importância de debater e que cada comunidade inserida no processo produza sua própria Arpillera.

O trabalho com as Arpilleras do MAB foi realizado em vários estados, com a participação de mais de 400 mulheres, foram construídas várias peças numa experiência que permitiu articular a demanda de formação feminista com o trabalho de denúncia de violações de direitos (RAMOS, 2011; DALLA COSTA, 2011; ESTRONIOLI, 2011).

Em outubro de 2015, o Memorial da América Latina em São Paulo recebeu a exposição têxtil “Arpilleras: Bordando a Resistência”, organizada pelo Movimento dos Atingidos por Barragens, retratando principalmente a história dessas bordadeiras. A exposição durou 3 dias e reuniu peças de todas as regiões do país, mostrando a indignação das mulheres camponesas. Tive a oportunidade de acompanhar os três dias de exposição que renderam grandes testemunhos e informações para este artigo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em todo o processo imposto pelo sistema energético brasileiro, desde as negociações até à instalação das barragens, as atingidas não participam do processo de negociação com as empresas construtoras, ficando totalmente a mercê dos ‘homens da casa’, tais como seus maridos e irmãos. Isso acontece porque “as mulheres ainda se encontram – apesar de todos os avanços históricos conquistados pela luta feminista –, em posição de subalternidade com relação aos homens”. Com a técnica do bordado das Arpilleras como ferramenta de denúncia, proporcionou-se às mulheres atingidas, que são silenciadas em todo o processo de construção das barragens, o papel de protagonistas, de expressarem sua voz e serem ouvidas. aqui pode o subalterno falar, aqui a costura fala (MAB, 2013).

Muitas das mulheres que vivenciam diariamente os estragos causados pela barragem tinham suas histórias invisibilizadas pela desigual-

dade de gênero na sociedade e também nos movimentos sociais.

Em verdade, a “utilização da técnica de bordado no MAB acabou por consolidar uma metodologia de trabalho feminista pouco conhecida no Brasil, uma metodologia de transmissão de linguagem através do bordado”, foi uma experiência que trouxe uma dinâmica de impacto nacional, onde mulheres de vários estados se conheceram através desse novo instrumento de resistência, as Arpilleras (RAMOS, 2011).



Foto: acervo pessoal Cecília W. Zarth

As oficinas de Arpilleras com as mulheres atingidas mostrou o quanto potencial existe no uso do testemunho têxtil como forma de resistência. Tanto no caso chileno, como também no caso brasileiro as Arpilleras deixaram de ser um mero artesanato e adquiriram um papel político na vida dessas mulheres que historicamente foram privadas desse papel.

O trabalho com as Arpilleras contribuiu para o processo de visibilidade das mulheres que durante décadas foram caladas e proibidas de participar das negociações sobre o destino de suas vidas e de suas famílias. Mais que isso, foi construir junto com essas mulheres um instrumento que possibilitasse lhes dar voz, em que elas se sentissem acolhidas para experimentar da liberdade que o bordado pode proporcionar.



Foto: Movimento dos Atingidos por Barragens



Foto: acervo Movimento dos Atingidos por Barragens

## REFERÊNCIAS

**ARPILLERAS BORDANDO A RESISTÊNCIA.** São Paulo: Movimento dos Atingidos por Barragens, 2013. Disponível em: <<http://arpilleras.wixsite.com/ofilme/sobre>>. Acesso em: 08 de julho de 2017.

**CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA. Comissão Especial “Atingidos por Barragens”.** Brasília: CDDPH, 2010.

**MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS.** Disponível em: <http://www.mabnacional.org.br/artigo/mulheres-atingidas>. São Paulo, 2013.

RAMOS, Luciana. **O modelo energético e a violação dos direitos humanos na vida das mulheres atingidas por barragens.** São Paulo: MAB, 2011. Disponível em: <[http://www.mabnacional.org.br/sites/default/files/cartilha\\_mulheres.pdf](http://www.mabnacional.org.br/sites/default/files/cartilha_mulheres.pdf)>. Acesso em: 08 de julho de 2017.

RAMOS, Luciana; DALLA COSTA, Ivanei; ESTRONIOLI, Elisa. As mulheres atingidas por barragens e a violação dos direitos humanos no atual modelo energético. In: **O direito achado na rua**, Vol.5 Introdução crítica ao direito das mulheres. Brasília, CEAD, FUB, 2011.

SCALABRIN, Leandro. **Violações dos Direitos Humanos na construção de barragens: síntese do relatório Comissão Especial “atingidos por barragens”** do CDDPH. São Paulo: MAB, 2011.

VIDAL, Garcia Esther. **Arpilleras: contos e pontos.** Disponível em: <[https://www.sescsp.org.br/aulas/119872\\_ARPILLERAS+CONTOS+E+PONTOS](https://www.sescsp.org.br/aulas/119872_ARPILLERAS+CONTOS+E+PONTOS)>. Acesso em: 08 de julho de 2017.



**PUCPR**  
GRUPO MARISTA

**CEPEDIS**  
Centro de Pesquisa e Extensão  
em Direito Socioambiental

 **CAPES**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

Agência Brasileira do ISBN

ISBN 978-85-94360-05-2



9 788594 360052